



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

RELATÓRIO ANUAL

2023

Índice

Introdução.....	04
Caraterização da região.....	11
Atividade da Procuradoria-geral regional.....	14
Tribunais superiores.....	22
Tribunais de segunda instância.....	23
Quadros.....	24
Movimentação processual criminal.....	25
Movimentação processual cível.....	28
Movimentação processual social.....	29
Movimentação processual TCAN.....	30
Área Criminal.....	31
Análise da movimentação processual.....	32
Diap Regional do Porto.....	40
Diap de Aveiro.....	45
Diap do Braga.....	46
Diap do Porto Este.....	48
Diap do Porto.....	49
Fenómenos criminais e Recuperação de Ativos.....	51
violência doméstica.....	51
crimes contra pessoas especialmente vulneráveis.....	52
tráfico de pessoas.....	53
agentes de autoridade, ambiente de saúde e escolar.....	53
grupal, violenta e organizada e furtos em residência.....	54
tráfico de estupefacientes.....	54
ambiente.....	54
informáticos e com recurso a tecnologia informática.....	54
económico-financeira e fórum.....	56
recuperação de ativos.....	57
violência no desporto.....	59

Julgamentos.....	60
Tribunal de Execução de Penas.....	62
Área cível e comercial.....	63
Maior Acompanhado [reunião de trabalho].....	64
NIID [Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos].....	64
Análise da movimentação processual.....	68
Área de Família e Crianças.....	71
X Encontro de Família e Crianças.....	73
Compromisso de Boa Articulação MP/CPCJ's.....	74
Regulamento Bruxelas II <i>ter</i> [formação].....	75
Análise da movimentação processual.....	76
Área Laboral.....	79
Análise da movimentação processual.....	80
Ação de reconhecimento do contrato de trabalho	81
Articulação do Ministério Público com a ACT.....	81
IV Encontro de Trabalho.....	81
Área Administrativa e Fiscal.....	83
Análise da movimentação processual.....	84
Mapas Estatísticos.....	86

Introdução



"(...) continua sem validade uma das acusações que frequentemente visa a prestação do Ministério Público, qual seja a da morosidade das investigações.

Não contestando que nem sempre as investigações se concluem num tempo razoável, problema especialmente acutilante na criminalidade económico-financeira e ligada às novas tecnologias, a acusação de que a morosidade da justiça penal resulta da morosidade das investigações, não corresponde à verdade."

Norberto Martins, Procurador-Geral Regional

Num ano [2023] em que ocorreu um assinalável aumento da criminalidade geral, conforme resulta do último relatório anual da segurança interna (subida de 8,2% do número de participações criminais, correspondente a mais 28 150 queixas/denúncias), nada, rigorosamente nada, se fez pela melhoria da justiça.

Pelo contrário, tudo se agravou no presente exercício.

Nenhum dos apelos que neste mesmo lugar fizemos no Relatório relativo a 2022 mereceu atenção dos responsáveis.

As políticas para a justiça nos últimos anos são desoladoras, anémicas, profundamente abstencionistas.

Se, por absurdo ou exercício académico, fosse desígnio de quem manda aniquilar lentamente o trabalho nos tribunais, como o algoz que serve vidro moído à vítima, estavam de parabéns os mandantes!

Vejamos:

1. Desde logo, deixaram arrastar até à náusea, durante o ano todo, sucessivas greves – reconhecidamente justas – dos funcionários de justiça que determinaram o adiamento de dezenas de milhares de atos judiciais, atrasaram em muitos meses decisões judiciais e obrigaram à libertação de dezenas de detidos por não ser possível a sua apresentação a tempo ao juiz (situação que, surpreendentemente, não indignou os “indignados” comentadores de serviço).

Por outro lado, agravou-se substancialmente a já muito grave falta de oficiais de justiça, circunstância que tem consequências **devastadoras na justiça**, especialmente nos serviços do Ministério Público.

Na verdade, faltam centenas de funcionários nos tribunais e os que ainda se mantêm a trabalhar estão envelhecidos (em alguns departamentos e comarcas a idade média dos funcionários é de 60 anos!).

A título de exemplo – poderíamos reproduzir muitos outros – na 3.ª secção do DIAP de Braga, no dia 03.06.2024, onde estavam a trabalhar metade dos funcionários que ali deviam prestar serviço, era esta a situação:

- **461** inquéritos tinham despacho do magistrado e aguardavam o cumprimento;
- **1 000** Inquéritos estavam à espera de ser presentes ao respetivo magistrado;
- **173** Inquéritos aguardavam ser autuados/iniciados;
- **4 562** Inquéritos aguardavam o último despacho do magistrado (visto em correição), e
- **9 026** esperavam oportunidade para serem remetidos ao Arquivo.

Repito, estes números referem-se apenas a **uma secção do DIAP** de Braga.

Aliás, a falta de oficiais de justiça é nos dias de hoje provavelmente o mais sério obstáculo ao desenvolvimento do trabalho do Ministério Público (num documento entregue no Ministério da Justiça durante o mês de abril, aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, consta que nas 7 comarcas desta Procuradoria Geral Regional do Porto, em março de 2023, estavam por cumprir **21 801** despachos, havia mais de **26 000** papéis/documentos para juntar aos processos e mais de **6.500** participações das polícias para registar).

2. A esta insuficiência de funcionários, junta-se a crónica falta de magistrados – o número de colocações é inferior ao previsto no quadro legal a que acrescem as baixas por doença e licenças de parentalidade, que no exercício de 2023, nas 7 comarcas desta Procuradoria-geral regional, corresponderam à média diária de 24 magistrados, isto é, todos os dias 24 procuradores da república não trabalharam.

3. Problema igualmente relevante que reiteradamente é assinalado, prende-se com as condições de trabalho dos magistrados e funcionários.

Há gabinetes no DIAP do Porto – concretamente no 8.ª piso - onde entra água da chuva; no tribunal de trabalho de Oliveira de Azeméis a humidade e o bolor são doentios; chove nas instalações do tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia. No tribunal de Matosinhos, como em muitos outros departamentos do Ministério Público, não há espaço, não há lugar para ouvir vítimas e testemunhas, adultos e crianças, mesmo quando os crimes respeitam a questões íntimas.



Como no lugar próprio se assinala, aumentaram as pendências dos inquéritos na área desta Procuradoria-geral regional do Porto.

Na verdade, no período a que respeita o relatório, de 01.01.2023 a 31.12.2023, foram registados **161 789** inquéritos e encerraram-se **147 171**. Assim, acentuaram-se duas tendências: por um lado, a de subida do número total de inquéritos entrados (assinale-se que 2023 registou o mais elevado número de inquéritos desde 2014); por outro lado, pelo quinto ano consecutivo, o número de inquéritos entrados superou o dos findos, ficando o sistema deficitário. Nos últimos 5 anos a região ficou deficitária em **36 379** inquéritos, valor muito preocupante.

Apesar deste aumento, continua sem validade uma das acusações que frequentemente visa a prestação do Ministério Público, qual seja a da morosidade das investigações.

Não contestando que nem sempre as investigações se concluem num tempo razoável, problema especialmente acutilante na criminalidade económico-financeira e ligada às novas tecnologias, a acusação de que a morosidade da justiça penal resulta da morosidade das investigações, não corresponde à verdade.

É uma afirmação **ardilosa e mentirosa**.

A fase do Inquérito, onde se investigam os factos supostamente ilícitos, da responsabilidade do Ministério Público, é, nos processos mais complexos e com maior impacto mediático – aqueles que verdadeiramente importam aos tonitruantes críticos - invariavelmente, **menos morosa** que as fases subsequentes, designadamente o julgamento e os recursos.

Para ilustrar o que acabamos de afirmar, um simples bosquejo de alguns processos pendentes e a correr termos na área desta Procuradoria-geral regional, sustenta esta realidade:

- Operação “Éter”
Relacionada com o Presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal, o inquérito foi autuado em 2018; decorrido um ano o Ministério Público proferiu o despacho final. Cinco anos depois ainda se aguarda a decisão de primeira instância.
- Processo “Ajuste Secreto”
Relativo a factos imputados, entre outros, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, teve o início do Inquérito em 2016, despacho final do Ministério Público em 2019. Situação atual: recentemente iniciou-se o julgamento.
- Processo relativo às *Aldeias SOS*
Inquérito de 2013 com despacho final do Ministério Público em 2017. Foram interpostos vários recursos e a decisão condenatória ainda não transitou em julgado.
- Processo “Brisa”
Relativo a crimes de corrupção e burla (designadamente expropriações) de funcionários daquela empresa e julgado em Vila Nova de Gaia, o inquérito foi iniciado em 2013, o Ministério Público deduziu acusação em 2018; seis anos depois a sentença condenatória aguarda o resultado de recursos pendentes no Tribunal Constitucional.

- Processo conhecido como “*Feira dos Tecidos*”
Com factos de 2011 e acusação do Ministério Público em 2016, corridos que são 8 anos desde esta data, aguarda igualmente decisões de recursos que pendem nos tribunais superiores.
- Na comarca de Bragança, designadamente em processos relativos a crimes de corrupção relacionados com obtenção de cartas de condução, há vários processos que depois de proferido despacho final de acusação se arrastam de recurso em recurso, um deles com acusação de 2014.
- Nesta mesma comarca, um outro processo, relacionado com escravidão e tráfico de pessoas, iniciado em 2011, concluído pelo Ministério Público em 2017, aguarda ainda o trânsito em julgado da decisão.

Estes são alguns exemplos que ilustram como é um **embuste** a acusação reiterada de que a justiça criminal é lenta porque são demoradas as investigações do MP.

* * *

i. área criminal

Para além daqueles números de entradas e processos concluídos, importa, no que diz respeito à jurisdição criminal, assinalar os seguintes aspetos, sempre por referência à área desta Procuradoria-geral regional:

- a **taxa da condenações** foi de 83%.
- a utilização dos **mecanismos de diversão e consenso** foi de 57,38% (estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhido o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indiciação a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias).

A suspensão provisória do processo foi o mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via. Das suspensões provisórias do processo decretadas, 86,78% terminaram com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 13.22% findam com acusação ou outras razões.

A propósito da suspensão provisória do processo merece referência assinalar os valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias - entrega de quantias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado, a que os arguidos se vinculam -, que atingiram a quantia de €1 527 989,35.

- O ano de 2023 encerrou com **101 064** inquéritos pendentes, mais cerca de 14.000 relativamente ao ano anterior.

Importa realçar que o número de pendências tem subido de forma vertiginosa, desde logo se atentarmos que em 2018 encerramos o exercício com 65 704 inquéritos, o que significa que nos últimos 5 anos o acréscimo é de 35 360 inquéritos;

Este **enorme aumento** de inquéritos está umbilicalmente ligado à falta de oficiais de justiça, mas também à crescente complexização das investigações, à carência de ma-

gistrados e, em casos mais complexos, à excessiva duração de perícias forenses, especialmente de cariz informático.

- Uma palavra final para os fenómenos da Violência Doméstica e do Cibercrime, em qualquer dos casos para dar nota que se manteve a tendência crescente de novos casos em relação ao ano anterior: 13673 contra 11602, na violência doméstica e 12 697 para 13 601 no cibercrime.

ii. área de família e crianças

- Em julho de 2023 foi assinado entre a Procuradoria-geral regional do Porto e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens o **Compromisso de boa articulação MP-CPCJ's** dirigido à intervenção de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, especialmente quanto às formas de articulação entre o Ministério Público e as das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, em número próximo de uma centena.
- Foram instaurados na região, em 2023, **2530 Inquéritos Tutelares Educativos** (ITE's). Em 2022 tinham sido 2403
Este é o maior número de ITE's instaurado desde que há registos. Este facto tem grande alcance, como se tem vindo a realçar, não por significar, apenas um aumento da criminalidade juvenil, mas por traduzir uma diminuição das cifras negras que nesta área ocorriam.
- Relativamente aos processos judiciais de **Promoção e Proteção**, foram instaurados pelo Ministério Público 2504 processos, ou seja 94.38% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região; 88% destes processos foram instaurados pelas Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Porto Este e Porto; destaque para a Procuradoria da República do Porto Este que ombreia, em termos de volume processual desta espécie, com as procuradorias da república de Aveiro e de Braga.

iii. área laboral

- No decurso do ano de 2023 foram propostas **318 ações de reconhecimento de contrato de trabalho**, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27.08, verificando-se um exponencial aumento da instauração deste tipo de ações (no ano de 2022 apenas tinham sido instauradas 17 ações). A este propósito assinala-se que 145 destas ações foram intentadas na comarca do Porto e 89 na Comarca de Aveiro.
- O número de ações propostas pelo Ministério Público em **patrocínio de trabalhadores** foi em 2023 foi de **754**. Mais **38** que no ano de 2022.
- No que respeita aos **acidentes de trabalho**, foram autuados **9 639**, verificando-se uma ligeira diminuição (menos 67 processos do que em 2022). Desses, 158 foram relativos a acidentes de trabalho mortais, verificando-se uma pequena diminuição neste tipo de acidentes [168 em 2022].
Findaram 9017 processos de acidente de trabalho, esmagadora maioria destes –7368– findou na fase conciliatória.

iv. área cível e de comércio

- No âmbito da área cível destaca-se o aumento significativo do número de ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do acompanhamento de maiores e na defesa dos incapazes e ausentes que, no ano de 2023, foram um total de 4998 daquele tipo de ações, comparando com um total de 4714 no ano de 2022.
- Na área de intervenção do Ministério Público nos Juízos de Comércio, foram deduzidas 2395 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, 18 em representação de outras entidades do Estado, e 58 no patrocínio de trabalhadores e no total apresentou 3509 intervenções (onde se incluem 62 impugnações da lista do art.º 129.º do CIRE, 317 participações em assembleias de credores e 585 pareceres de qualificação de insolvência). O valor total dos créditos reclamados pelo Ministério Público ascende a **€437 480 424,01**. No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2023 o número de rateios realizados fixou-se em 1494. Em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região foi distribuído pelos credores o valor total de **€ 131 357 226,09**.
- O Ministério Público instaurou 14 processos de insolvência (todos no patrocínio dos trabalhadores) o que representa o dobro dos processos instaurados no ano transato.



O Relatório Anual da Procuradoria-geral regional do Porto que a seguir se apresenta pretende ir um pouco além da rotina burocrática debitadora de números que refletem quantitativamente muito do trabalho desenvolvido pelos cerca de 500 magistrados do Ministério Público que nesta região, que se estende da Bairrada a Trás os Montes, diariamente servem a justiça, defendendo os mais vulneráveis, sejam eles vítimas de atos criminosos, acidentados de trabalho, crianças e jovens carecidos de proteção, idosos ou privados de competências psíquicas graves, em suma, os mais fragilizados.

A estes magistrados do Ministério Público, mulheres e os homens, que durante o ano em análise trabalharam nas múltiplas Procuradorias da República e Departamentos territorialmente abrangidos pela Procuradoria Regional do Porto, quero deixar uma palavra final.

Essa palavra é de agradecimento.

Estou profundamente reconhecido pelo vosso empenho, pelo vosso brio, pelo vosso trabalho, pela vossa dedicação à Justiça.

São ásperos e difíceis os dias que vivemos no Ministério Público. Temos cometido alguns erros, como todos cometem, e compete-nos, por isso, fazer autocrítica e melhorar. Melhorar muito, porque somos exigentes.

Mas são mais duros os dias porque sentimos a injustiça de muitas das críticas, bolçadas sem contraditório, muitas vezes servindo interesses bem claros de amesquinamento do Ministério Público para melhor proteção dos mais fortes, dos mais poderosos, dos que têm acesso aos media.

Aos que nos vergastam diariamente na correnteza dos casos mediáticos e muitas vezes na espuma de decisões alteráveis, deixo a certeza, em nome dos magistrados desta região, que não nos fazem desistir, que não vacilaremos na defesa da justiça, dos interesses e das pessoas que a constituição e a lei nos confiaram.

O Procurador-geral regional do Porto

José Norberto Ferreira Martins

Caraterização da região

A Procuradoria-Geral Regional do Porto inclui toda a zona norte do país, nomeadamente as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, pertencentes ao Tribunal da Relação do Porto, e Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo, pertencentes ao Tribunal da Relação de Guimarães, todas elas abrangidas pela competência do Tribunal Central Administrativo do norte.

Administrativamente a área está dividida em 87 municípios, marcados por uma grande diversidade territorial, económica e social. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais e impõem estratégias de gestão diversificadas.

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

As distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador, não tanto por razões ligadas às vias físicas de comunicação, aspeto onde as melhorias são notórias, mas pela ausência em muitas localidades de eficazes serviços de transporte que de modo funcional sirvam as populações.

Este aspeto tem repercussões no acesso à pró-

pria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos de pequena dimensão, espalhados por longos territórios, muitas vezes distantes e sem conexões diretas entre si).

A área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e, sobretudo, diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural.

Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior, cada vez mais, despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais. Tudo isto a complicar a tarefa de quem tem coresponsabilidade na administração da justiça em tão vasto e heterogéneo território.

87

municípios

21 000 Km2

24% do território nacional continental; 144 km de costa; a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre

4 200 000

39% da população portuguesa; densidade populacional 1,5 vezes superior à média do país e da própria UE

A situação económico-social na área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães vinha registando melhorias significativas mas não escapou aos efeitos da pandemia e da melindrosa situação económica que lhe sucedeu.

Apesar de a região ter encetado um trajeto de recuperação do emprego perdido com a situação pandémica, 2023 marcou um retrocesso nessa recuperação, com a taxa de desemprego de 6,5% superior à de 6% do ano anterior.

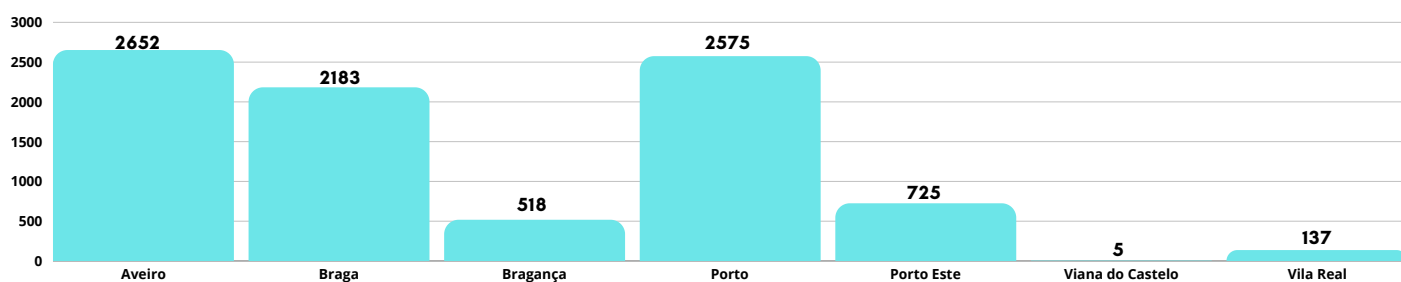
De acordo com o relatório "EU Regional Competitiveness Index 2.0", relativo a 2022, elaborado pela Comissão Europeia, a região apresenta alguns índices básicos de desenvolvimento compatíveis com a média da União Europeia [saúde e educação básica] e até no campo económico, onde, no que respita à inovação, está mesmo acima da média.

Porém, em termos globais, apesar de uma evolução assinalável [em 2019, a região ocupava o lugar 213 em 268 no índice de desenvolvimento, ficando, em 2022, no lugar 133 de 234] a região abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto continua a fazer parte das regiões menos desenvolvidas da União Europeia, não sendo ainda, sequer, considerada região de transição.

Na área territorial abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto estavam colocados, em setembro de 2023, 587 magistrados do Ministério Público (Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República).

Para além de não serem suficientes para preencher os quadros legalmente previstos -os quais, mesmo se totalmente preenchidos, seriam exíguos-, estes magistrados são insuficientes, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogénea) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.

Saliente-se que todas as procuradorias da república assinalam deficiências relativamente aos quadros de magistrados, seja por insuficiência do seu número, seja por desajuste do quadro relativamente ao serviço da unidade funcional, seja pelas vicissitudes que afetam os recursos humanos e a que se mostra impossível atender -no ano de 2023, a região acumulou 8 795 dias de trabalho perdidos por doença, licenças várias e outras incidências, distribuídos do seguinte modo:



O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público do Porto (QC) esteve constituído, durante o ano de 2023, por 16 magistrados, mostrando-se insuficiente para acorrer à totalidade de todas as faltas ou impedimentos dos magistrados titulares.

As carências sentidas ao nível dos oficiais de justiça, em todas as procuradorias da república, assinaladas nos relatórios anuais anteriores, não só não tiveram resolução como se agravaram sensivelmente, com manifestações notórias de entorpecimento do sistema judiciário.

Atividade da Procuradoria-geral regional

No ano de 2023, no âmbito da concretização prática das suas funções e competências estatutárias, a atividade do Procurador-geral regional repartiu-se por diversas áreas de intervenção e de jurisdição, assim como pela direção do Ministério Público na região.

No que respeita à PLANIFICAÇÃO, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto para o ano de 2023 foi objeto de atempada planificação, por referência às suas múltiplas competências estatutárias, mas especialmente na vertente da direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público na primeira e segunda instâncias da sua área de competência territorial, dando lugar à concretização de diversas iniciativas ao longo do ano de 2023 e planificando-se outras para o ano de 2024.

No que respeita à COORDENAÇÃO, a PGReg manteve permanente interlocução com as comarcas, com a concretização de reuniões com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores e Magistrados Dirigentes, e mantendo-se permanentemente disponível no desenvolvimento de procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas.

Mantiveram-se as coordenações por jurisdição em cada um dos Tribunais da Relação e a Coordenação no TCAn, como mecanismo de melhor articulação com a primeira instância e de melhor conhecimento da evolução da jurisprudência visando também a discussão de questões objeto de procedimentos divergentes entre as várias comarcas.

Introduziram-se novas dinâmicas de articulação entre magistrados, com a calendarização de reuniões com os MMPC's e com os PGA's.

Foi também preocupação a COORDENAÇÃO de OPC's, com a realização de reuniões tendo em vista a otimização de resultados.

Em concreto:



Reuniões do CSMP

O Procurador-geral regional do Porto esteve presente em 20 reuniões plenárias do Conselho Superior do Ministério Público e em 10 reuniões da secção disciplinar; relatou 14 processos (6 para o Plenário e 8 para a secção Disciplinar).



Planificação

Ao longo do ano de 2023, no cumprimento dos objetivos internamente definidos, com especial enfoque na capacitação da resposta do Ministério Público aos desafios atuais nas várias áreas de

intervenção, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto desdobrou-se na concretização e planeamento das iniciativas de direção, coordenação, articulação, formação, divulgação e convívio -ver abaixo.



Atividades formativas, de divulgação e debate

Tiveram lugar as iniciativas formativas, de divulgação e debate que de seguida se alinham.

Assinala-se que com o intuito de não tornar o ano demasiado denso, se optou em 2023 por não realizar Encontros Anuais para todas as jurisdições de intervenção, optando por realizar apenas os da área do Trabalho e da Família e Crianças e deixando os da área do Comércio e Administrativo e Fiscal para 2024.

- Fórum da Criminalidade Económico-Financeira [II Edição], sucedido a 09.03.2023, em Penafiel, no Auditório da Biblioteca Municipal.
- IV Encontro do Trabalho, ocorrido a 28.04.2023, em Mirandela, no Grande Auditório da ESACT - IPB [Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo - Instituto Politécnico de Bragança].
- X Encontro de Família e Crianças, que teve lugar no dia 02.06.2023, na Escola de Direito da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, Braga.
- Questões de Urbanismo, acção acontecida no dia 10.11.2023, no Tribunal da Relação do Porto.
- Vamos falar de recursos penais, Encontros entre PGAs nos Tribunais da Relação e Procuradores da República na representação criminal, nos dias 24.02.2023 e 24.05.2023, no Porto, e 24.11.2023, em Bragança.
- Regulamento Bruxelas II *ter*, com sessões no Tribunal da Relação do Porto nos dias 27.01.2023 [Procuradorias da República do Porto Este e de Aveiro], 10.03.2023 [Procuradoria da República do Porto] e 13.10.2023 [todos os magistrados colocados no movimento anual ordinário na Procuradoria-geral regional do Porto em unidades funcionais com competência de família e crianças].
- “Recuperação de ativos passo a passo”, ocorrida a 10.03.2023, no Tribunal da Relação do Porto e dirigida aos Procuradores da República provenientes do XXXVI Curso de Formação de Magistrados.
- Recuperação de Ativos [a sua problemática], conferência realizada em colaboração com o Tribunal da Relação de Guimarães, realizada neste tribunal, no dia 20.03.2023.
- Reunião de apresentação e debate de casos reais relativos ao regime jurídico do Maior Acompanhado, promovida pelo Grupo de Trabalho constituído na PGR e pela Procuradoria-geral regional do Porto, que teve lugar no Porto, no dia 19.05.2023
- Reuniões de trabalho sobre promoção da ação penal e investigação dos crimes de violência doméstica, promovidas pela Procuradoria-geral regional do Porto com a colaboração do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e contra a Violência Doméstica, da Procuradoria-Geral da República, sucedidas nos dias 16.10.2023 [Braga], 17.10.2023 [Mirandela], 18.10.2023 [Santa Maria da Feira] e 20.11.2023 [Porto].

E foram atempadamente delineadas para o ano de 2024 as seguintes:

- III Fórum da Criminalidade Económico-Financeira, subordinado ao tema "Branqueamento de Capitais"
- “Recuperação de ativos passo a passo”, destinadas aos Magistrados em início de funções ou chegados no movimento anual à Procuradoria-geral regional do Porto
- Vamos falar de recursos penais, Encontros entre PGAs nos Tribunais da Relação e Procuradores da República na representação criminal, incidindo especialmente nos recursos sobre a matéria de facto
- VI Encontro do Comércio
- XI Encontro de Família e Crianças
- Ação de Formação sobre Interesses Difusos, dirigida a todas as comarcas, a cargo do NIID
- Ação de Formação sobre o Regulamento Bruxelas II *ter* [continuação]

- Ações de formação sobre Cibercrime, incidindo especialmente sobre o impacto das decisões do Tribunal Constitucional na investigação criminal, em articulação com o Gabinete do Cibercrime, da Procuradoria-Geral da República.
- I Encontro de Trabalho da Jurisdição Administrativa e Fiscal
- Retoma das reuniões de coordenação e articulação com a ACT, nos termos em que antes da pandemia se vinham concretizando.



Articulação e otimização da intervenção do Ministério Público

- **Ordem de Serviço nº 3-PGRP/23**, de 17.01.2023, relativa à instalação e funcionamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público da Procuradoria-geral regional do Porto [GAMMP]
- **Despacho nº 8-PGRP/23**, de 25.01.2023, que determinou a constituição de Grupo de Trabalho para análise dos termos em que se vem processando a articulação das competências funcionais do Ministério Público e das CPCJ's no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens
- **Recomendação nº 1-PGRP/23**, de 29.05.2023, concernente às conclusões do IX Encontro de Família e Crianças
- **Instrução nº 1-PGRP/23**, de 19.09.2023, tornando obrigatório o Compromisso de Boa Articulação entre o Ministério Público e as CPCJ's



Coordenação e reuniões com entidades diversas

Ao nível da COORDENAÇÃO, o Procurador-geral regional agendou e presidiu a várias reuniões com os magistrados e com os órgãos de polícia criminal, nomeadamente

1. com os Procuradores-Gerais Adjuntos:

- a 28.02.2023, no Tribunal da Relação de Guimarães;
- a 09.05.2023, no Tribunal da Relação do Porto,
- a 13.07.2023, no Tribunal da Relação de Guimarães;
- a 02.11.2023, no Tribunal da Relação do Porto e
- a 14.12.2023, no Tribunal da Relação de Guimarães, todas destinadas aos Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal da Relação do Porto e no Tribunal da Relação de Guimarães.
- a 07.09.2023, no Tribunal da Relação do Porto, destinada aos Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal da Relação do Porto.

2. com os magistrados do Ministério Público coordenadores das procuradorias da república e com a diretora do Diap Regional realizaram-se reuniões de articulação com uma periodicidade bimensal, que tiveram lugar nas seguintes datas: 23.02.2023, 04.05.2023, 14.07.2023, 26.10.2023 e 18.12.2023;

3. duas reuniões, no dia 10.02.2023, de articulação, com magistrados do Ministério Público, a primeira, no período da manhã, com os magistrados em funções no Diap do Porto, e a segunda, no período da tarde, com os magistrados do Diap Regional;

4. reunião de articulação com OPC's, no dia 03.04.2023, contando com representantes da Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Instituto de Segurança Social I.P e Autoridade Tributária e Aduaneira, visando a discussão de temas gerais e a apresentação de objetivos, nomeadamente no tocante à finalização de investigações mais antigas, sendo distribuída listagem das investigações englobadas nessa seleção;

5. reunião com os magistrados diretores e dirigentes dos Diap's, que teve lugar no dia 30.10.2023, visando o alinhamento de questões comuns e partilha de informação/experiências;
6. reunião de boas-vindas e acolhimento, no dia 15.09.2023, aos magistrados do Ministério Público que ingressaram, de novo, em unidades funcionais sob alçada da Procuradoria-geral regional do Porto ou que a esta regressaram agora com o novo Procurador-geral regional;
7. ciclo de reuniões com os representantes da PSP, Polícia Judiciária e GNR da área territorial do Porto, nos dias 03.04.2023, 13.06.2023 e 21.11.2023, cujo objeto foi o acerto de estratégias no combate ao tráfico de estupefacientes, especialmente na área do grande Porto; e paralelamente, mas movida pelo mesmo objetivo, reunião no dia 11.07.2023, com representantes da câmara municipal do Porto, estabelecendo canais de articulação e de contacto recíprocos;
8. reunião, no dia 25.09.2023, com os especialistas que integram o quadro do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público da Procuradoria-geral regional do Porto [GAMMP];
9. reunião com os magistrados do Ministério Público da Procuradoria da República de Bragança, no dia 03.02.2023.

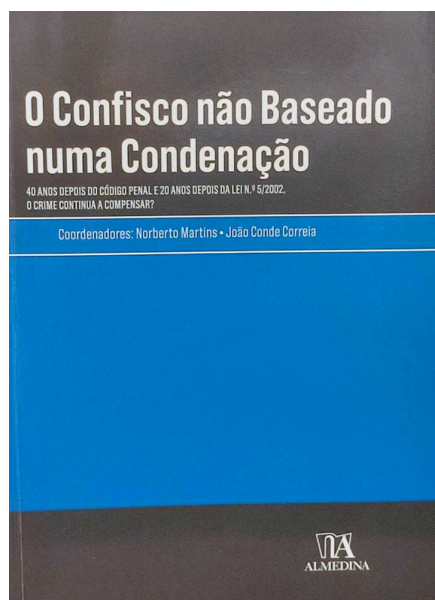


Súmula de Jurisprudência Edição e apresentação de obra jurídica



Manteve-se, no ano de 2023, o modelo de divulgação de jurisprudência dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com definição de tema em cada edição, seleção de acórdão exemplar e elaboração de comentário por Procurador-Geral Adjunto, com o propósito de contextualizar as questões em discussão, fazer referência à jurisprudência sufragadora daquele entendimento e da que lhe está em oposição, bem como sustentar a posição que individualmente credite.

Foram efectuadas, no ano de 2023, cinco publicações: em janeiro [violência doméstica], fevereiro [maior acompanhado], maio [pena suspensa e sua execução], junho [remuneração do administrador de insolvência, assédio moral em contexto laboral e acidente de trabalho] e outubro [segredo de justiça].



Replicando duas publicações anteriores sobre a mesma temática, a Procuradoria-geral regional do Porto patrocinou a edição da obra jurídica colectiva “O Confisco não Baseado numa Condenação -40 anos depois do código penal e 20 anos depois da lei nº 5-2002, o crime continua a compensar?”, coordenada pelo Procurador-geral regional, Norberto Martins, e por João Conde Correia, assessor da Procuradoria-geral regional do Porto e membro do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

A obra foi publicamente apresentada em sessão que teve lugar no dia 10.05.2023, no Salão Nobre do Tribunal da Relação do Porto.

A apresentação esteve a cargo de por Joana Marques Vidal, que desempenhou o cargo de Procuradora-Geral da República, e de Luís Rosa, jornalista,



Acompanhamento processos de repercussão social e outros

Manteve-se o acompanhamento dos processos de maior complexidade e/ou repercussão social, a maioria na área da criminalidade económico-financeira, titulares de cargos políticos e especialmente violenta, tendo para o efeito sido instaurados 249 dossiês de acompanhamento.



Site da PG reg Porto

O número de inserções caiu relativamente ao ano de 2022, quedando-se por um registo 23% inferior ao que neste ano se verificara. Esta redução manifesta a quebra de colaboração das várias procuradorias da república com o site pois delas provêm os conteúdos que o alimentam. No que se refere ao movimento do acesso -acessos e visualizações- mantiveram-se os índices de 2022, acrescendo que os conteúdos colocados foram, por regra, divulgados em órgãos de comunicação social de dimensão nacional.



Caminhadas de convívio

Foram duas as caminhadas de convívio congregadas pela Procuradoria-geral regional do Porto: no dia 04.03.2023, desde a Praia da Granja até ao Palácio da Justiça do Porto, ao longo do Atalântico, pelos passadiços de madeira, e passando pela Afurada, marginal de Vila Nova de Gaia e casco antigo do Porto; e no dia 03.06.2023, em Urrô, Arouca, numa caminhada com início e término na Aldeia do Merujal.





Cerimónias; outras iniciativas; representação

O Procurador-geral regional do Porto marcou presença, ou fez-se representar, em diversas iniciativas na região, entre as quais:

- sessão solene de abertura do ano judicial, no STJ, em Lisboa [10.01]
- concerto reinaugural do órgão da Igreja da Lapa, no Porto [11.01]
- apresentação do livro “VIOLÊNCIA E JUSTIÇA NO SÉCULO XXI”, Tribunal da Relação do Porto [12.01]
- tomada de posse dos órgãos do Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados [16.01]
- sessão solene do 49º Aniversário da Universidade do Minho, Braga [18.02]
- cerimónia de tomada de posse do Comandante do Pessoal do Exército, Quartel de Santo Ovídeo, Praça da República, Porto [20.03]
- sessão solene do 112º Aniversário da Universidade do Porto, salão nobre da reitoria, Porto [22.03]
- seminário realizado pela PSP - “Estádios de Sítio: A Segurança, a proteção e o serviço numa abordagem multi-institucional, integrada e equilibrada – Um processo de responsabilidade partilhada” - Biblioteca Municipal Almeida Garrett, Porto [23.03]
- sessão solene do Dia da Unidade de Transmissões , Exército Português, Senhora da Hora, Matosinhos [24.03]
- seminário “Juiz Social - Atribuições e Funções”, Casa do Infante, Porto [29.03]
- cerimónia do centenário do Dr. Francisco Salgado Zenha, Escola de Direito da Universidade do Minho, Braga [02.05]
- apresentação do livro “O Piloto de Casablanca”, Ordem dos Advogados do Porto, Palácio da Justiça [10.05]
- conferência internacional “Novos Desafios à investigação sobre criminalidade Organizada”, Faculdade de Direito do Porto, Porto [11.05]
- cerimónia de entrega de medalhas de reconhecimento pela Ordem dos Advogados do Porto, Palácio da Bolsa do Porto [16.05]
- comemorações do dia da marinha, receção oficial a bordo do NRP Sagres, Porto [17.05]
- Open Day, Centro de Estudos Judiciários, Tribunal da Relação do Porto [19.05]
- comemorações do dia da marinha, concerto ofício do dia da marinha, Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto [20.05]
- comemorações do dia da marinha, cerimónia militar do dia da marinha, Rua Nova da Alfândega, Palácio da Bolsa, Porto [21.05]
- cerimónia de tomada de posse da presidente eleita da EDUM, Universidade do Minho, Braga [13.06]
- jantar comemorativo de S. João organizado pela CM do Porto, Palácio de Cristal, Porto [23.06]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos juízes de direito da comarca do Porto [04.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos Procuradores-Gerais Adjuntos, Procuradoria-Geral da República, Lisboa [05.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos Srs. Juízes Desembargadores, Tribunal da Relação do Porto [06.09]
- sessão comemorativa de entrega das chaves da cidade do Porto a Francisco Pinto Balsemão, câmara municipal do Porto [21.09]
- comemoração dos 70 anos da Refundação da Associação Jurídica de Braga, Universidade do Minho, Braga [29.09]
- cerimónia de tomada de posse dos juízes conselheiros no STJ, Supremo Tribunal de Justiça, Lisboa [04.10]
- seminário “Uma nova realidade para a gestão da propriedade rústica em Portugal”, sala Conventual do Convento São Francisco, Coimbra [11.10]
- comemoração da Festa Nacional de Espanha no consulado do Porto [12.10]
- cerimónia militar do dia da unidade do Comando Territorial do Porto da GNR, Penafiel [13.10]

- conferência "A proteção dos Adultos Vulneráveis II", Tribunal da Relação de Guimarães [19.10]
- cerimónia de tomada de posse do juiz presidente do Tribunal Central Administrativo do norte, Porto [31.10]
- cerimónia de assinatura do protocolo para a instalação do pólo de formação do Centro de Estudos Judiciários, Vila do Conde [03.11]
- apresentação do livro "Execução das Penas e Medidas na Comunidade no Futuro Digital", Tribunal da Relação do Porto [09.11]
- seminário internacional "Justiça Restaurativa: Lei, Contextos e Prática", Universidade Lusíada, Porto [10.11]
- lançamento da 5ª edição atualizada da obra "Comentário do Código de Processo Penal", Universidade Católica Portuguesa, auditório Carvalho Guerra, Porto [15.11]
- concerto do SMMP, Casa da Música, Porto [22.11]
- cerimónia de entrega da XI edição do prémio Teresa Rosmaninho, Direitos Humanos, Direito das Mulheres, Tribunal da Relação do Porto [24.11]
- concerto comemorativo do Dia do Pessoal do Exército, Casa da Música, Porto [28.11]
- cerimónia do Dia Festivo do Pessoal do Exército, Quartel de Santo Ovídeo, Praça da República, Porto [29.11]
- cerimónia de tomada de posse do Major-General José Manuel Freitas Santiago, juiz militar afeto ao Tribunal da Relação do Porto para o ramo da Força Aérea, Tribunal da Relação do Porto [04.12]
- apresentação do livro "Processo de Insolvência e Processos de Pré-Insolvência, Tribunal da Relação de Guimarães [07.12]
- comemoração do Dia da Faculdade da Universidade do Porto, Faculdade de Direito da Universidade do Porto [12.12]
- congresso luso-brasileiro "Novas Formas de Governança Global/As Novas Tecnologias e o Direito/Democracia e Paz", Tribunal da Relação do Porto [13.12]



GAMMP [Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público]

Por Despacho da Procuradora-Geral da República de 09.12.2022, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 62/2013, de 26.08, e do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27.03, foram designados, com efeitos a partir do dia 01.01.2023, em comissão de serviço e pelo período de três anos, para o gabinete de apoio aos magistrados do Ministério Público do Porto, da área da Procuradoria-geral regional do Porto, seis especialistas para as áreas: económico-financeira, bancária e contabilística (2), urbanismo/engenharia/arquitetura (3) e psicologia (1).

Competindo à Procuradoria-geral regional do Porto assumir a direção do GAMMP do Porto e, entre o mais, organizar a distribuição do serviço dos especialistas designados, foi instituída a ordem de serviço n.º 3-PGRP/2023 de 17.01.2023, nos termos da qual se regulamentou o processamento dos pedidos quanto à sua forma e conteúdo, visando uma distribuição equitativa e otimizada dos recursos.

Por tal ordem de serviço, e posteriores atualizações, fixou-se o domicílio profissional dos especialistas no palácio da justiça de Vila nova de Famalicão e no Diap do Porto.

A gestão dos pedidos de assessoria ficou a cargo do Procurador-geral regional, cabendo-lhe analisar e decidir as intervenções de especialistas, atendendo a critérios de especialização, experiência na área de intervenção, de equidade e de otimização dos recursos.

Durante o ano de 2023 foram suscitados e deferidos 13 pedidos de intervenção de especialistas, correspondendo a:

- 4 pedidos na área da económico-financeira, bancária e contabilística, sendo 3 em inquéritos das comarcas de Braga e Aveiro e 1 em processo de julgamento na comarca do Porto;
- 11 pedidos na área do urbanismo/engenharia/arquitetura, correspondendo a 6 pedidos formulados em inquéritos do Diap Regional do Porto, 3 em inquéritos da comarca do Porto e 2 em Dossiês administrativos dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Porto e Aveiro;

- 1 na área de psicologia, em processo a correr termos no TFM do Porto.

Considerando a amplitude da intervenção da especialista na área da psicologia, desde setembro de 2023 que marca presença nos juízos de família e menores de Vila Nova de Gaia, Porto e Gondomar, em cada um deles uma vez por semana, onde presta apoio aos magistrados do Ministério Público que ali exercem funções nas mais variadas intervenções/processos.



Serviço de Apostila

A autoridade central competente para efeitos da emissão ou verificação de apostilas é o Procurador-Geral da República (artigo 2.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 03.04. Porém, por delegação, essa competência é também exercida pelo Procurador-geral regional do Porto e pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Guimarães.

O número de marcações on-line rondou as 3000 no Porto e ultrapassou as 1000 em Guimarães.



Tribunais superiores

Tribunais de segunda instância



O Tribunal da Relação do Porto abrange as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, detendo competência em matéria cível (3 três secções), penal (duas secções) e social (uma secção; tem ainda competência em matéria de crimes militares. Está instalado no Palácio da Justiça do Porto, edifício que reúne condições funcionais e de dignidade.



O Tribunal da Relação de Guimarães abrange as comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; tem competência cível, penal e, desde a implementação da LOSJ, em 2014, também na área social. Está instalado no centro histórico de Guimarães, no Palácio dos Coutos, edifício que mantendo condições de dignidade e funcionalidade, começa a revelar-se exíguo.



O Tribunal Central Administrativo do norte abrange todos os Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte -Braga, Mirandela, Porto e Penafiel-,e ainda, da zona centro, os Tribunais de Aveiro, Viseu e Coimbra. Abrange, por isso, toda a área territorial da PG reg Porto,estendendo-se também pela de Coimbra; tem competência em matéria adminstrativa e tributária ; está instalado nas antigas instalaçõe do TAC do Porto, que se mostram já exíguas, sem o número adequado de gabinetes.

Quadros

No ano de 2022, a acentuada depauperação de quadros de magistrados (PGA's) que, sem exceção, se verificara no ano de 2021, foi minimizada, a partir de setembro, com as promoções sucedidas, que vieram acautelar vagas deixadas por jubilação; cumpre, contudo, frisar que os quadros legais previstos, ou não foram completamente preenchidos -caso do Tribunal Central administrativo do Norte-, ou o foram apenas pelo mínimo -casos do Tribunal da Relação do Porto e de Guimarães; frise-se ainda que durante grande parte do ano todos os tribunais funcionaram com quadro de magistrados abaixo do mínimo legal.

Seguem os dados relativos a cada um dos tribunais superiores, reportados a 31.12.2022:

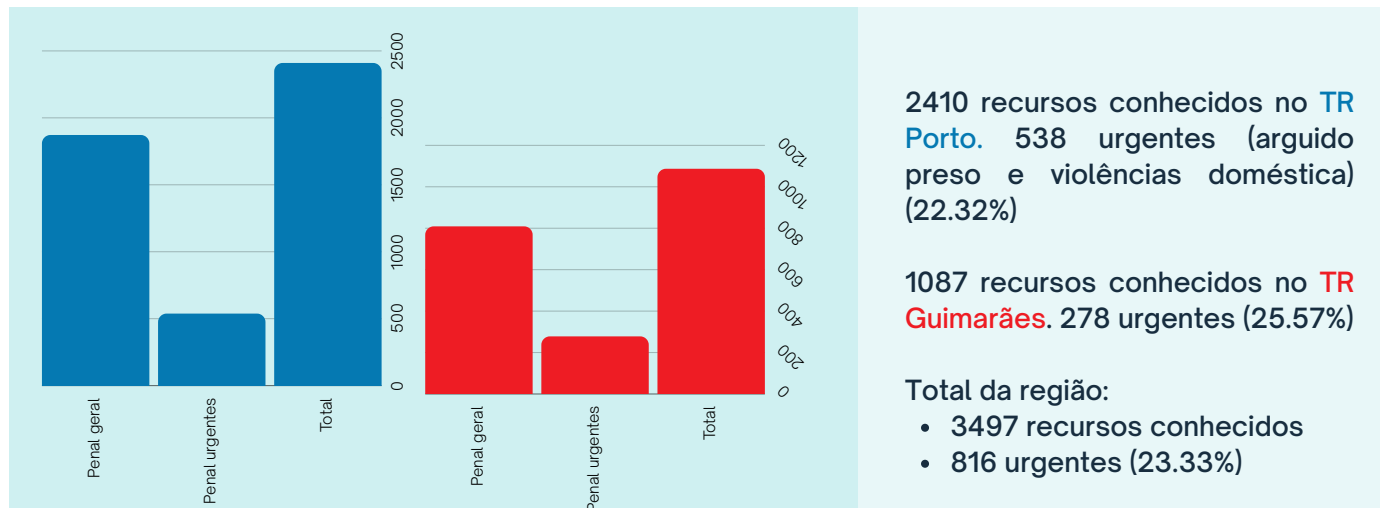
TR Porto	TR Guimarães	TCA norte
94 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente. 3 juízes militares	58 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente	37 juízes desembargadores, incluindo o Presidente
O PG reg, 15 PGA's, 3 Procuradores da República a tempo inteiro e um a tempo parcial (10%)	10 PGA's, 1 dos quais o Procuradora-Geral Adjunto Coordenador, e outro a exercer na condição de jubilado	8 PGA's, incluindo o PGA coordenador.
1 TJ principal e 1 TJ auxiliar no secretariado 1 TJ principal, 1 TJ adjunta e 2 TJ auxiliares na secção de processos.	1 TJ adjunto e 2 TJ auxiliares	1 TJ auxiliar [o quadro, de dois TJ, ficou completo no início de 2024]
Importa manter o quadro de PGA's que já chegaram a ser 17, incluindo a PG reg, acautelando as saídas previstas	O quadro de PGA's foi acautelado em 2023, importando mantê-lo e, se possível, reforçá-lo	O TCAn está a funcionar com 8 dos 14 PGAs previstos como mínimo; é urgente reforçar o preenchimento.

Movimentação processual (criminal)

■ Tribunal da Relação do Porto

■ Tribunal da Relação de Guimarães

Quanto se recorre



Quem recorre



Ministério
Público

14.35%

11.40%

13.44%



Arguido

74.35%

73.50%

74.09%



Assistente

9.17%

12.14%

10.09%



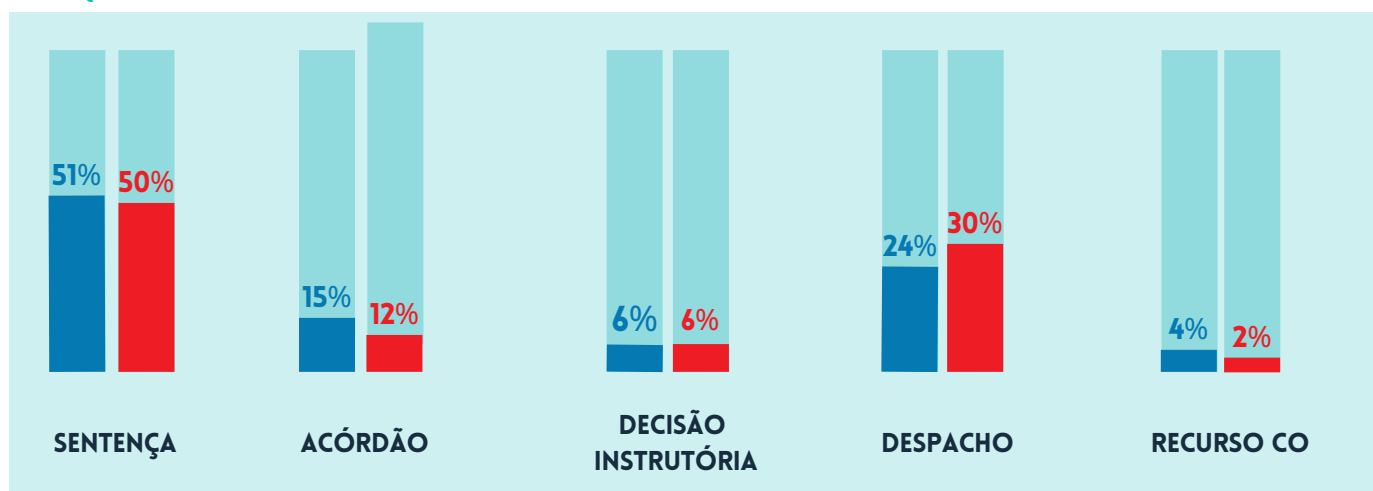
Outros

2.13%

2.96%

2.38%

Do que se recorre (i)

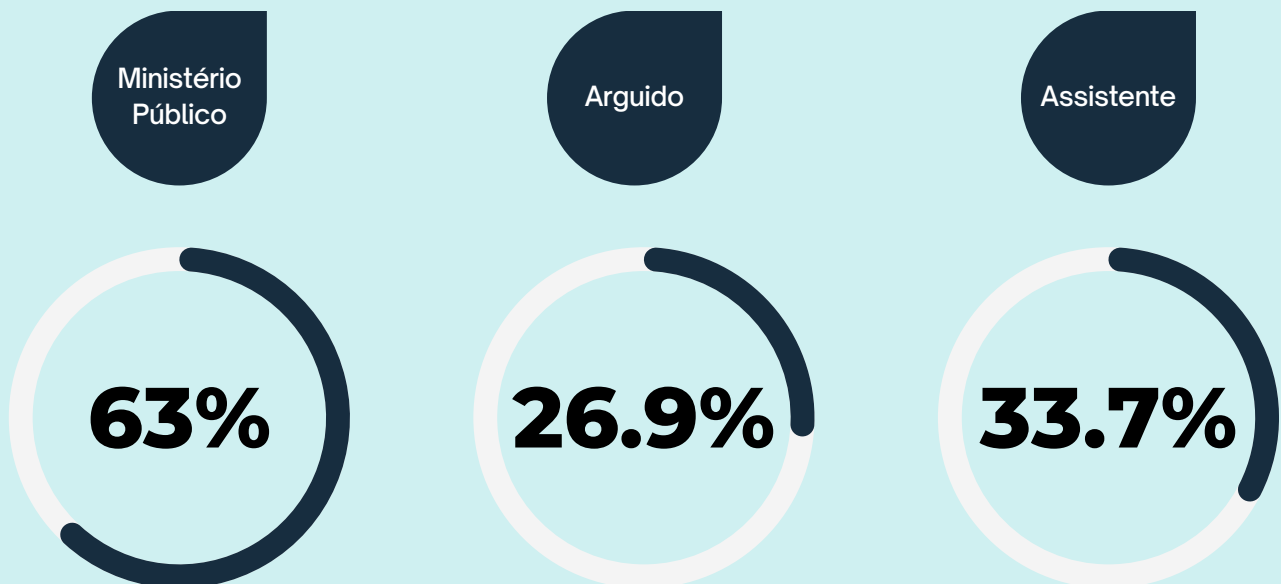


Do que se recorre (ii)

SÓ MATÉRIA DE DIREITO	48,29% 50,57%
SÓ MATÉRIA DE FACTO	3,77% 2,27%
SÓ VÍCIOS E NULIDADES DO 410.º	0,94% 0,20%
MATÉRIA DE DIREITO E DE FACTO	24,80% 25,23%
MATÉRIA DE DIREITO E 410.º	5,53% 4,75%
MATÉRIA DE FACTO E 410.º	2,50% 1,23%
MATÉRIA DE DIREITO, DE FACTO E 410.º	14,17% 15,75%

Quanto às questões suscitadas, divergências com a decisão no que respeita a matéria de direito foram invocadas em mais de 90% dos recursos, sendo este, pode dizer-se, um fundamento transversal a todos os recursos; vícios e nulidades foram invocados em cerca de 20% dos recursos; dignos de nota, pelo trabalho material que representam, os recursos em que foi impugnada a matéria de facto dada como provada na decisão recorrida -em mais de 40% dos recursos. Os valores não mostram variações sensíveis relativamente a anos anteriores.

Como se decide



% de recursos providos, total ou parcialmente, por recorrente (resultado global referente à soma de recursos do TR Porto e do TR Guimarães)

Os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis superior à dos demais intervenientes processuais, o que bem se compreende por não decorrerem tais recursos de outras motivações que não as do cumprimento estrito e objetivo da legalidade; também neste tocante os números reproduzem seguem a tendência dos anos anteriores.

PORTO	GUIMARÃES
Extradicações	
Requeridas: 6	Requeridas: 2
MDE's	
Requeridos: 9 Outras peças: 8	Requeridos: 16 Outras peças: 15
Transferência de pessoas condenadas	
Requeridas: 2	Requeridas: 1
Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	
Requeridas: 11	Requeridas: 7
Vigilância de pessoas condenadas	
Intervenções: 1	Intervenções: 0
Recursos interpostos para o STJ	
----	---
Recursos interpostos para o Tribunal Constitucional	
---	---

A matéria da cooperação judiciária esteve, no Tribunal da Relação do Porto, entregue a dois Procuradores-Gerais Adjuntos e a duas Procuradoras-Gerais Adjuntas, uma destas coordenadora e ponto de contacto na Procuradoria-geral regional com o Eurojust.

No Tribunal da Relação de Guimarães, a matéria de cooperação judiciária internacional, que esteve por largos anos concentrada num único Procurador-Geral Adjunto, passou a ser distribuída também a uma Procuradora-Geral Adjunta, em igual proporção para os dois, com o intuito de alargar a base de magistrados detentores de saber funcional para a respetiva tramitação.

As matérias respeitantes a esta área foram objecto de discussão alargada nas reuniões periódicas e conjuntas dos Procuradores-Gerais Adjuntos dos dois tribunais da relação, tendo em conta as especificidades técnico-jurídicas das mesmas e a intuito de alargar o conhecimento sobre as mesmas, ainda que mais generalista, a todos.

Inquéritos

Nos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Relação do Porto foram instaurados 61 inquéritos contra magistrados; findaram, por arquivamento 52. Não foi deduzida qualquer acusação.

Em Guimarães, foram instaurados 39 inquéritos, findaram 38, sendo 36 por arquivamento e outras razões 2 por dedução de acusação [particular em ambos os casos, uma das quais acompanhada pelo Ministério Público].

Movimentação processual (cível)

Além do desempenho funcional tradicionalmente cometido ao Ministério Público na área cível, os tempos atuais de globalização e movimentação acentuada de pessoas suscitam novas exigências, nomeadamente de articulação com a primeira instância; são cada vez em maior número os processos da primeira instância que dependem de prévio procedimento nos Tribunais da Relação, a impulso do Ministério Público -a revisão de sentença estrangeira no âmbito de processos de maior acompanhado e de cobrança de alimentos é disso exemplo; além da movimentação processual que abaixo se explicita, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e de regras de articulação com a primeira instância continuou preocupação da intervenção nesta área.



TR PORTO

Durante o ano de 2023, a área cível do TR Porto esteve ao cuidado de dois PGA's, um com duas secções a cargo, outro com uma; este último acumulou com 33% da área social.

No período deram entrada no TR Porto **3315** apelações.

O Ministério Público recorreu 3 vezes para o STJ; contra-alegou em 12 recursos; recorreu ainda duas vezes para o Tribunal Constitucional.

Elaborou 11 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 336 outras intervenções em processos desta natureza.

Efectuou 31 pareceres em processos de resolução de conflito de competência.



TR GUIMARÃES

A área cível foi assumida por duas PGA's de modo equitativo, as quais repartiram igualmente entre si também a área social.

Deram entrada 1753 apelações.

O Ministério Público recorreu uma vez para o Supremo Tribunal de Justiça e contra-alegou em oito recursos.

Elaborou 19 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 183 outras intervenções em processos desta natureza; emitiu 11 pareceres em processos de resolução de conflitos de competência.

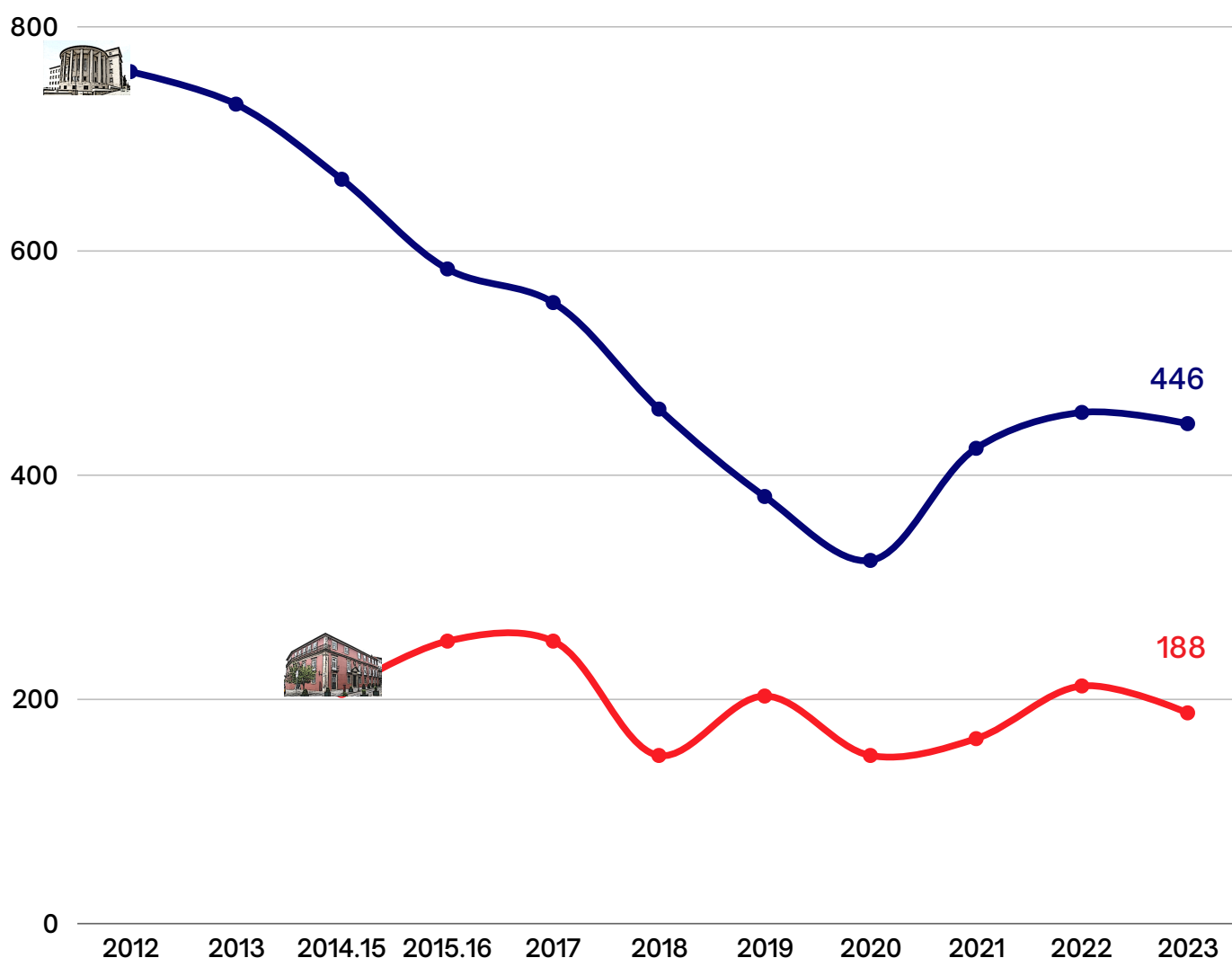
Movimentação processual (social)

Na área laboral, o Ministério Público proferiu 446 pareceres no TR Porto e 188 no TR Guimarães.

Ressalta que o volume de serviço, apresentando embora uma ligeira descida, se mantém em linha com os registos dos dois anos anteriores, parecendo estabilizado naquele que poderá ser o seu caudal normal.

No TR Porto, de 2012 a 2019, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social sofrera uma redução superior a 50%, conforme decorre do gráfico que segue; no TR Guimarães, a redução não fora tão acentuada.

Os Procuradores-Gerais Adjuntos com prestação funcional na área social tiveram intervenção essencial no IV Encontro do Trabalho da área da Procuradoria-geral regional do Porto, que teve lugar no dia 28.04.2023, em Mirandela, seja na sua preparação, seja no decorrer dos trabalhos, moderando painéis e/ou apresentando questões e debatendo com os magistrado do Ministério Público da primeira instância.

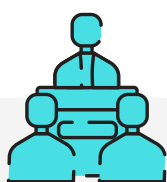


Movimentação processual (TCAn)

No Tribunais Centrais Administrativos a atividade do Ministério Público consiste, essencialmente, em pronunciar-se sobre o mérito da causa, seja no contencioso administrativo, seja no tributário.

No contencioso administrativo o Ministério Público emite parecer na defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e os bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

No contencioso tributário o Ministério Público deve ser sempre ouvido antes da decisão final, em parecer a emitir em prazo perentório.



PROCESSOS ENTRADOS

998 no contencioso tributário

982 no contencioso administrativo



PARECERES PROFERIDOS

862 no contencioso tributário

205 no contencioso administrativo, dos quais 62 no âmbito de direitos fundamentais do cidadão.



RECURSOS

4 recursos interpostos na área administrativa, 3 de revista para o STA e 1 para o Tribunal Constitucional; 7 recursos respondidos;

Na área tributária não foram interpostos quaisquer recursos.



DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS

423 dossiês administrativos instaurados para acompanhamento de ações em que o Ministério Público figura como parte principal ou acessória, conhecimento de denúncias e reclamações.



Área criminal

Análise da movimentação processual (inquéritos)

i. volume de entrados/indiciados/findos/eficiência/resolução

No período a que respeita o relatório, de 01.01.2023 a 31.12.2023, foram registados na região 161 789 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 147 171.

Mantiveram-se, assim duas tendências: por um lado, a de subida do número total de inquéritos entrados, retomada em 2022, depois de três anos consecutivos a descer; aliás, assinala-se que 2023 registou o mais elevado número de inquéritos entrado na região nos exercícios posteriores à reforma judiciária; é necessário retroceder a 2013 para encontrar números mais elevados, porém incomparáveis porque reportados a outra realidade territorial; por outro lado, pelo quinto ano consecutivo o número de inquéritos entrados superou o dos findos, ficando o sistema deficitário -em cinco anos a região ficou deficitária em 36 379 inquéritos, valor cuja grandeza se percebe se dissermos que supera em muito o volume anual de entradas da Procuradoria da República de Aveiro ou da Procuradoria da República de Braga.

Apresentam-se infra os resultados dos três últimos anos

ENTRADOS



FINDOS



2021

DEFICIT: 1 398

Entrados: 136 471

Findos: 135 073

2022

DEFICIT: 4 678

Entrados: 144 542

Findos: 139 864

2023

DEFICIT: 14 618

Entrados: 161 789

Findos: 147 171

Analisando por procuradoria da república, conclui-se que o registo deficitário é transversal, uma vez que nenhuma delas, nem o Diap Regional, lograram que o número de inquéritos entrados superasse o dos findos.

Acresce que os números deficitários deixaram mesmo de ser tangenciais e engrossaram substancialmente, registando-se deficits de 12% [Aveiro], 10% [Viana do Castelo], e 9% [Braga e Porto].

Globalmente, o deficit ficou-se nos 9%, isto mesmo se o sistema findou 7 307 inquéritos mais que no ano de 2022 [+5.22%], valor insuficiente para enfrentar um fortíssimo aumento de 17 247 nos inquéritos entrados [+11.93%], valor sem paralelo na região no período que sucedeu à reforma judiciária.

Procuradoria	inquéritos entrados	inquéritos findos	Taxa de resolução (só inquéritos)
Aveiro	26932	23707	0,88
Bragança	4460	4163	0,93
Braga	28641	26023	0,91
Porto Este	13291	12423	0,93
Porto	66381	60458	0,91
Viana do Castelo	10313	9268	0,90
Vila Real	7069	6763	0,96
DIAP Regional do PORTO	4702	4366	0,93
TOTAL	161789	147171	0,91

resolução/eficiência/indiciação

O facto de o número de inquéritos saídos do sistema por decisão final ter sido inferior ao dos entrados, conduziu a que as comarcas, no seu conjunto apresentassem uma **taxa de resolução de 0.91**, a pior em cinco anos, reveladora de que o sistema continuou a não ter capacidade de enfrentar a procura verificada no período e agravando os resultado de 2019, 2020, 2021 e 2022, também deficitários -0,97, 0,93, 0,99 e 0,97, respetivamente.

Idêntico resultado afetou a **taxa de eficiência** que a região alcançou, taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/ (pendentes no início do período+entrados)x100- e que foi no período de **58,95%**, o pior desde que este índice é aferido -o registo de 2019 ficara nos 67,83%, o de 2020 nos 62,50%, o de 2021 em 61,94% e o de 2022 em 61,41%.

A **taxa de indiciação**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **20,07%**, em linha com a do ano anterior; cabe esclarecer que a taxa de indiciação abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão sem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

resultados por comarca

Vistos os dados por comarca, verifica-se que as comarca do Porto Este, de Viana do Castelo e de Aveiro apresentaram os melhores resultados ao nível da indiciação, e que os mais baixos são, à semelhança dos anos anteriores, os do Porto, mais influenciados pelo maior volume de inquéritos registados sem arguido conhecido.

Quanto à taxa de resolução, as comarcas de Vila Real, de Bragança e do Porto Este apresentam os melhores resultados, cabendo a melhor taxa de eficiência ao Porto, que também apresenta, no contexto, uma taxa de resolução satisfatória.

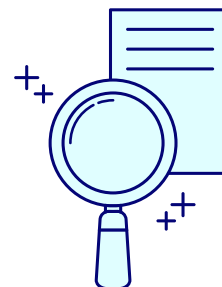
No que à taxa de eficiência respeita, refira-se que nenhuma das procuradorias da república logrou ultrapassar os 70%, valor que para o contexto funcional do Ministério Público se considera como um bom resultado; importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma inatingível pendência de zero processos.



0,91
RESOLUÇÃO



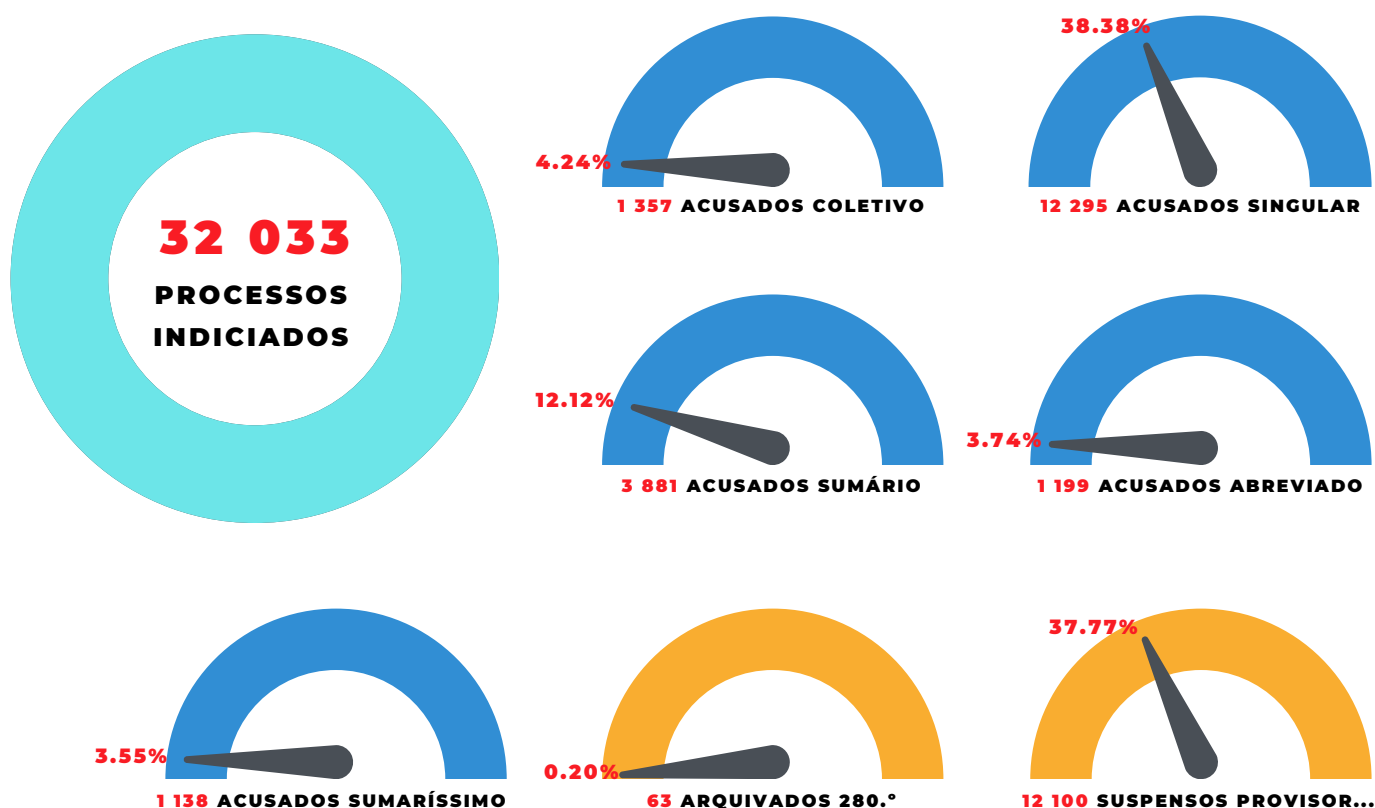
58,95
EFICIÊNCIA



20,07
INDICIAÇÃO

ii. promoção da ação penal

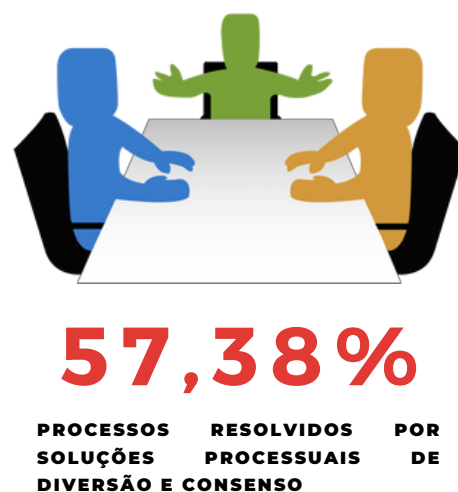
No ano de 2023 recolheram-se elementos indiciários que permitiram promover a ação penal, seja pela sujeição a julgamento, seja pela utilização de mecanismos de diversão e consenso, em 32 033 processos de inquérito, o que, apesar do acréscimo de 2857 processos indiciados relativamente a 2022, está em linha com os registos habituais da região -20% dos inquéritos entrados.

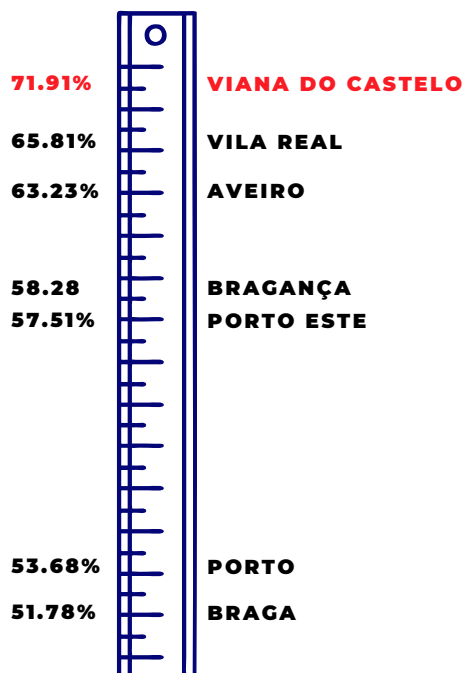


iii. utilização de mecanismos de diversão e consenso

A utilização dos mecanismos de diversão e consenso continuou notável no ano de 2023, com todas as procuradorias da república a apresentarem valores bem acima dos 50%, Aveiro e Vila Real acima dos 60% e Viana do Castelo a passar mesmo os 70% conforme sucedera já em 2022.

Estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhido o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indicição a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.





Na utilização destes mecanismos, no ano de 2023, continuou a merecer destaque a Procuradoria da República de Viana do Castelo, onde a taxa foi de 71.91%, devendo assinalar-se que esta procuradoria da república mantém tais níveis de utilização destes mecanismos há três anos consecutivos.

Aliás, desde 2018 que a procuradoria da república de Viana do Castelo se assume como a que mais processos de inquérito resolve por mecanismos de diversão e consenso.

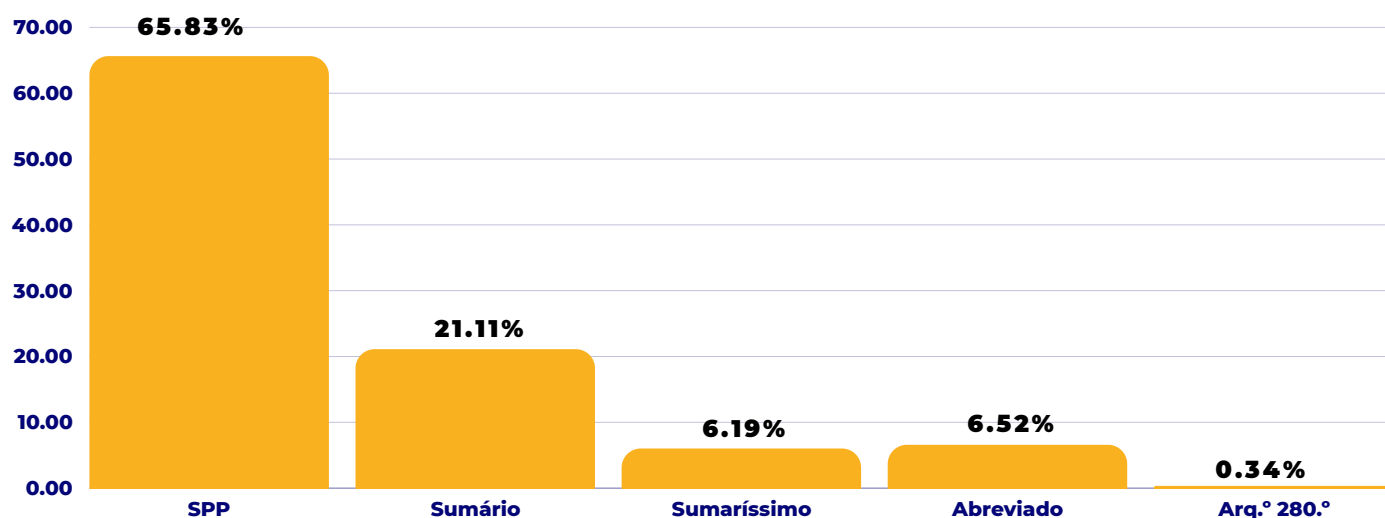
Nota ainda para as Procuradorias da República de Vila Real, Aveiro, Bragança e Porto Este, as duas primeiras com valores acima dos 60%, estas últimas muito próximas disso.

A utilização mais modesta das soluções de diversão e consenso ficou reservada para as Procuradorias da República do Porto e de Braga, com taxas de utilização, ainda assim assinaláveis, de 53.68% e de 51.78%, respetivamente.

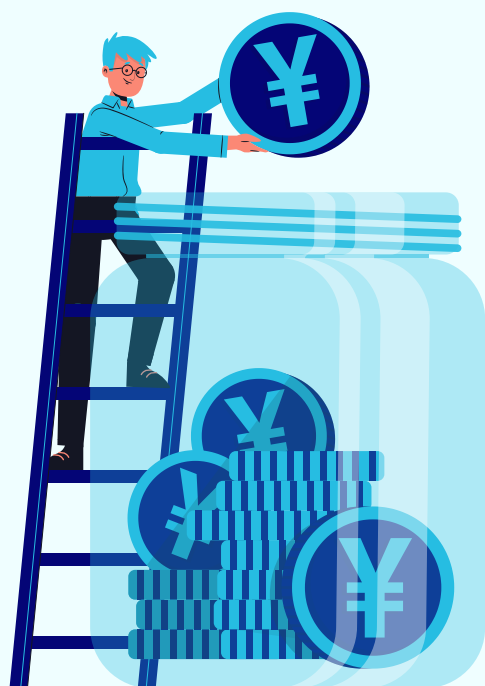
De todo o modo, estas unidades mostram-se reincidentes nestes lugares, por elas ocupados desde 2019.

A suspensão provisória do processo assumiu-se como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via.

Das suspensões provisórias do processo decretadas 86,78% terminam com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 13.22% findam com acusação ou outras razões.



A relevância da suspensão provisória do processo afere-se também pelos valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado-, a que os arguidos se vinculam como comportamento injuntivo no contexto das suspensões provisórias do processo.



€1 527 989,35

IPSS's



Vítimas



Estado



iv. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

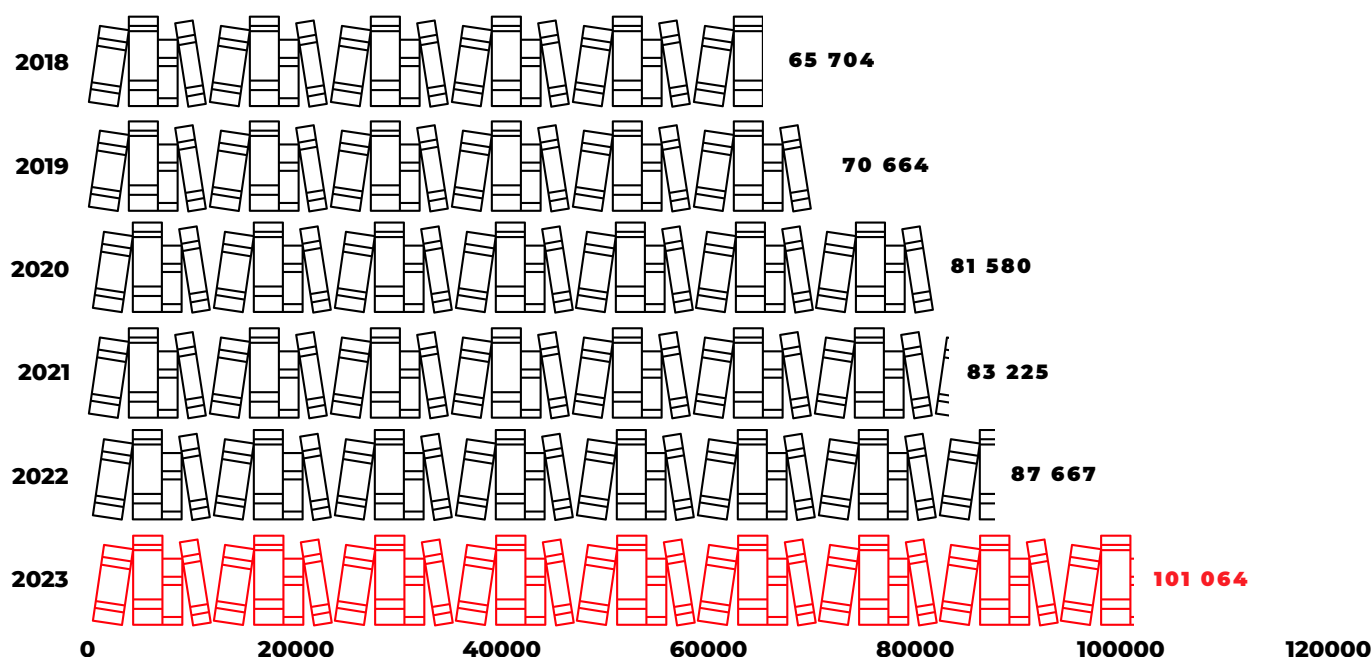
O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas, sendo mais elevada a acumulação de processos.

Daí que a Procuradoria-geral regional do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

Ora, o que se pode concluir no final do exercício é que neste tocante nenhum dos indicadores registou melhorias, nem mesmo a manutenção do estado anterior.

No que concerne às pendências, o ano terminou com um registo final de inquéritos pendentes de 101 064; se considerarmos que 2022 findara com 87 667, 2021 com 83 225, 2020 com 81 580, 2019 com 70 664 e 2018 com 65 704 inquéritos, verifica-se que as pendências crescem substancialmente há cinco períodos consecutivos, ficando engrossadas, nesses exercícios, com mais 35 360 inquéritos; é um aumento expressivo e muito relevante, que continua a constituir motivo de preocupação por ser sintoma claro de que o sistema não consegue processar o serviço que se lhe depara; e mais preocupante se apresenta se considerarmos a persistência do sintoma e a circunstância de o volume de serviço ter diminuído de 2019 para 2021. As acumulações geradas pela suspensão da tramitação durante a pandemia já não são capazes de justificar estes acréscimos que se sustentam noutras razões, mas muito relevantemente ligadas à falta de oficiais de justiça.

INQUÉRITOS PENDENTES



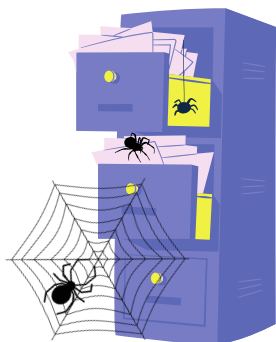
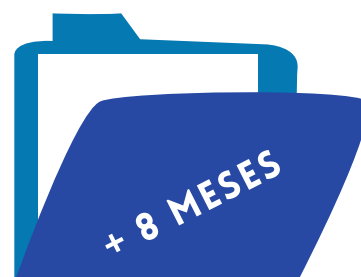
PENDENTES

O ano de 2023 fechou com 101 064 inquéritos pendentes (+13 397 que em 2022, +17 839 que em 2021, +19 484 que em 2020, +30 400 que em 2019 e mais +35 360 que em 2018).

O que se traduz num aumento de 53,81% de pendências em seis exercícios consecutivos

PENDENTES +DE 8 MESES

O exercício de 2023 agravou novamente as pendências de inquéritos há mais de oito meses; no final do exercício eram 43 213 os processos nesta situação, mais 4 690 (+12.17) que em 2022; recorda-se que de 2021 contabilizou um acréscimo de 10% e 2020 de 43%, este tocado pela pandemia.



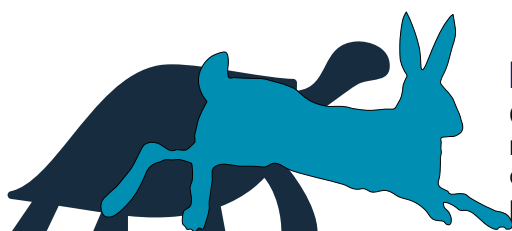
ANTIGOS

No final de 2023 eram 3 571 os inquéritos com data de instauração superior a dois anos; comparavam com 3135 em 31.12.2022, 2 741 em 31.12.2021, 2 070 em 31.12.2020, 1 488 em 31.12.2019 e 1 301 em 31.12.2018; o agravamento no exercício foi de 13.90%; comparando com 2018 foi de 174%;.

Importa atentar, no entanto, que o universo de partida teve a grandeza de 8119 inquéritos, reduzido para os 3 571 registados no final do exercício

% DE PROCESSOS ANTIGOS NOS PENDENTES

A percentagem de inquéritos antigos nas pendências ficou, no final do exercício, em 3,71%; em 2022 fora de 3,5%, em 2021 de 3,3%, em 2020 de 2,5%, em 2019 de 2,1% e em 2018 de 1,9%



DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

O indicador da duração média dos processos de inquérito da região cifrou-se nos 228 dias incluindo os inquéritos sem arguido conhecido e em 403 dias se da contagem excluirmos tais processos

Como já se salientou nos relatórios relativos a 2021 e 2022, uma análise objetiva destes dados já não pode carregar nas costas da pandemia a responsabilidade toda, ou, até, a maior parte dela, pelos resultados menos satisfatórios.

O sistema encontra-se sob intensa pressão há muito tempo, como é demonstrado pelo aumento sucessivo das pendências e pelo alargamento da duração das mesmas, exercício após exercício, mesmo quando o volume de serviço global diminuiu.

É a corrida vertiginosa do mundo que leva incessantemente ao sistema novíssimas realidades sociais, económicas e tecnológicas, quando, muitas vezes, nem sequer as antecedentes tinham sido apreendidas e compreendidas; é o universo de destinatários que se alterou, numa miscelânea cultural e de línguas; é a vulgarização da internacionalização dos factos e, com ela, da necessidade de cooperação judiciária internacional; são as realidades multifacetadas e as consequentes exigências de articulação da jurisdição criminal com outras; é a exigência acrescida da sociedade, intolerante com fenómenos de corrupção e de criminalidade económico-financeira e política, mas crente no sistema, que lhe entrega, denunciando, cada vez mais situações de elevada complexidade para investigar, exigindo resposta; e são mais matérias a assumir relevo acrescido por se terem alterado os anseios, as valorações, as expectativas, e até a literacia, da comunidade, de que são exemplo a criminalidade ambiental e urbanística.

No reverso, os sinais de estagnação e de impotência do sistema judiciário e de investigação criminal avolumam-se: parte das ferramentas processuais penais, pensadas há quarenta anos atrás para a criminalidade tradicional, estão desadequadas; outros quadros legais são obsoletos ou insuficientes [a matéria dos metadados é só um exemplo]; o processado, encharcado em burocracia estéril, tornou-se um fim em si mesmo; e a somar a tudo isto, o sistema tem sido posto à míngua de recursos humanos, especialmente gritante nos funcionários judiciais, que inquina irremediavelmente qualquer esforço de eficácia.

No caso dos magistrados do Ministério Público, os conteúdos funcionais foram sucessivamente alargados, na tentativa de atalhar a todas as necessidades. E em 2023, só na região do Porto, foram 71 as situações de acumulação de serviço, isto é, de magistrados que tiveram de fazer o seu serviço e o de outros magistrados para atalhar à sua falta.

No caso dos funcionários judiciais, o mais recente levantamento efectuado pelo CSMP [2024] assinalou a falta de mais de 400 oficiais de justiça nos serviços do Ministério Público, a nível nacional; e as sinalizações de expediente parado à espera de quem o possa movimentar sucedem-se [em março de 2024, por exemplo, o magistrado do Ministério Público coordenador da procuradoria da república do Porto deu nota que nos juízos locais de pequena criminalidade do Porto havia “certidões enviadas ao Ministério Público re-

lativas a coimas não pagas com vista à instauração da competente execução, em que entre a data da recepção das mesmas nos respectivos serviços daquele tribunal e a sua apresentação ao magistrado titular estão a demorar vários meses o que está a originar a prescrição daquelas, com o consequente prejuízo para o Estado”.

Os resultados colhidos neste relatório não são mais que o fruto de todo este contexto, não sendo sequer novidade para quem quer que seja -até porque devidamente assinalados, ano após ano, nos relatórios corresponsáveis.

Invertê-los exige medidas prementes, a mais emergente das quais se prende com o provimento dos recursos humanos necessários de oficiais de justiça.

Diap regional do Porto



Com sede no Porto, o Diap Regional do Porto, criado pela Lei n.º 68/2019, de 27.08, instalado e em funcionamento desde 1 de janeiro de 2020, agrega a secção com competência para o Crime Económico-Financeiro e Crime Violento (cfr. art. 65º, n.º3 e 70º nº 1 do EMP) e a secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica (SEIVD) - criada a título experimental por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 08.10.2019.

1.ª SECÇÃO

A 1ª Secção do DIAP Regional do Porto tem a sua competência legalmente definida no art.º 71º do NEMP, e operacionalizada pela Ordem de Serviço da Procuradoria-Geral Regional do Porto n.º 2/20, de 9/1.

Organicamente, integra a Procuradoria-geral regional do Porto (artigo 65º, n.º 3, daquele diploma), detendo competência territorial em toda a área desta: Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

No âmbito das suas atribuições, compete à 1ª secção do Diap Regional:

- dirigir o inquérito e exercer a ação penal relativamente aos crimes indicados no n.º 1 do artigo 58.º do EMP, quando a atividade criminosa ocorrer em comarcas que integram a área da procuradoria-geral regional respetiva (a que poderemos chamar de competência natural);
- precedendo despacho do procurador-geral regional, dirigir o inquérito e exercer a ação penal quando, relativamente a crimes de manifesta gravidade, a complexidade ou dispersão territorial da atividade criminosa justificarem a direção concentrada da investigação (a que poderemos chamar de competência deferida).

Os crimes previstos no art. 58º, n.º 1 do EMP são: a) violações do direito internacional humanitário; b) organização terrorista e terrorismo; c) contra a segurança do Estado, com exceção dos crimes eleitorais; d) tráfico de pessoas e associação criminosa para o tráfico; e) tráfico internacional de estupefacientes, substâncias psicotrópicas e precursores de droga e associação criminosa para o tráfico; f) tráfico internacional de armas e associação criminosa para o tráfico; g) branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; h) corrupção, recebimento indevido de vantagem, tráfico de influência, participação económica em negócio, bem como de prevaricação punível com pena superior a dois anos; i) administração danosa em unidade económica do setor público; j) fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito; k) infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, nomeadamente com recurso à

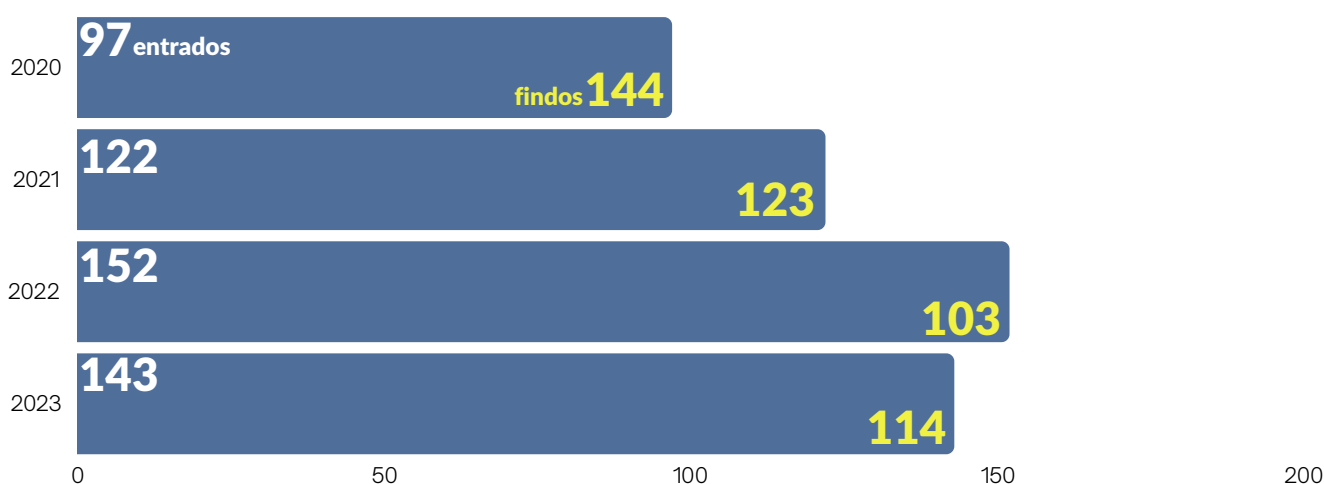
tecnologia informática; l) infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional; m) crimes de mercado de valores mobiliários; e, n) crimes previstos na lei do cibercrime.

Para efeitos da “competência deferida”, a ordem de serviço sinaliza alguns dos parâmetros que norteiam o deferimento das investigações a esta secção, entre os quais: (i) número de arguidos ou ofendidos envolvidos; (ii) o carácter organizado das condutas; (iii) as especiais dificuldades da investigação decorrentes, por exemplo, de determinados tipos de ilícitos criminais e/ou de certa qualidade dos agentes.

É dirigida pela Procuradora Dirigente da Secção e, superiormente, pela Diretora do DIAP Regional do Porto e pelo Procurador-Geral Regional do Porto.

Estão colocados na 1ª Secção Regional do Porto doze Procuradores da República, neles se incluindo a Procuradora Dirigente, nomeados em comissão de serviço de três anos, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

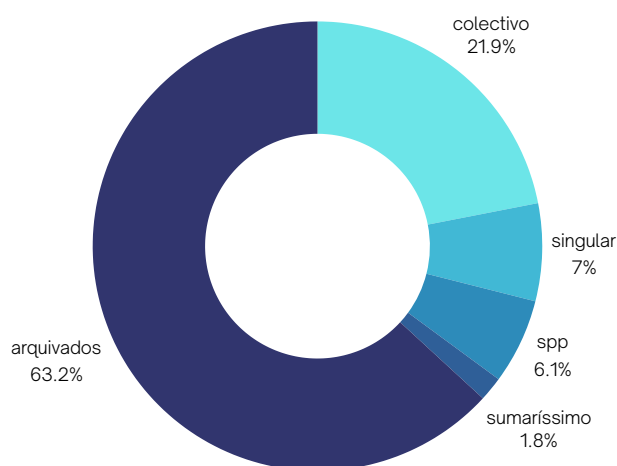
Desde a sua instalação e até 31.12.2023, deram entrada na secção um total de 890 inquéritos, tendo transitado 376 a 31.12.2019; e findaram 484, como abaixo discriminado



No ano de **2023**, os 114 **inqueritos finalizados** tiveram o desfecho constante do gráfico lateral.

A taxa de indicição foi de 36,8%

No seguimento do objetivo de priorização de investigações definido para o ano de 2023 pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos inquéritos finalizados 49 apresentavam data de instauração anterior a 31.12.2019, correspondendo a 21 inquéritos acusados, 28 inquéritos arquivados e 1 suspenso provisoriamente.



Nas **investigações mais relevantes** de 2023 destacam-se os seguintes casos:

- inquérito conhecido por “Vórtex”, em que se investigou e deduziu despacho de acusação pela prática dos crimes de corrupção ativa e passiva, tráfico de influência e violação de regras urbanísticas por funcionário, relacionado com a autarquia de Espinho;
- inquérito conhecido por “Babel”, ainda em investigação, e no qual foram realizadas buscas, detenções e aplicadas medidas de coação detentivas, estando em causa a prática dos crimes de corrupção ativa e passiva, tráfico de influência e violação de regras urbanísticas por funcionário, relacionado com a autarquia de Vila Nova de Gaia;

- inquérito relativo à falsificação de resultados de análises de água, conhecido por “gota d’ água”;
- inquérito por burla com plataformas de investimento em criptomoedas, de dimensão nacional e transnacional e inquérito por burlas em homebanking;
- inquérito relativo a burla e branqueamento em offshore em atividade de crowdfunding, de dimensão transnacional;
- inquéritos relativos à violação das regras de contratação pública por vários municípios e outras entidades adjudicantes;
- inquérito relativo a peculato por responsáveis de hospital público;
- inquéritos relativos a fraude na obtenção de subsídio (um superior a 10 milhões de euros, outros superior 14,5 milhões de euros, outro com 100 arguidos);
- inquéritos relativos a tráfico da espécie protegida meixão e de aves;
- inquéritos relativos a transferência e a tratamento de resíduos;
- inquéritos relativos a corrupção por administrador judicial, em processos judiciais;
- inquérito relativo a fraude fiscal na gestão de uma SAD desportiva;
- inquérito relativo a contrafação de calçado de grandes dimensões;
- inquéritos relativos a tráfico de pessoas e escravidão;
- inquéritos relativos a fraude fiscal na aquisição intracomunitária de automóveis usados;
- inquérito relativo a violação urbanística de domínio hídrico;
- inquérito relativo a corrupção no setor bancário;
- inquéritos relativos a corrupção na obtenção de licenças de aviação civil, ou a falsificação de credenciais de motoristas de transporte de combustível de aeronaves;
- inquérito relativo a descargas de ETAR;
- inquérito relativo a burlas praticadas por uma cadeia de clínicas dentárias, que conta já com mais de duas centenas de ofendidos.

Nas investigações realizadas ao longo do ano de 2023, por ação da promoção do Ministério Público, foram aplicadas várias **medidas de coação**, nomeadamente

- 11 (onze) medidas de coação privativas da liberdade;
- 23 (vinte e três) medidas de coação de suspensão de funções;
- 21 (vinte e uma) medidas de coação de prestação de caução e/ou proibição de contactos;

No âmbito da recuperação de ativos, ao longo do ano de 2023, a 1.^a secção do Diap Regional efetuou 12 pedidos de intervenção ao Gabinete de Recuperação de Ativos e 2 ao Gabinete de Administração de Bens; requereu, com sucesso, arrestos preventivos, e peticionou quantias em sede de acusação, como segue:

Perda clássica	Perda alargada	Arrestos preventivos
€63.755.448,75	€11.417.864,59€	€1.433.075,10€.

No ano de 2023 foram interpostos 11 (onze) **recursos** e respondidos 27 (vinte e sete) -um dos quais em colaboração com a procuradora da república que representou o Ministério Público em julgamento.

Em virtude do Despacho n.º 78/2021 PGRP, de 13.09.2021, a 1.^a secção acompanhou e participou nas fases de instrução, de julgamento e de recurso em processos por si acusados, coadjuvando os procuradores da República que representam o Ministério Público nessas fases ou assumindo diretamente essa representação.

Ao longo do ano de 2023, os Magistrados do Ministério Público do Diap Regional do Porto assumiram intervenção em 4 (quatro) processos –3 em fase de instrução e 1 em julgamento.

Igualmente, ao longo do ano de 2023, a 1.^a secção do Diap Regional manteve a interligação com a jurisdição

administrativa e fiscal.

Paralelamente, manteve:

- reuniões regulares internas, por vezes dirigidas pela Diretora do Diap Regional, na procura de consensos jurídicos internos e externos, em ordem à harmonização da intervenção;
- reuniões regulares com os órgãos de polícia criminal -Polícia Judiciária, AT, GNR, PSP, IGAMAOT e Polícia Marítima;
- reuniões e contactos regulares com outras entidades e departamentos, nomeadamente NAT, GRA, Eurojust e Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos;
- contactos regulares com os Departamentos de Investigação Criminal de Braga, Aveiro e Vila Real.

A 1ª secção do Diap Regional manteve a sua participação nas estruturas de coordenação nacional, como seja no Gabinete Cibercrime, através dos respetivos pontos de contacto, em ações de formação, colóquios e conferências (9 no período), seja naquelas em os seus magistrados intervêm como formandos ou como formadores/preletores (7 no período) e, ainda, no Think Tank do Risco de Fraude dos Interesses Financeiros da União Europeia, criado pela Procuradoria-Geral da República, representada pela sua procuradora da República Dirigente.

1.ª SECÇÃO (UIDA)

No ano de 2021, dando execução à Diretiva PGR 1/21, de 04.01 [ponto I, alínea p)], no tocante aos crimes prioritários contra o ambiente e o tráfico de espécies protegidas, foi criada pelo Despacho DDIAPR 3/21, no seio da Secção, a UIDA –Unidade de Investigação e de Defesa do Ambiente.

Esta unidade mantém-se em funcionamento como equipa de investigação para atribuição especializada da direção de inquéritos relacionados com o ambiente e com o tráfico de espécies protegidas, e como unidade de missão para formação, estudo, criação de boas práticas, biblioteca e articulação institucional, naquelas áreas.

No ano de 2023, foram distribuídos à UIDA 14 inquéritos, relacionados com o tráfico de espécies protegidas, tratamento de resíduos e poluição.

1.ª SECÇÃO (ARTICULAÇÃO COM A PROCURADORIA EUROPEIA)

A resposta às exigências da entrada em funcionamento da Procuradoria Europeia encontra-se assegurada por via dos procedimentos instituídos pelo Despacho 15/21, de 18.06, do Diretor do DIAP Regional do Porto, instrumento que adaptou a Instrução PGR 1/21, de 02.06, para a sua área de competência, no que respeita ao funcionamento do DIAP Regional como centralizador das comunicações, informações e consultas entre a Procuradoria Europeia e o Ministério Público.

1.ª SECÇÃO (ARTICULAÇÃO)

A 1ª Secção Regional do Porto, em virtude do Despacho n.º 78/2021 da PGRRegP/2021 de 13.09.2021 acompanhou e participou nas fases de instrução, de julgamento e de recurso em processos por si acusados, coadjuvando os procuradores da República que representam o Ministério Público nessas fases ou assumindo diretamente essa representação.

Ao longo do ano de 2023, os Magistrados do Ministério Público do Diap Regional do Porto assumiram intervenção em 4 (quatro) processos – 3 em fase de instrução e 1 em julgamento.

Igualmente, ao longo do ano de 2023, a 1ª secção do Diap Regional manteve a interligação com a jurisdição administrativa e fiscal.

Paralelamente, manteve:

- reuniões regulares internas, por vezes dirigidas pela Diretora do Diap Regional, na procura de consensos jurídicos internos e externos, em ordem à harmonização da intervenção,
- reuniões regulares com os órgãos de polícia criminal -Polícia Judiciária, AT, GNR, PSP, IGAMAOT e Polícia Marítima

- reuniões e contactos regulares com outras entidades e departamentos, nomeadamente NAT, GRA, Eurojust e Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos
- contactos regulares com os Departamentos de Investigação Criminal de Braga, Aveiro e Vila Real

A 1ª secção do Diap Regional manteve a sua participação nas estruturas de coordenação nacional, como seja no Gabinete Cibercrime, através dos respetivos pontos de contacto, em ações de formação, colóquios e conferências (9 no período), seja naquelas em os seus magistrados intervêm como formandos ou como formadores/preletores (7 no período) e, ainda, no Think Tank do Risco de Fraude dos Interesses Financeiros da União Europeia, criado pela Procuradoria-Geral da República, representada pela sua procuradora da República Dirigente.

SEIVD

O Diap Regional integra ainda a SEIVD, secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica, constituída por dois polos, um sediado no Porto (abrangendo os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Valongo), e o outro em Matosinhos (compreendendo os municípios de Matosinhos, Maia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Santo Tirso e Trofa).

Cada um desses polos, por sua vez, é formado por dois núcleos –o núcleo de ação penal (NAP) e o núcleo de Família e Crianças (NFC)-, competindo ao primeiro a investigação e o exercício da ação penal em inquéritos autuados como violência doméstica e violência de género e ao segundo a articulação entre a ação penal e a intervenção da jurisdição de família e crianças, quando exista notícia da presença de crianças num contexto de violência doméstica.

A SEIVD é composta por quinze magistradas incluindo a procuradora dirigente, que ali exercem funções em comissão de serviço, distribuídos por: 7 Magistrados no NAP do Porto, 2 Magistrados no NFC do Porto, 4 Magistrados no NAP do Porto e 2 Magistrados no NFC de Matosinhos.

Para estas estruturas transitaram todos os inquéritos que se encontravam pendentes nas várias secções do DIAP do Porto a 31.12.2019 e aí foram instaurados os inquéritos da área dos municípios abrangidos a partir de 01.01.2020.

SEIVD (PORTO)

No ano de 2023, no polo do Porto, deram entrada 2733 inquéritos (contra 2608 do ano anterior).

Findaram-se 2944 (contra 1974 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 463 inquéritos foi proferido despacho de acusação (101 perante o Tribunal Coletivo; 362 em Tribunal Singular - sendo 63 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 266 inquéritos.
- foram arquivados 2215 inquéritos.

Vieram do ano anterior 2087 e transitaram para o ano seguinte 1876.

Foram aplicadas 31 medidas de coação de prisão preventiva, 4 de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica, 3 de obrigação de permanência na habitação sem vigilância eletrónica.

SEIVD (MATOSINHOS)

No polo de Matosinhos, deram entrada 1826 inquéritos (contra 1869 do ano anterior).

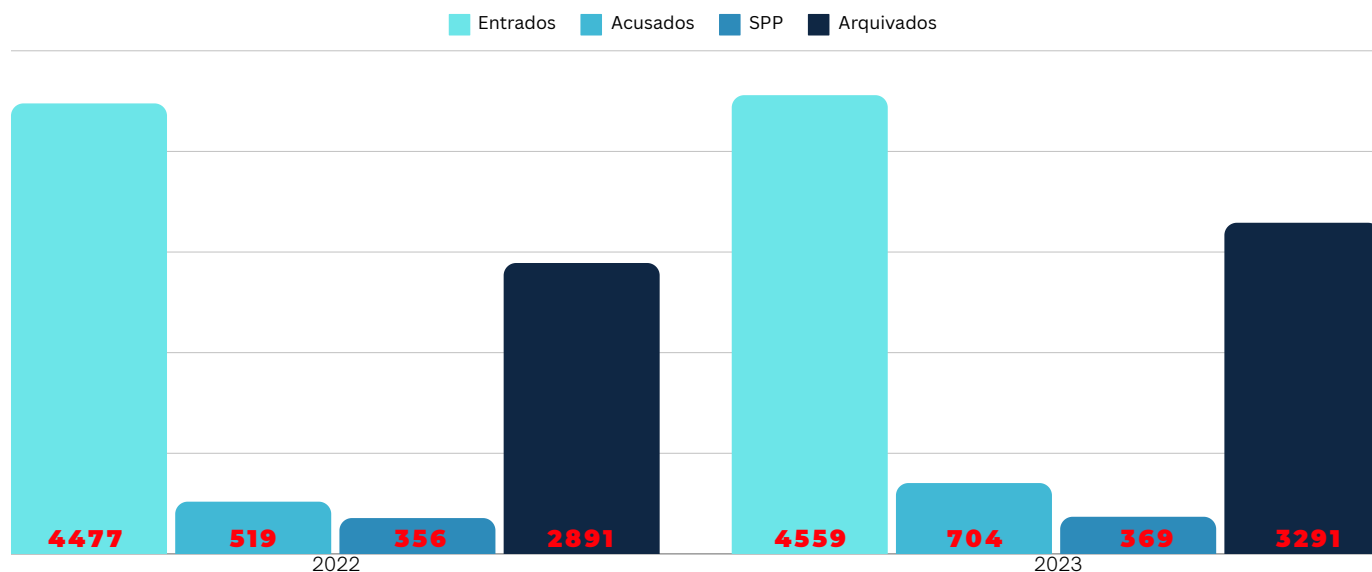
Findaram 1420 (contra 1792 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 241 inquéritos foi proferido despacho de acusação (40 perante o Tribunal Coletivo; 201 em Tribunal Singular -sendo 38 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 103 inquéritos.
- foram arquivados 1076 inquéritos.

Vieram do ano anterior 1190 e transitaram para o ano seguinte 1596.

Foram aplicadas 24 medidas de coação de prisão preventiva e 3 de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

SINTETIZANDO, a par do aumento gradual de novas entradas na SEIVD do Porto, e apesar de não terem ocorrido alterações ao quadro de Magistrados desde a sua instalação e de se terem vivenciado dificuldades extremas no quadro dos funcionários (ainda não totalmente ultrapassadas) a resposta tem sido positiva, destacando-se uma ligeira recuperação nos processos findos ao longo do ano de 2023.



Diap de Aveiro



O Diap de Aveiro, com sede em Aveiro, é composto por 20 secções distribuídas por 19 municípios, nomeadamente: Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga (pólo de Aveiro), Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca (polo de Santa Maria da Feira).

O Diap de Aveiro está dividido em dois polos centrais -Aveiro e Santa Maria da Feira- onde funcionam secções especializadas com competência alargada a toda a comarca para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins, criminalidade violenta, tráfico de estupefacientes e, ainda, secções semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

O Diap de Aveiro é dirigido por um diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador dirigente, colocado no polo de Santa Maria da Feira.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2023 registou-se entrada de 26 932 novos inquéritos e encerraram-se 25 101, o que representa uma taxa de resolução de 93,22%

Nos inquéritos, 3332 seguiram para a fase de julgamento, representando uma taxa de 12,37% dos inquéritos findos, correspondendo a:

- 224 acusações perante o Tribunal Coletivo

- 440 acusações perante tribunal singular, por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal
- 2070 acusações perante tribunal singular
- 317 acusações na forma de processo abreviado
- 281 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

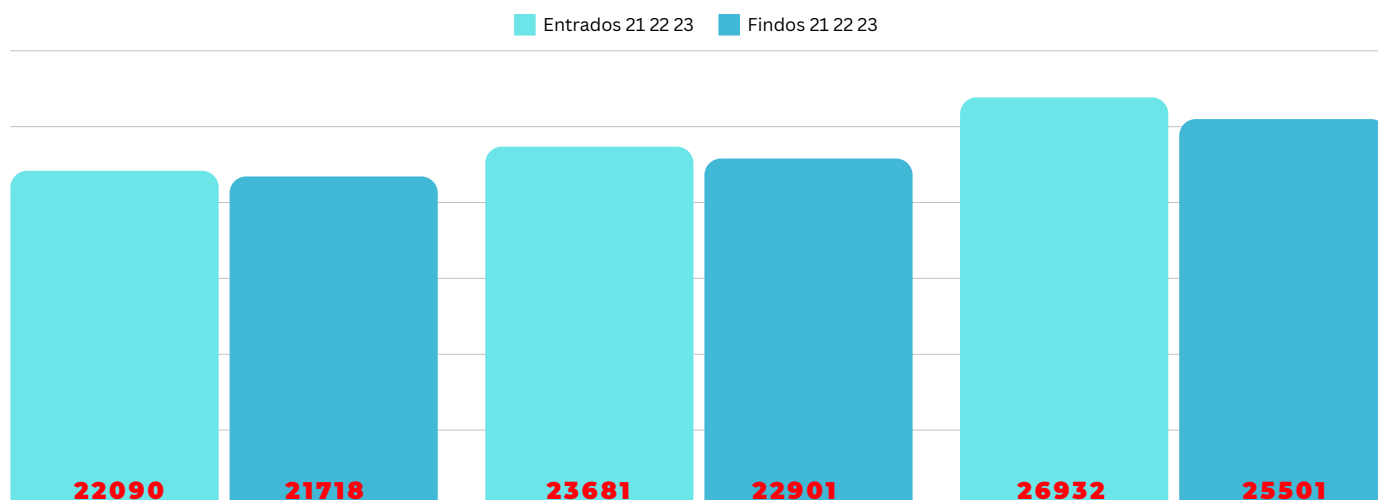
Foram arquivados 20 607 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 82,09% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 1 159 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 3 processos.

Registou-se ainda a entrada de 3 052 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos a julgamento um total de 1 156 de processos sob esta forma, e suspensos provisoriamente 1 581 processos.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 526 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2019, foram encerrados 337, o que representou uma recuperação de 64%.

Durante o ano de 2023 foram aplicadas 92 medidas de coação de prisão preventiva e 14 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.



Diap de Braga



O Diap de Braga, com sede em Braga, abrange uma área territorial dispersa por 14 municípios, nomeadamente: Amares, Barcelos, Braga, Guimarães, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, Vizela e Terras de Bouro e Vizela.

Está organizado em secções especializadas com competência alargada para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins (Braga), criminalidade violenta e violência associada aos fenó-

menos desportivos (Guimarães), o tráfico de estupefacientes (Famalicão) de toda a comarca e semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, Maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual (Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão).

O Diap de Braga é dirigido por um diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador Dirigente, colocado no polo de Guimarães.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2023 registou-se entrada de 28 641 novos inquéritos e encerraram-se 26 023, o que representa uma taxa de resolução de 90,85%.

Nos inquéritos, em 3072 seguiram para a fase de julgamento, representando, representando uma taxa de 11,80% dos inquéritos findos, correspondendo :

- 224 acusações perante o tribunal toletivo
- 382 acusações perante tribunal singular por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- 2490 acusações perante tribunal singular
- 195 acusações sob a forma de processo abreviado
- 163 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

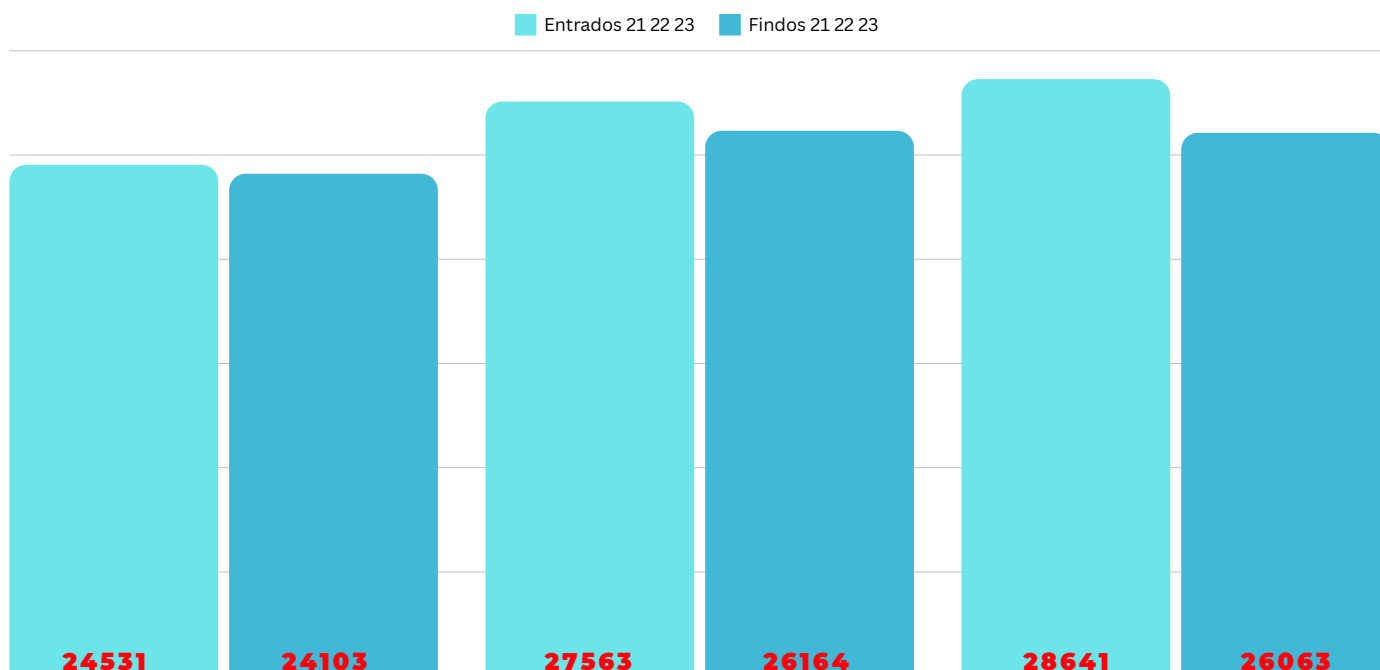
Foram arquivados 21842 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 83,93% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 1101 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 8 processos.

Registaram-se 1440 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 497 processos e suspensos provisoriamente 698.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 400 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2019, foram encerrados 262 o que representou uma recuperação de 65,5%.

Durante o ano de 2023 foram aplicadas 115 medidas de coação de prisão preventiva e 14 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.



No que tange ao projeto “Combate à Violência no Desporto” (lançado pela PGR em setembro de 2019), entraram neste ano 151 processos associados à violência no desporto, tendo sido deduzidas 23 acusações em tribunal singular, 80 despachos de arquivamento; a suspensão provisória do processo foi utilizada em 15 processos.

Foi aplicada a medida de proibição de acesso a recintos desportivos a 58 arguidos.

Diap do Porto Este



O Diap do Porto Este com sede em Penafiel, é composto por 10 secções distribuídos por 8 Municípios, nomeadamente: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Está estruturado em duas secções especializadas com competência alargada na área de toda a comarca para a investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada e criminalidade económico-financeira (Penafiel e Paredes, deslocalizada em Penafiel) e sete secções semiespecializadas onde se encontra concentrada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel), e uma secção de criminalidade genérica (Baião).

O Diap de Porto Este é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um Procurador Dirigente, colocado no polo de Penafiel.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2023 registaram-se 13162 novos inquéritos e encerraram-se 12327, o que representa uma taxa de resolução de 93,65%.

Nos inquéritos, em 1922 seguiram para a fase de julgamento, representando, representando uma taxa de 15,59% dos inquéritos findos, correspondendo :

- 135 acusações perante o tribunal coletivo
- 301 acusações perante tribunal singular por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- 1220 acusações perante tribunal singular
- 124 acusações sob a forma de processo abreviado
- 142 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

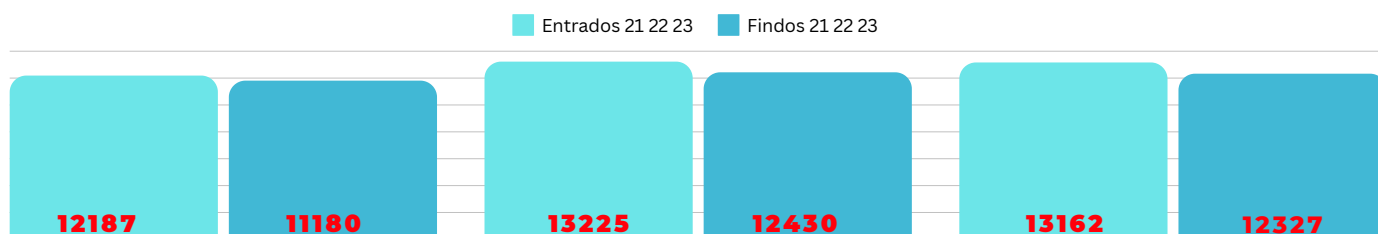
Foram arquivados 9793 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 79,44% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 609 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 3 processos.

Registaram-se 1456 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 618 processos e suspensos provisoriamente 730.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procura-geral regional do Porto, dos 274 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2019, foram encerrados 156 o que representou uma recuperação de 61,3%.

Durante o ano de 2023 foram aplicadas 40 medidas de coação de prisão preventiva, 10 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica e 2 . medidas de coação de obrigação de permanência na habitação sem vigilância eletrónica.



Diap do Porto



O Diap do Porto tem sede no Porto, competindo a sua direção ao Diretor do Diap Regional, em regime de acumulação.

O Diap do Porto está dividido em unidades locais dispersas por 9 Municípios, nomeadamente no Porto (9 secções), Vila Nova de Gaia (4 secções), Matosinhos (2 secções), Maia (2 secções), Gondomar (2 secções), Valongo (1 secção), Santo Tirso (1 secção), Vila do Conde (1 secção) e Póvoa de Varzim (1 secção).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2023 registaram-se 66381 novos inquéritos e encerraram-se 60458, o que representa uma taxa de resolução de 91,07%.

Nos inquéritos, 4995 seguiram para a fase de julgamento, representando, uma taxa de 8,26% dos inquéritos findos, correspondendo :

- 456 acusações perante o tribunal coletivo
- 911 acusações perante tribunal singular por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- 2974 acusações perante tribunal singular
- 374 acusações sob a forma de processo abreviado
- 280 processos seguiram a forma de processo sumaríssimo

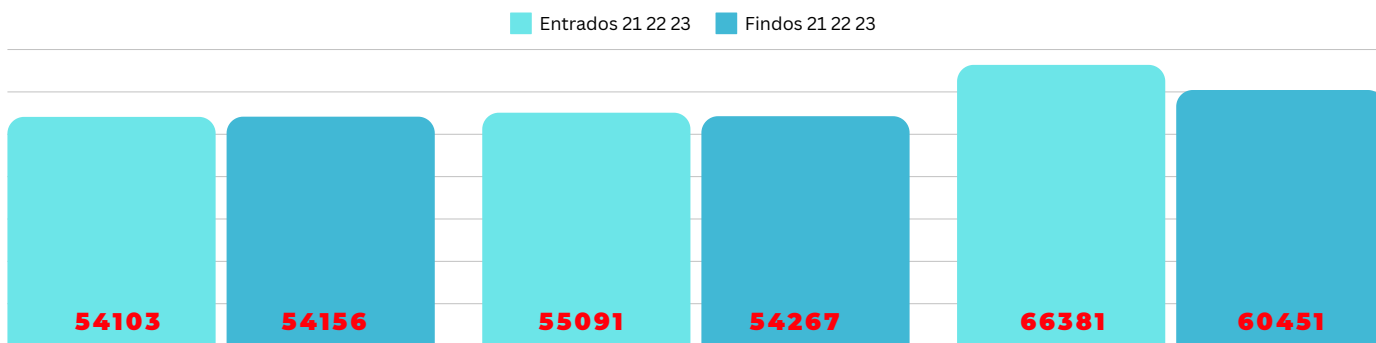
Foram arquivados 53949 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 89,23% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 1505 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 9 processos.

Registaram-se 5487 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 1165 processos e suspensos provisoriamente 1697.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 1213 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2019, foram encerrados 643 o que representou uma recuperação de 53%.

Durante o ano de 2023 foram aplicadas 155 medidas de coação de prisão preventiva, 36 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica e 2 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação sem vigilância eletrónica.



COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL

O Diretor do DIAP do Porto é, por inerência, ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para a área de jurisdição da Procuradoria-geral regional do Porto, na 1ª instância. Porém, em todas as comarcas da Procuradoria-geral regional existem magistrados nomeados pontos de contacto para a Cooperação Judiciária Internacional.

Ao nível dos pedidos efetuados pelas autoridades estrangeiras, durante o ano de 2023, registou-se um aumento de solicitações na intervenção do Ministério Público para um total de 477 (no ano de 2022 haviam sido 384) em cooperação judiciária em matéria penal, correspondendo a:

- 62 pedidos na comarca de Aveiro
- 55 na comarca de Braga
- 23 na comarca de Bragança
- 250 na comarca do Porto
- 13 comarca de Porto Este
- 54 na comarca de Viana do Castelo
- 17 na comarca de Vila Real e
- 2 no Diap Regional do Porto.

Fenómenos criminais e Recuperação de ativos

No que respeita aos fenómenos criminais e/ou crimes de prevenção/investigação prioritária, o ano de 2023 regeu-se, no essencial, pelo catálogo de crimes elencados na Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto (Lei de Política Criminal, biénio 2020-2022) e na Diretiva n.º 1/21 de 04-01-2021 da PGR.

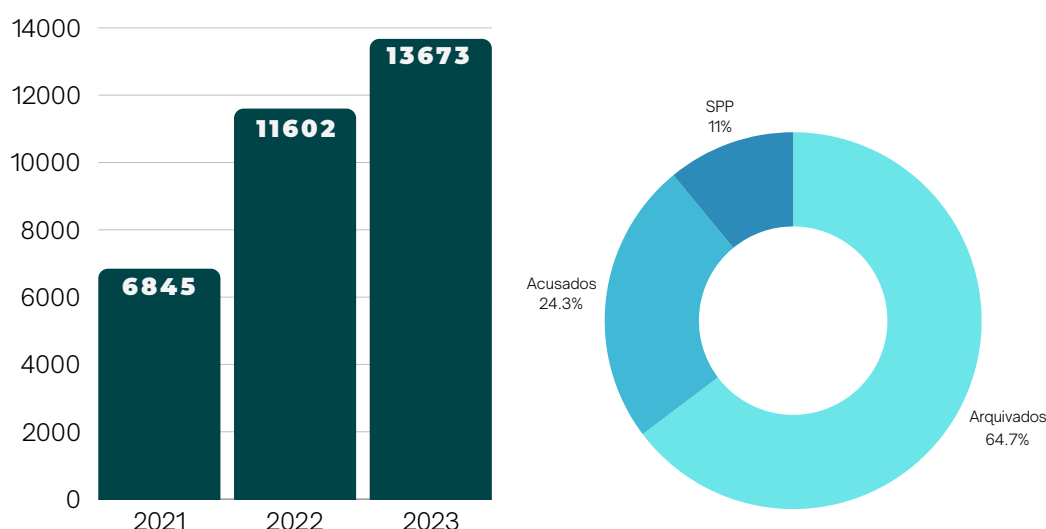
A nova Lei de Política Criminal (Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto), a que se reporta a Diretiva n.º 1/2023 de 02.11.2023, introduziu pequenas alterações às tipologias de crimes de prevenção/investigação prioritária, que não influem nos resultados do ano.

Destarte, e olhando para os fenómenos com maior impacto na comunidade, o panorama de 2023 é o que de seguida se descreve.

i a. violência doméstica

Prosseguindo o trabalho vindo dos anos anteriores, manteve-se o esforço de concentração da investigação da criminalidade associada à violência doméstica, quer através das SEIVD (concentrando toda a criminalidade desta tipologia da procuradoria da república do Porto) quer nas restantes procuradorias da república da região, como já se referiu em contexto de atividade dos Diaps. Paralelamente, mantiveram-se as diversas iniciativas formativas e de articulação para combate ao fenómeno.

Manteve-se a tendência crescente de novos casos em relação ao ano anterior.



i b. violência doméstica [formação]

O combate ao fenómeno da violência doméstica e o reconhecimento das dificuldades que os magistrados sentem na investigação desta criminalidade, desde logo pelo carácter dinâmico e imprevisível das relações afetivas, constitui uma preocupação e uma prioridade para a Procuradoria-geral regional do Porto.

Neste sentido, no âmbito da calendarização das atividades para o ano de 2023, em articulação estreita com o Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica (GFCJVD), a Procuradoria-geral regional do Porto organizou quatro reuniões de trabalho, de cariz eminentemente prático,



onde foram abordadas diversas questões relacionadas com a promoção da ação penal e a investigação dos crimes de violência doméstica, bem como a articulação criminal com a jurisdição de família e crianças, entre outras.

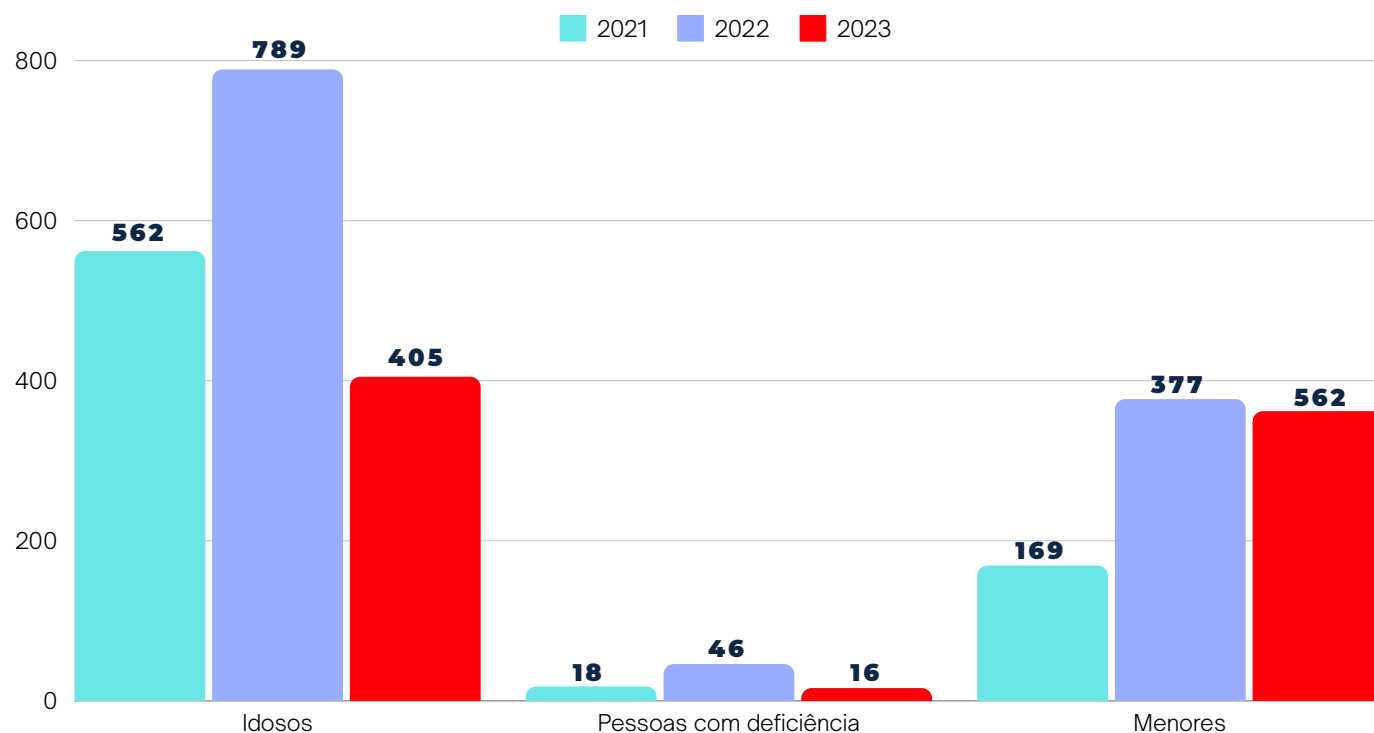
As reuniões de trabalho foram dinamizadas pelo procurador da república Miguel Ângelo Carmo, do GFCJVD, e tiveram como destinatários todos os magistrados do Ministério Público que tinham a seu cargo a investigação dos crimes de violência doméstica; contemplaram um momento final para reflexão e/ou discussão de questões/dúvidas e/ou casos práticos enunciados pelos magistrados que participaram nas aludidas reuniões.

As reuniões tiveram lugar nas seguintes datas e locais, tendo como destinatários:

- dia 16.10.2023, nas instalações do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, tendo como destinatários os magistrados que tinham a seu cargo a investigação do crime de violência doméstica nas Comarcas de Viana do Castelo e Braga;
- no dia 17.10.2023, no juízo de competência genérica de Mirandela, tendo como destinatários os magistrados com intervenção na investigação desta criminalidade nas Comarcas de Bragança e Vila Real;
- no dia 18.10.2023, nas instalações do juízo local criminal de Santa Maria da Feira, tendo como destinatários os magistrados que investigam este ilícito criminal nas Comarcas de Porto Este e Aveiro; e
- finalmente, a 20.11.2023, nas instalações do DIAP do Porto, tendo como destinatários os magistrados que exerciam funções nas SEIVDs do Porto e Matosinhos.

ii. crimes contra pessoas especialmente vulneráveis

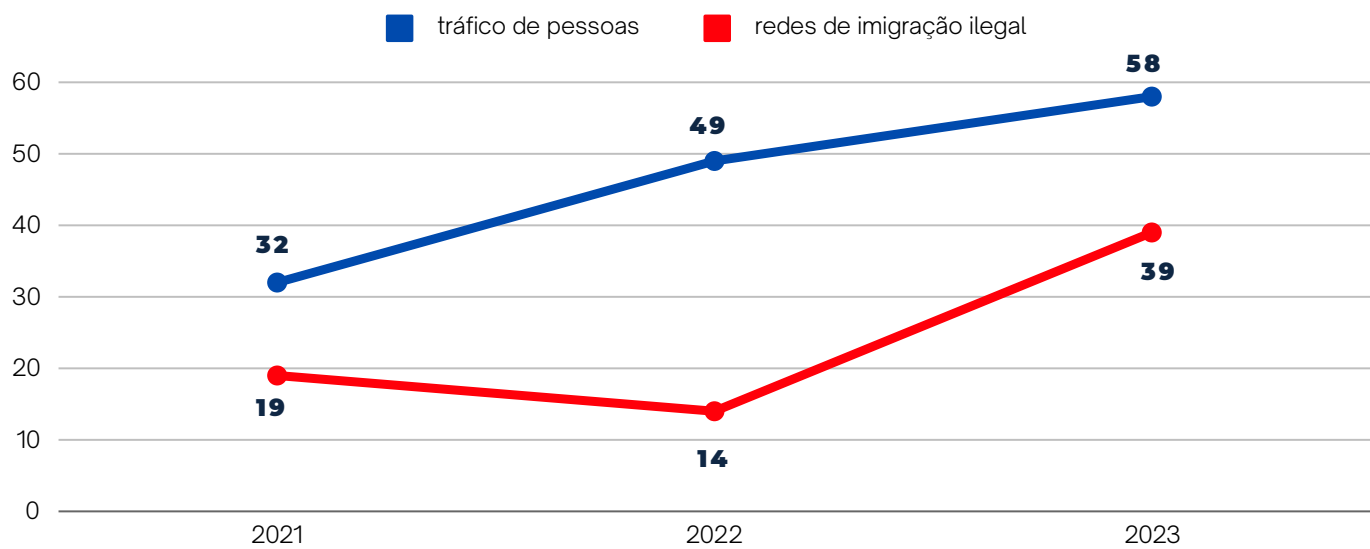
Apesar do aumento generalizado verificado no ano de 2022, o ano de 2023 ficou marcado por uma redução dos novos inquéritos nesta temática, aproximando-se dos números de 2021, com exceção dos crimes contra menores, cujo volume se manteve próximo daquele do ano de 2022.



Significativo foi, porém, o aumento do número de novos inquéritos por crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual de menores, tendo-se registado a entrada de 894 novos inquéritos, correspondendo a um acréscimo de 35% de novos inquéritos em relação aos anos de 2021 e 2022 (em 2021 registaram-se 696 inquéritos e em 2022 662 inquéritos).

iii. tráfico de pessoas

O aumento gradual e generalizado da imigração associou-se a um aumento da criminalidade que lhe é tipicamente associada, em particular o tráfico de pessoas e as redes de imigração ilegal



iv. criminalidade relativa a agentes de autoridade, em ambiente de saúde e em ambiente escolar

Com exceção dos crimes contra profissionais de saúde, os demais registaram um aumento generalizado desta criminalidade, com especial destaque para a violência cometida contra professores, onde os novos inquéritos mais que duplicaram os inquéritos registados nos anos anteriores..

		2021	2022	2023
Agentes de autoridade	por agentes de autoridade	149	115	168
	contra agentes de autoridade	190	227	257
Ambiente de saúde	negligência na prestação de cuidados de saúde	40	45	56
	crimes contra profissionais de saúde	38	86	50
Ambiente escolar	violência contra alunos	36	49	51
	violência contra professores	19	45	106
	violência contra outros membros da comunidade escolar	16	47	14

v. criminalidade grupal e violenta, organizada, e furto e o roubo em residências

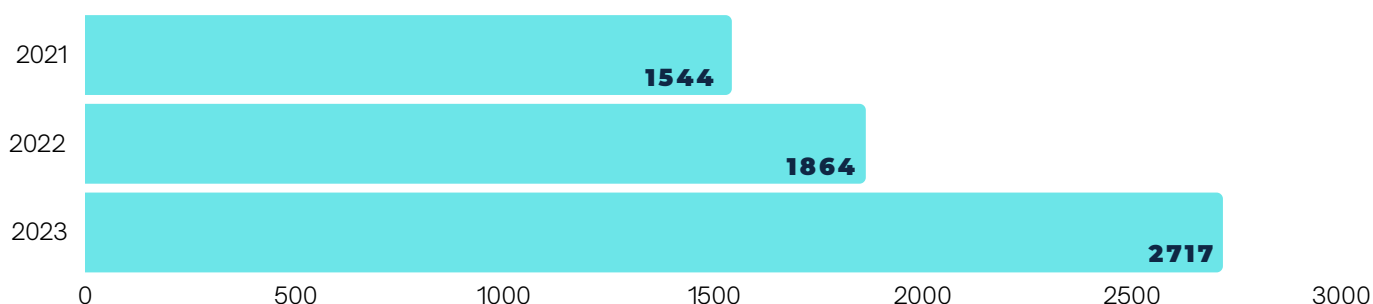
O ano de 2023 assinalou ainda um acréscimo da criminalidade organizada ou grupal na área da Procuradoria-geral regional do Porto em relação ao ano anterior, registando-se um total de 489 novos inquéritos (mais 43,%), superando os valores já registados em 2021 (445 novos inquéritos).

Quanto aos crimes de furto e roubo em residências, registou-se também um acréscimo substancial de novos inquéritos, com a entrada de 897 novos inquéritos, mais do que duplicando os do ano anterior (394 inquéritos) e muito acima dos níveis registados em 2021 (508 inquéritos).

vi. tráfico de estupefacientes

O ano de 2023 ficou marcado por um acréscimo significativo de novos inquéritos associados ao tráfico de estupefacientes, tornando-o num fenómeno que mereceu preocupação reforçada por parte da Procuradoria-geral regional do Porto, a merecer iniciativas tendentes à articulação entre os vários órgãos de polícia criminal.

Da análise dos novos inquéritos verifica-se que:



Neste contexto, a Procuradoria-geral regional do Porto, comungando de uma preocupação generalizada no combate ao tráfico de estupefacientes, com especial incidência na área do grande Porto, desencadeou um ciclo de reuniões com os representantes da PSP, Polícia Judiciária e GNR, da área territorial do Porto, as quais tiveram lugar nos dias 03.04.2023, 13.06.2023 e 21.11.2023.

Paralelamente, para otimização da articulação com outras estruturas municipais, promoveu uma reunião com os representantes da Câmara Municipal do Porto, que decorreu no dia 11.07.2023, na qual se estabeleceram canais de articulação e de contacto recíprocos.

vii. ambiente

Ao nível dos crimes ambientais, em geral, foram registados 139 novos inquéritos, tal como em 2022, mantendo-se a redução, para metade, em relação ao ano de 2021 (onde se registaram 237 novos inquéritos).

Quanto aos incêndios florestais, registou-se um decréscimo dos novos inquéritos, tendo-se registado 3453 novos inquéritos (em 2022 foram 4667), aproximando-se dos números de 2021 (3460 inquéritos).

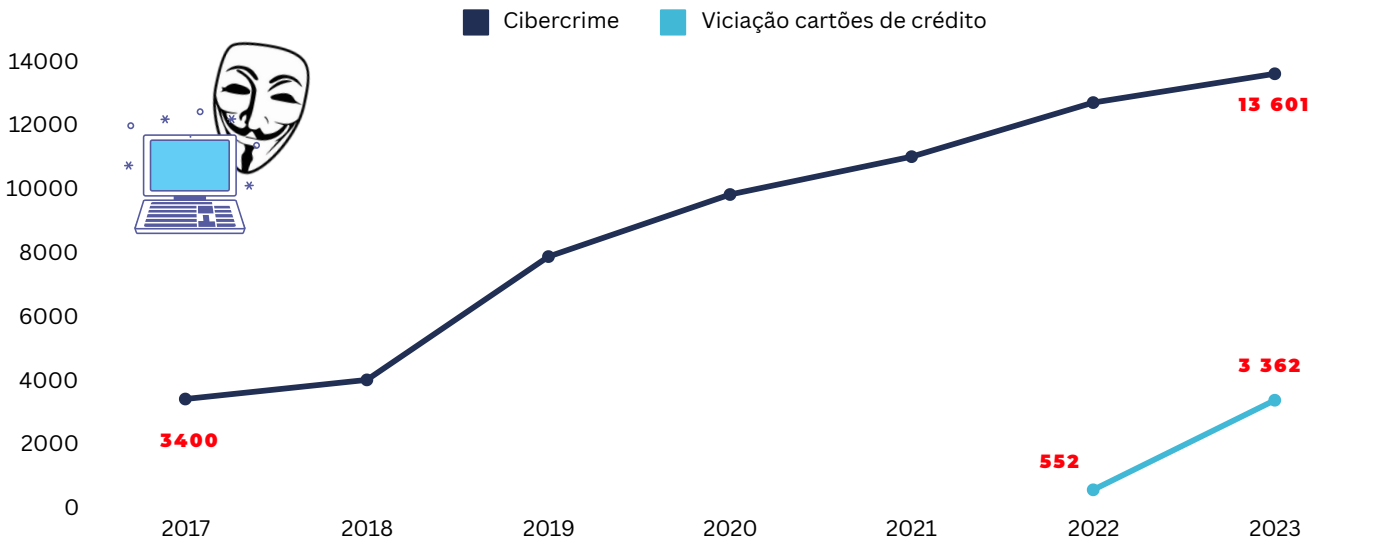
viii. crimes informáticos e cometidos com recurso a tecnologia informática

Seguindo a tendência dos anos anteriores, o ano de 2023 ficou marcado pelo contínuo aumento de novos casos de cibercriminalidade (um acréscimo de 7,11% em relação a 2022) com especial incremento nos crimes associados à viciação de dados de cartões bancários, que registou um aumento de 509% em relação a 2022.

Esta tendência nos crimes de uso abusivo de cartões de crédito encontra eco nos sucessivos alertas providos do Gabinete de Cibercrime ao longo do ano de 2023 (16.11.2023: “phishing” – cartões bancários – Caixa Geral de Depósitos; 02.10.2023: “phishing” – Cartões Wizink; 05.07.2023: “phishing” – cartões bancários - CTT; 03.07.2023: “phishing” – Cartão Universo).

À semelhança do ano anterior, manteve-se expressiva a atividade criminosa associada a fraudes através do Homebanking (phishing, smishing e vishing), e fraudes na compra de bens, fenómenos conhecidos como

“Fraud Love”, “Fraud CEO”, os arrendamentos fictícios (com especial incidência de casas de férias) ou arrendamentos através de plataformas falsas na internet, o “Sextortion” e, ainda, o fenómeno conhecido como “Olá pai Olá mãe” ou “falsa filiação”, assim como, manteve-se constante e ativa a criminalidade associada ao desenvolvimento do mercado da moeda digital e o impacto crescente desta criminalidade e da criminalidade que lhe está associada, nomeadamente, o branqueamento de capitais.



CRIMES INFORMÁTICOS OU PRATICADOS COM RECURSO A TECNOLOGIA INFORMÁTICA

Procurando responder às exigências que esta criminalidade impõe, quer ao nível da celeridade quer da eficácia, no dia 12.02.2023 a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu uma reunião na área do cibercrime, que foi presidida pela diretora do Diap do Porto/Diap Regional do Porto e que contou com a participação dos magistrados do Ministério Público coordenadores das procuradorias da república do Porto Este e Braga e com a presença de sete magistrados do Ministério Público pontos de contacto da rede cibercrime da área da Procuradoria-geral regional, bem como, com a presença da subdiretora e coordenadores da Polícia Judiciária. Esta reunião destinou-se à implementação de metodologias de trabalho e de articulação entre investigações, resultando da mesma a posterior elaboração de uma checklist distribuída por todas as procuradorias da república da região, visando a sua divulgação junto dos OPC’s territoriais para recolha de dados com as denúncias de crimes informáticos ou cometidos por meios informáticos.

CHECKLIST	
COMPRAS NA INTERNET	
☐ PRINT ANÚNCIO	URL / data do anúncio / número do anúncio (id) / sítio/site / plataforma (ex. custo justo, Marketplace do Facebook, etc)
☐ PRINT DADOS ANUNCIANTE	email de contacto / telemóvel de contacto / outra forma de contacto (messenger/facebook/whatsapp/etc)
☐ PRINT DAS MENSAGENS TROCADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE	URL / Nº telefónico / endereço do correio eletrónico
☐ COMPROVATIVO MÉTODO PAGAMENTO	transferência bancária/outra / número de conta destino / n.º de telemóvel associado ao pagamento através da aplicação MB WAY /outra(s)
UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE CARTÃO BANCÁRIO	
☐ DADOS CARTÃO (cópia frente)	número cartão / tipo cartão (débito ou crédito)
☐ COMPROVATIVO DADOS DA CONTA ASSOCIADA	IBAN / conta / balcão
☐ COMPROVATIVO MOVIMENTO	extrato bancário / detalhe do(s) movimento(s) suspeito(s)
DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS NA INTERNET	
☐ PRINT/GRAVAÇÃO CONTEÚDO DIVULGADO:	Linhas de Gre
	Texto / imagem / vídeo
☐ PRINT UPLOAD	data/hora / fuso horário

sítio de divulgação (youtube, facebook, etc.)	
☐ PRINT URL (da publicação e da página onde foi publicitado/divulgado)	(p.ex. https://www.instagram.com/cristiano/)
"OLÁ PAI OLÁ MÃE" / SMISHING / VISHING	
☐ PRINT SMS/CHAMADA	data/hora
☐ PRINT DAS MENSAGENS TROCADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE	
☐ COMPROVATIVO MÉTODO PAGAMENTO	transferência bancária / número de conta destino / n.º de telemóvel associado ao pagamento através da aplicação MB WAY /outra(s)
ATUAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIS FALSOS	
☐ PRINT DO PERFIL	URL / Perfis / contas / redes sociais / nome perfil e/ou conta
☐ PRINT DA PUBLICAÇÃO	URL / data/hora / fuso horário
OUTROS CRIMES INFORMÁTICOS	
☐ PRINT ACESSO A EMAIL /PÁGINA	email / página acedido
☐ PRINT URL PÁGINA ACEDIDA	data/hora/fuso horário
☐ PRINT ACESSO A SISTEMA INFORMÁTICO	sistema informático acedido / data/hora/fuso horário
☐ PRINT CABEÇALHOS TÉCNICOS EMAIL	
QUAISQUER OUTROS DADOS /DOCUMENTOS SOBRE OS FACTOS DENUNCIADOS	

Já no ano de 2024, na sequência da planificação avançada em 2023, realizaram-se duas sessões formativas na área do Cibercrime, nos dias 23.02.2024 e 07.03.2024, que contaram com a dinamização do Procurador-Geral Adjunto Pedro Verdelho e do procurador da república Carlos Pinho.

ix. criminalidade económico-financeira

No que tange à criminalidade económico-financeira, em especial o crime de branqueamento de capitais e aos crimes de corrupção e afins [ambos considerados como crimes de investigação prioritária da Lei n.º 55/2020, de 27.08 –art. 5º, als. k) e l)] mantiveram-se as preocupações no combate a este tipo de criminalidade, quer por via da concentração de tais investigações no Diap Regional do Porto quer por via da especialização de magistrados nos demais Diaps da região, tudo acompanhado, ainda, pelo esforço na concentração em concretos magistrados nas comarcas onde inexistem estruturas daquele tipo, como em Bragança, Viana do Castelo e Vila Real e Bragança. A par deste esforço, mantiveram-se reuniões e contacto regulares com os OPC's investigantes, assim como se manteve o esforço de acompanhamento da generalidade destes processos por parte da Procuradoria-geral regional do Porto.

Ao nível da sua evolução registou-se um acentuado crescimento de novas denúncias relativas à criminalidade económico-financeira em geral (incluindo branqueamento de capitais, corrupção e criminalidade fiscal) com um total de 9 678 novos inquéritos (no ano de 2022 registaram-se 4124 inquéritos nesta área).

Quanto à indicição por **crimes económico-financeiros**, no ano de 2023 ficou marcado pelo amento de novos inquéritos (deram entrada 7099 novos inquéritos), tendo sido deduzida acusação em 672 inquéritos (em 2022 foram 260 inquéritos) e aplicada a suspensão provisória do processo em 133 inquéritos (em 2022 foram 44 suspensões), situando-se a taxa de indicição em 11,33%.

No que tange aos **crimes de corrupção e afins**, foram registados 645 novos inquéritos (o que representa uma redução em relação ao ano anterior – 721 inquéritos) e a taxa de indicação situou-se nos 9,30% (inferior a 2022, onde se registou 10,85% de taxa de indicação), tendo sido deduzidas 51 acusações (em 2022 foram 56) e suspensos provisoriamente 9 processos (em 2022 foram 6).



CORRUPÇÃO

645 inquéritos instaurados
51 acusações deduzidas
9 processos em SPP

Os **crimes de branqueamento**, por sua vez, registaram uma redução nas entradas, situando-se em 140 novos inquéritos (em 2022 foram 203 e em 2021 foram 152) e a taxa de indicação situou-se nos 7,85%, igualmente abaixo das taxas de indicição dos anos anteriores (12,5% em 2022 e de 22,22% em 2021), compreendendo 10 acusações e 1 suspensão provisória do processo.

Já os **crimes fiscais** registaram um ligeiro aumento nos novos inquéritos, tendo sido registados 2 353 novos inquéritos em 2023 (em 2022 foram 2 283), aproximando-se do ano de 2021 (2 353) e a taxa de indicição situou-se nos 39,20% (em 2022 situou-se em 38,93% e em 2021 em 41,22%), correspondendo a 678 acusações e 243 suspensões provisórias do processo.

Prosseguindo com a estratégia iniciada com o **Despacho 78/2021 da PGRP, de 13.09.2021**, nos termos do qual se instituiu que, nos processos criminais com maior complexidade, o Procurador-geral regional, em conformidade com o disposto no artigo 92º do EMP, nomeasse o magistrado do Ministério Público afeto à investigação para coadjuvar ou substituir o magistrado titular nas fases subsequentes a quem o processo fosse distribuído, ao longo do ano de 2023, o Procurador-geral regional determinou a nomeação a intervenção do magistrado da investigação nas



fases subsequentes, para coadjuvar ou substituir o magistrado titular, em 9 processos criminais [um de Viana do Castelo, dois do Porto, dois de Braga, um de Vila Real, um de Bragança e dois do Porto Este].



No âmbito das iniciativas formativas promovidas pela Procuradoria-geral regional do Porto, no dia 09.03.2023, com a colaboração da Procuradoria da República do Porto Este, realizou-se o **II Fórum da criminalidade Económico-Financeira**, dedicado ao tema **CRIMES FISCAIS**, o qual contou com a participação de magistrados da investigação, dos Tribunais Administrativos e Fiscais e de representantes da Polícia Judiciária de Autoridade Tributária.

Já no ano de 2024, na sequência da planificação avançada em 2023, realizou-se o III Fórum CEF, dedicado ao tema do branqueamento de capitais, que teve lugar no dia 20.03.2024, no Palácio de Justiça de Vila Nova de Famalicão, numa organização que contou com a colaboração da procuradoria da república de Braga.

x. recuperação de ativos

No ano de 2023, a Procuradoria-geral regional do Porto manteve o enfoque na sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes, indo ao encontro das grandes orientações previstas pela Lei de Política Criminal [biénio de 2020.2022 (art. 19º)] e da Diretiva nº 1/21 de 04.01.2021.

Igual esforço repercutiu-se, também, ao nível dos magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães quanto à necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam.

A recuperação de ativos é uma realidade extensível a todas as investigações e não privativa dos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB; não se reconduz somente à perda de vantagens diretas do crime, tratando-se de mecanismo de reposição da legalidade que deverá, pela sua natureza, abraçar toda a criminalidade.

A recuperação de ativos atua em duas vertentes: a perda de vantagens, instrumentos e produtos, diretamente relacionados com o crime (a denominada perda clássica) e a perda de vantagens que se presumem constituir vantagem de atividade criminosa, residindo no apuramento do património incongruente resultante do cálculo da diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito (a denominada perda alargada), por regra apurado através da intervenção do GRA.

Relativamente à movimentação processual, dos dados recolhidos é possível concluir, relativamente ao ano de 2023:

- 30 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos, [Aveiro: 2; Braga: 3; Bragança: 0; Porto: 6; Porto Este: 1; Viana do Castelo: 4; Vila Real: 2; Diap Regional do Porto: 12]
- 13 pedido de intervenção do Gabinete de Administração de Bens
- o valor dos bens apreendidos ou arrestados ascendeu a €1.667.076,10 (em 2022 situou-se em €1.072.113,75)
- o valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação situou-se em €11.368.733,43 (em 2022 situara-se em €66.491.387,76)

Ao nível do tipo de crimes onde se registou maior intervenção do GRA, verificou-se que os pedidos são formulados, no essencial, em inquéritos por crimes de tráfico de estupefaciente, branqueamento de capitais, corrupção e afins, crimes fiscais e fraude na obtenção de subsídio.



MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

DINAMIZAÇÃO
Elina Lopes Cardoso
João Conde

RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

● PASSO A PASSO ●

9H30 ABERTURA (PROCURADOR-GERAL REGIONAL)
9H40 INVESTIGAÇÃO DAS VANTAGENS DO CRIME
10H00 INVESTIGAÇÃO DO PATRIMÓNIO INCONGRUENTE
10H45 COFEE-BREAK
11H00 GARANTIAS DE EXEQUIBILIDADE DO CONFISCO
12H30 ALMOÇO
14H00 GARANTIAS DE EXEQUIBILIDADE DO CONFISCO (CONT.)
15H00 LIQUIDAÇÃO
15H45 COFEE-BREAK
16H00 LIQUIDAÇÃO (CONT.)
17H00 ENCERRAMENTO

MARÇO, 10, 2023
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Ao nível da formação, a PGRP promoveu, no dia 10.03.2023 uma ação de formação destinada aos magistrados provindos do XXXVI Curso de Formação do CEJ, na sala de sessões do Tribunal da Relação do Porto, intitulada Recuperação de ativos passo a passo, centrada na capacitação dos novos magistrados que, em setembro de 2022, iniciaram funções na área da regional do Porto, numa abordagem prática de análise de questões e casos práticos.

xi. violência no desporto

No âmbito da metodologia de combate aos fenómenos criminais ligados ao desporto, a Procuradoria-Geral da República vem devotando especial atenção aos fenómenos associados à violência nos espetáculos desportivos.

Nesse contexto delineou um projeto piloto de combate à violência no desporto, em parceria com a Polícia de Segurança Pública, que implementou em Setembro de 2019, no Diap da Procuradoria da República de Braga, cuja 1.ª secção, de Guimarães, ficou com competência para a tramitação dos processos relativos a este fenómeno criminal na área de toda a comarca.

O projeto caracteriza-se por:

- especialização e capacitação de magistrados do Ministério Público em matéria de criminalidade associada à violência no desporto;
- definição de um ponto de contacto entre esses magistrados que, de forma permanente, atue como interlocutor com as forças de segurança;
- acompanhamento, por juízes e procuradores, do policiamento de um jogo classificado como sendo de risco elevado;
- realização de conferências/reuniões de trabalho entre os magistrados do Ministério Público com intervenção nesta área (em sede de inquérito e julgamento) e as forças policiais.
- criação de base de dados de registo estatístico relativamente a todas as medidas de restrição de acesso a recinto desportivo aplicadas na comarca.

Na data em que o projeto foi iniciado, o Tribunal Judicial da Comarca de Braga registava apenas uma medida de interdição de acesso a recinto desportivo.

Nos anos que seguiram, com o projeto, os números tiveram assinalável incremento, entrando em 2023, conforme já se assinalou na parte deste relatório dedicada ao Diap de Braga, 151 processos associados à violência no desporto; foram deduzidas 23 acusações em tribunal singular, proferidos 80 despachos de arquivamento e utilizado o mecanismo da suspensão provisória do processo em 15 processos.

Foi aplicada a medida de proibição de acesso a recintos desportivos a 58 arguidos.

À data de elaboração do presente relatório, por acção do Ministério Público da procuradoria da república de Braga, no âmbito do referido projeto, 42 pessoas estão impedidas de entrar em recinto desportivo.





MANTEVE-SE EM 2023 O PERCURSO DE NORMALIZAÇÃO APÓS AS PERTURBAÇÕES CAUSADAS PELA PANDEMIA NO ANO DE 2020 COM NOVO RECORDE DE JULGAMENTOS REALIZADOS

20 928 JULGAMENTOS REALIZADOS

Depois de 2020 e o contexto pandémico terem afetado decisivamente o número final de julgamentos realizados, que com a suspensão dos prazos processuais ficou no número anormalmente baixo de 13 153, em 2021 iniciou-se a recuperação com 20 230 julgamentos realizados, número bem superior ao normal pré-pandemia -em 2019, por exemplo, foram levados a cabo 16 096 julgamentos e em 2018 não chegou aos 20 000-, e que se justificava pelas diligências acumuladas; o ano de 2022 manteve este ritmo de recuperação, superando o ano de 2021, com 20 536 julgamentos realizados, e em 2023 manteve-se este intenso ritmo prestacional, com 20 928 julgamentos realizados, valor nunca antes atingido

14 629 CONDENAÇÕES

A percentagem de condenação, total ou parcial, manteve o nível dos anos anteriores, cifrando-se em 83,20%; sendo um valor notável, não deixa de ser o mais baixo desde que existem registos estatísticos deste indicador, que chegou a ser de 89% em 2016.

Entre estas condenações ressaltam as seguintes, pela complexidade dos processos, pelos crimes em causa, pela matéria envolvida ou pelo mediatismo:

- Por acórdão datado de 02.02.2023, o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro condenou uma arguida na pena única de 7 anos e 9 meses de prisão, pela prática de três crimes de falsificação de documentos agravada, de um crime de burla tributária agravada, de um crime de falsidade informática agravada e de um crime de burla qualificada.
Com esta arguida foram ainda condenados quatro arguidos e outras duas arguidas, pela prática dos crimes de burla tributária à Segurança Social e falsificação de documentos agravada em penas que variaram entre a multa (dois arguidos e uma arguida) e penas de prisão suspensas na sua execução (os demais arguidos e arguida) a mais elevada das quais de dois anos, suspensão por igual período.
Um último arguido foi condenado pela prática do crime de falsificação agravada na pena de 1 ano e 3 meses de prisão, suspensão na sua execução por igual período.
Em causa o acesso à plataforma informática de unidade de saúde e a partir daí a obtenção de benefícios ilegítimos, com prejuízo do Estado, mediante inserções falsas e produção de documentos.
- Por acórdão datado de 24.04.2023, o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança condenou um arguido na pena única de 10 anos e 3 meses de prisão, pela prática de um crime de homicídio simples e de um crime de ofensa à integridade física simples.
Com este arguido foram condenados outros três, em penas de prisão suspensas na sua execução, pela prática dos crimes de ofensa à integridade física simples (dois) e de detenção de arma proibida (dois).
O processo reportava-se a agressões levadas a cabo no dia 21.12.2019, na cidade de Bragança, que deram origem à morte de Luís Giovani.

- Por acórdão de 13.04.2023, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto [Porto, juízo central criminal], condenou um arguido, em concurso efetivo, pela prática de doze crimes de tráfico de pessoas, na pena única de doze anos de prisão. Provou-se que o arguido [em conjunto com a companheira e filho], de 2011 a 30.08.2016, levou de Portugal para Espanha, La Rioja e Léon, para trabalhar em explorações agrícolas, doze pessoas todas elas fragilizadas pela sua situação pessoal, prometendo-lhes um pagamento de salário condigno, alojamento, alimentação e transporte para Espanha, o que não se concretizou; pelo contrário, antes as sujeitou a condições desumanas quanto ao alojamento, alimentação, carga de trabalho e liberdade de movimentos, e a agressões constantes.
- Por acórdão de 11.05.2023, o Tribunal Judicial de Comarca de Aveiro [Aveiro, juízo central criminal] condenou dois arguidos, assistentes operacionais do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, Hospital Infante D. Pedro EPE, com exercício de funções na Casa Mortuária e no Gabinete Médico-Legal do Baixo Vouga, pela prática
 - um deles, de onze crimes de recebimento indevido de vantagem, na pena única de 750 dias de multa, à razão diária de €6, num total de €4 500
 - o outro, pela prática de quinze crimes de recebimento indevido de vantagem, de um crime de falsificação de documento e de um crime de corrupção passiva, nas penas únicas de 800 dias de multa, à razão diária de €6, num total de €4 800, e de 2 anos e 3 meses de prisão, suspensa na sua execução por igual período.
 Foram ainda condenados sete arguidos, todos agentes funerários, pela prática do crime de recebimento indevido de vantagem, cinco deles na pena única de 135 dias de multa, à razão diária de €12, num total de €1620, e dois na pena de 90 dias de multa, à razão diária de €12, num total de €1 080. Com estes arguidos foram condenadas as sociedades a que estavam ligadas - oito agências funerárias- pela prática do mesmo crime, seis delas na pena única de 135 dias de multa, à razão diária de €200, num total de €27 000, e as outras duas na pena de 90 dias de multa, à razão diária de €200, num total de €18 000. Por fim, uma arguida pessoa singular, agente funerária, foi condenada pela prática de um crime de corrupção activa, na pena de 1 ano e 3 meses de prisão, suspensa na sua execução por igual período; a sociedade a que estava ligada - agência funerária- foi condenada na pena de 220 dias de multa, à razão diária de €200, num total de €44 000. Resultou provado que os dois arguidos assistentes operacionais, até finais de 2015, dada a proximidade resultante do contacto funcional que mantinham com agentes funerários, passaram a aceitar gratificações destes, que variaram entre os €5 e os €100, ofertas de refeições e outras vantagens. E que um deles recebeu para as exéquias fúnebres, nas instalações da Casa Mortuária/Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo-Vouga, o cadáver de uma pessoa que não falecera naquele hospital, fazendo constar do livro de registos factos que não correspondiam à verdade, mediante a promessa de vantagem patrimonial.
- Por acórdão datado de 10.05.2023, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto [Porto, juízo central criminal] condenou quinze arguidos pela prática do crime de falsificação de notação técnica e dois deles ainda pelo crime de corrupção para ato ilícito, um na forma ativa e o outro na forma passiva. Todos os arguidos foram condenados em penas de prisão, que variam entre 1 ano e 8 meses e 3 anos e 6 meses, suspensas na sua execução, por prazo entre 3 e 4 anos. Os factos respeitavam ao funcionamento de centro de injeção automóvel e à falta de sindicância de anomalias relevantes.
- Por acórdão de 24.05.2023, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto [Porto, juízo central criminal] condenou um arguido pela prática de um crime de peculato, um crime de falsidade informática e um crime de falsificação de documentos, e ainda pela prática de um crime de burla qualificada, um crime de abuso de confiança qualificado, um outro crime de falsidade informática e um outro de falsificação de documentos, na pena única de cinco anos de prisão, suspensa na sua execução pelo mesmo período. Considerou o tribunal como provado, além do mais, que o arguido, de 2015 a 2017, enquanto trabalhador da Caixa Geral de Depósitos, com as funções de gestor de clientes particulares, se apropriou de €1.167.300,00 das contas bancárias de quinze clientes; e que, para tal, procedeu a levantamentos em numerário e a transferências para contas que titulava, aproveitando-se do acesso que as suas funções lhe permitiam aos elementos e saldos das contas de clientes e da autorização que tinha para aceder à aplicação informática que operacionalizava as operações bancárias dos clientes que geria. porém o IBAN pelo daquele a quem queria pagar. .
- Por acórdão proferido a 30.05.2023, o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real (Juízo central criminal de Vila Real) condenou um arguido, à data dos factos presidente da Câmara Municipal de Murça, na pena única de 3 anos e 6 meses de prisão, suspensa na sua execução por igual período, e na pena de 80 dias de

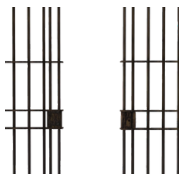
multa à razão diária de €10, num total de €800, pela prática de um crime de prevaricação, de um crime de peculato e de um crime de falsificação de documentos agravado.

Os factos conhecidos reportam-se à deslocação do arguido, então presidente da câmara municipal de Murça, entre 30.06.2013 e 07.07.2013, a Angola, com o o fito de ser assinado um protocolo de geminação entre o município de Murça e o município de Cambulo, Angola, resultando provado que nessa viagem o arguido fez-se acompanhar de uma comitiva de pessoas, composta para além do mais, pela sua mulher e pelo marido da secretária do gabinete de apoio da presidência (pessoas que não tinham qualquer ligação profissional com a Câmara Municipal de Murça e sem que houvesse qualquer deliberação institucional da sua deslocação), sendo que os custos inerentes à viagem de avião e aos vistos consulares referentes à viagem para estas duas pessoas foram integralmente suportados pelo município, desdobrando o arguido o valor total a pagar em duas tranches para contornar as regras de contratação pública.

- Por acórdão proferido no dia 10.11.2023, o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro [Santa Maria da Feira, juízo central criminal] condenou cinquenta e nove arguidos pessoas singulares, pela prática do crime de fraude fiscal qualificada - onze em penas de prisão efetiva, que variaram entre os 5 anos e 7 meses e os 12 anos e 10 meses; os restantes em penas de prisão suspensas na sua execução.

Foram condenadas também vinte cinco arguidas pessoas coletivas [sociedades comerciais] em penas de multa cujo montante global variou entre os €1300 e os €25 950.

O objeto do processo respeitava à implementação de um esquema de produção de faturação falsa, e utilização desta por empresas ligadas ao ramo da cortiça para diminuir ficticiamente impostos a pagar [IVA e IRC].



2954 ABSOLVIÇÕES

O número de absolvições situa em apenas 16,80% a percentagem de casos em que a pretensão acusatória do Ministério Público naufragou por completo, tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados desta magistratura.

Tribunal de Execução de Penas

O Tribunal de Execução de Penas do Porto tem competência territorial alargada às sete comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real- e nele exercem funções cinco magistrados judiciais e quatro procuradores da república; engloba quinze estabelecimentos prisionais e uma população prisional que, por referência a dezembro de 2023, se cifrava em 3 389 reclusos.

2 612 cumprem pena de prisão efetiva (2 584 em 2022), 626 estão presos preventivamente e 151 com medida de segurança.

Durante o ano de 2022 foram movimentados no TEP do Porto 21 581 processos, número muito superior aos 17 379 processos movimentados em 2022; transitaram para o ano seguinte 5 239, verificando-se um aumento da pendência face a 2022, porém sem significado relevante -acresceram na pendência no final do exercício cerca de 100 processos.

Em 2023 foram interpostos para o Tribunal da Relação do Porto 2 recursos pelo Ministério Público, tendo respondido a 50.



2612
reclusos
em cumprimento de
pena de prisão efetiva



626
reclusos
presos
preventivamente



151
reclusos
em medida
de segurança



Área cível e comercial

Maior acompanhado [reunião de trabalho]

A Procuradoria-geral regional do Porto manteve, em 2023, a representação no grupo de trabalho de âmbito nacional constituído por despacho da Procuradora-Geral da República de 05.03.2021, para debater e delinear as melhores práticas de atuação funcional na área do acompanhamento de pessoas maiores, com elaboração do requerimento para pedir a intervenção do Ministério Público e de manual de boas práticas na aplicação do regime jurídico do maior acompanhado, documentos divulgados no SIMP a 03.5.2023.

Ademais, no âmbito das atividades levadas a cabo pelo grupo de trabalho foram realizadas reuniões de trabalho com os magistrados com intervenção nesta matéria em cada uma das quatro Procuradorias-Gerais Regionais, tendo a do Porto ocorrido no dia 19.5.2023, nas instalações da Polícia Judiciária, no âmbito da qual foram discutidas as seguintes temáticas:

- acompanhantes
- audição do beneficiário
- conteúdo do acompanhamento
- internamento
- dispensa de perícia
- competência territorial
- pedidos de intervenção do Ministério Público - comunicações de lares, hospitais e estatuto do cuidador informal
- direito internacional privado
- revisão de antigas decisões de interdição ou inabilitação



NIID (Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos)

i. introdução

O NIID [Núcleo Intercisciplinar de Interesses Difusos] foi constituído pelo Despacho 89-PGRP/22, de 28.09.2022, do Procurador-geral regional do Porto, e é composto por uma magistrada da área criminal, uma da área cível, uma da área administrativa e um magistrado coordenador.

O Núcleo tem como objetivos i) aglutinar e articular a atuação entre as referidas jurisdições; ii) apoiar os magistrados do Ministério Público da área da PGRReg Porto no estudo, preparação e elaboração de peças processuais; iii) definir estratégias de intervenção para a defesa conjunta dos interesses coletivos e difusos; iv) promover a formação nestas áreas; v) encetar coordenadamente contactos com órgãos da administração central, regional e local sempre que a colaboração destes seja necessária ao desempenho funcional do Ministério Público, e vi) estimular ou concretizar, a interligação entre os magistrados da Procuradoria-geral regional do Porto e o DCCEICD, da Procuradoria Geral da República.

Os procedimentos de contacto e de accionamento do NIID foram divulgados por ofício SIMP endereçado pelo Procurador-geral regional a cada uma das Coordenações de Procuradoria de Comarca [ofício SIMP 124833/22-G-G de 25.10], estabelecendo-se que a intervenção do NIID, sempre que, no juízo do magistrado titular do processo, se entendesse conveniente aquele apoio, ou o caso demandasse articulação das várias jurisdições, deveria ser suscitada:

- por contacto com qualquer dos magistrados que o integram, utilizando o SIMP ou qualquer um dos modos de contacto informais [telefone e e-mail] divulgados; OU
- por solicitação endereçada por ofício ao secretariado da Procuradoria-geral regional do Porto, fazendo constar do assunto a menção NIID -Intervenção.

ii. intervenções processuais [exceto lobo ibérico]

No decurso do ano de 2023, pese embora algum afogamento da sua divulgação na rotina burocrática, o Núcleo foi acionado e teve intervenção nos seguintes processos, intervenção que contribuiu para que de modo crescente e gradual fosse chegando ao conhecimento da comunidade do Ministério Público.

Processo	Procuradoria da República	Matéria	Intervenção
Inquérito	Viana do Castelo	Urbanismo	Elaboração de parecer e articulação com o TAF
Inquérito	Porto Este	Urbanismo	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Viana do Castelo	Baldios	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Bragança	Baldios	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Viana do Castelo	Urbanismo	Elaboração de parecer
Inquérito	Braga	Urbanismo	Promoção de procedimento de articulação
Inquérito	Braga	Urbanismo	Análise de despacho de arquivamento; parecer reabertura
Inquérito	Braga	Urbanismo	Promoção de procedimento de articulação
Inquérito	Braga	Urbanismo	Promoção de procedimento de articulação
Inquérito Dossier Administrativo	Vila Real	Pedreiras	Reunião com magistrada titular Estudo, definição de estratégia e recorte de diligências

No que respeita ao método de trabalho e processo decisório, o Núcleo operou mediante a divulgação dos casos apresentados por todos os membros, seu estudo individualizado por banda de cada um deles e definição da posição conjunta do Núcleo em reunião, as mais das vezes on-line, geralmente após o horário de exercício funcional nas respectivas unidades com vista a compatibilizar a intervenção no âmbito do NIIId com o conteúdo funcional distribuído.

Para além destas intervenções mais “formais”, o Núcleo respondeu a todas as solicitações informais que lhe foram colocadas na pessoa de qualquer dos seus membros e que, pela sua simplicidade, dispensavam o procedimento supra descrito.

iii. Lobo Ibérico

Na sequência de articulação com o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos [DCCEICD], um dos membros do Núcleo, passou a assegurar, para a área territorial da Procuradoria-geral regional do Porto, a articulação direta com o ICNF IP através do ponto de contacto por este definido, em matéria de infracções, nomeadamente criminais, contra o lobo ibérico.

A este membro cabe encabeçar o apoio e homogeneização da investigação, servir de ponto de contacto do Ministério Público com o ICNF e divulgar materiais e boas práticas.

O mesmo membro passou a integrar também o projecto para o Lobo da IMPEL -Rede Europeia para Implementação e Aplicação do Direito do Ambiente.



Neste contexto, através deste membro, o Núcleo vem acompanhando de modo muito próximo duas investigações criminais, uma na Procuradoria da República de Viana do Castelo e outra na Procuradoria da República de Bragança, articulando o curso destas com o ICNF e com as magistradas titulares dos inquéritos.

O Núcleo acompanhou ainda a fase de encerramento de inquérito de processo em curso na Procuradoria da República de Vila Real, com prestação de assessoria técnico-jurídica na elaboração do despacho de acusação e elaboração de projeto de pedido de indemnização civil.

iv. ações de formação

Entre as atribuições funcionalmente recortadas para o Núcleo encontram-se as de identificar necessidades formativas no âmbito da intervenção do Ministério Público em defesa de interesses coletivos e difusos e de promover as necessárias ações de formação.

No decurso do seu exercício, seja pelo diretamente constatado, nomeadamente na tramitação processual e no acompanhamento de processos, seja pelos relatos e solicitações dos magistrados, o Núcleo isolou algumas matérias estruturais com lacunas de formação, de intervenção premente.

Aliás, a solicitação de formação, com o envio de matérias e questões concretas, foi mesmo formalmente solicitada à Procuradoria-geral regional do Porto pela Procuradoria da República de Vila Real, verbalizando os constrangimentos que os magistrados sentiam na área.

Por tal motivo, durante o ano de 2023, o Núcleo gizou e estruturou duas ações de formação, apresentadas

ao Procurador-geral regional e por ele acolhidas e promovidas, uma das quais teve lugar ainda no ano de 2023, outra com execução relegada para o ano de 2024.



Assim, no dia 10.11.2023, das 14h30 às 17h30, a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu a sessão formativa "O DESEMPENHO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM MATÉRIA DE URBANISMO", dirigida a magistrados do Ministério Público da área administrativa e da área criminal, dinamizada pela Procuradora-Geral Adjunta Helena Cluny, que acedeu a colaborar na iniciativa.

Estiveram presentes os magistrados do Ministério Público dos Tribunais Administrativos e Fiscais da área da Procuradoria-geral regional, assim como dez magistrados do Diap Regional do Porto.

A sessão foi ainda transmitida on-line para que pudesse ser assistida à distância por outros magistrados não convocados e que nisso tivessem interesse.

Foram abordadas questões jurídicas, práticas e técnicas ligadas ao Direito do Urbanismo, nomeadamente no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, recorrentemente suscitadas no exercício funcional quotidiano.

O Núcleo delineou, estruturou e preparou todos os conteúdos da ação de formação MINISTÉRIO PÚBLICO: INTERESSES DIFUSOS E TUTELA AMBIENTAL, cuja realização ficou, porém, relegada para o ano de 2024 por razões de agenda [das quatro sessões previstas foram já levadas a cabo três à data de elaboração do presente relatório].

A ação tem como destinatários todos os magistrados com prestação funcional na área cível e na área administrativa e foi estruturada em quatro sessões [Bragança/Vila Real, Viana do Castelo/Braga, Porto e Aveiro/Porto Este].

Agrange uma visita aos fundamentos teóricos das novas formas de tutela demandadas pelos interesses coletivos e difusos, a intervenção do Ministério Público no âmbito da ação popular, a articulação entre a intervenção do Ministério Público em sede administrativa e em sede cível e reavivamento do regime jurídico da responsabilidade civil por danos ambientais, constante do Decreto-Lei 147/2008, de 29.07.

Após a realização, serão divulgados os conteúdos pelos participantes -powerpoint e guião de leitura.



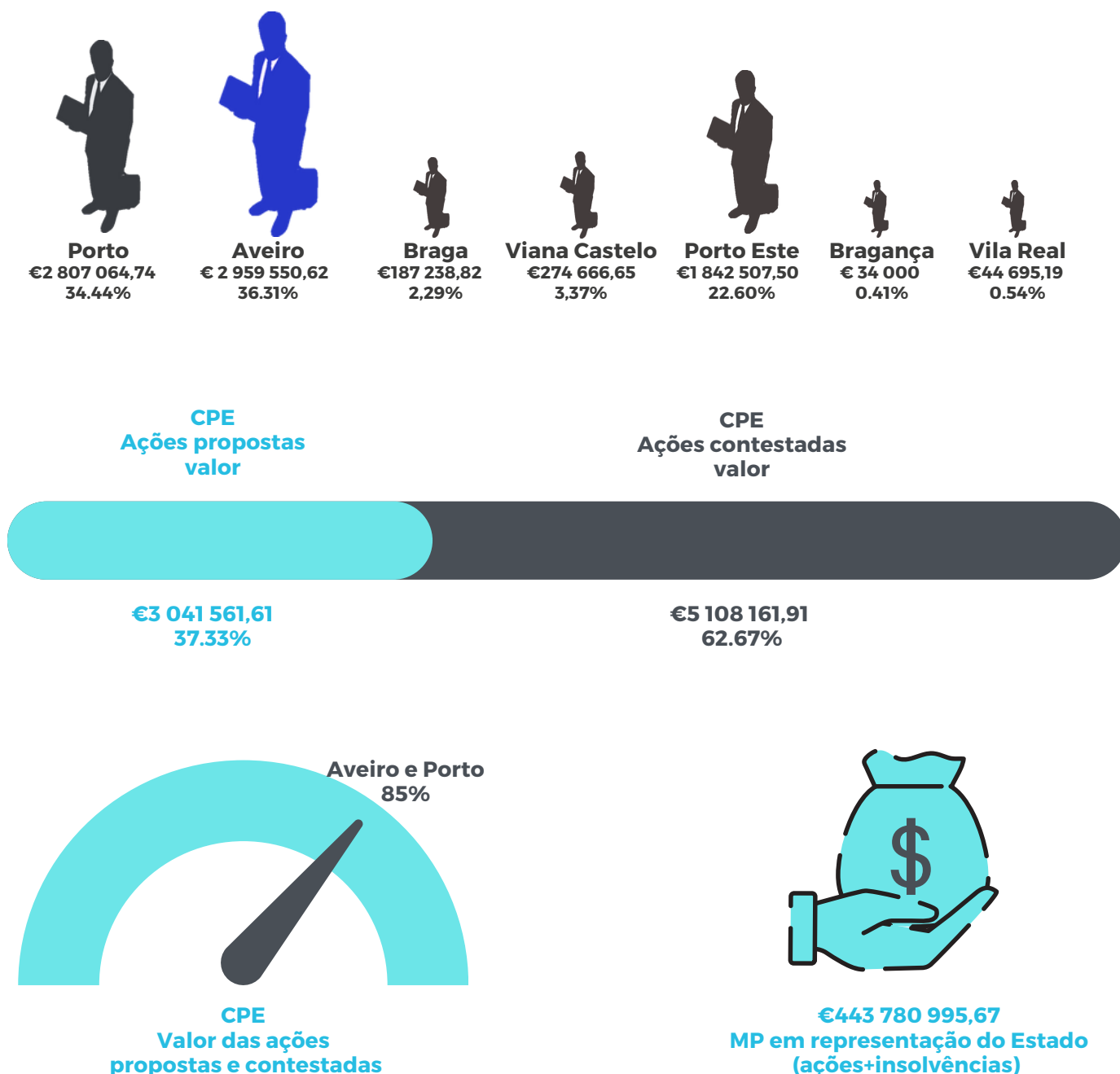
Análise da movimentação processual

i. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram **instauradas 37 ações e contestadas 31**, tendo sido movimentadas 199 ações (pois que 131 reportam-se às vindas do ano anterior), contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência.

Fazendo agora apelo aos valores que tais ações envolveram, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascenderam a **€8 149 723,52** repartidos do modo constante da infografia anexa –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.

Neste particular cumpre salientar que as Procuradorias da República de Aveiro e Porto, em termos dos valores envolvidos nas várias ações absorveram cerca de 70% da prestação funcional do Ministério Público, havendo procuradorias em que a intervenção do Ministério Público foi, neste campo, residual – como é o caso da Procuradoria da República de Bragança e Vila Real.



ii. ações

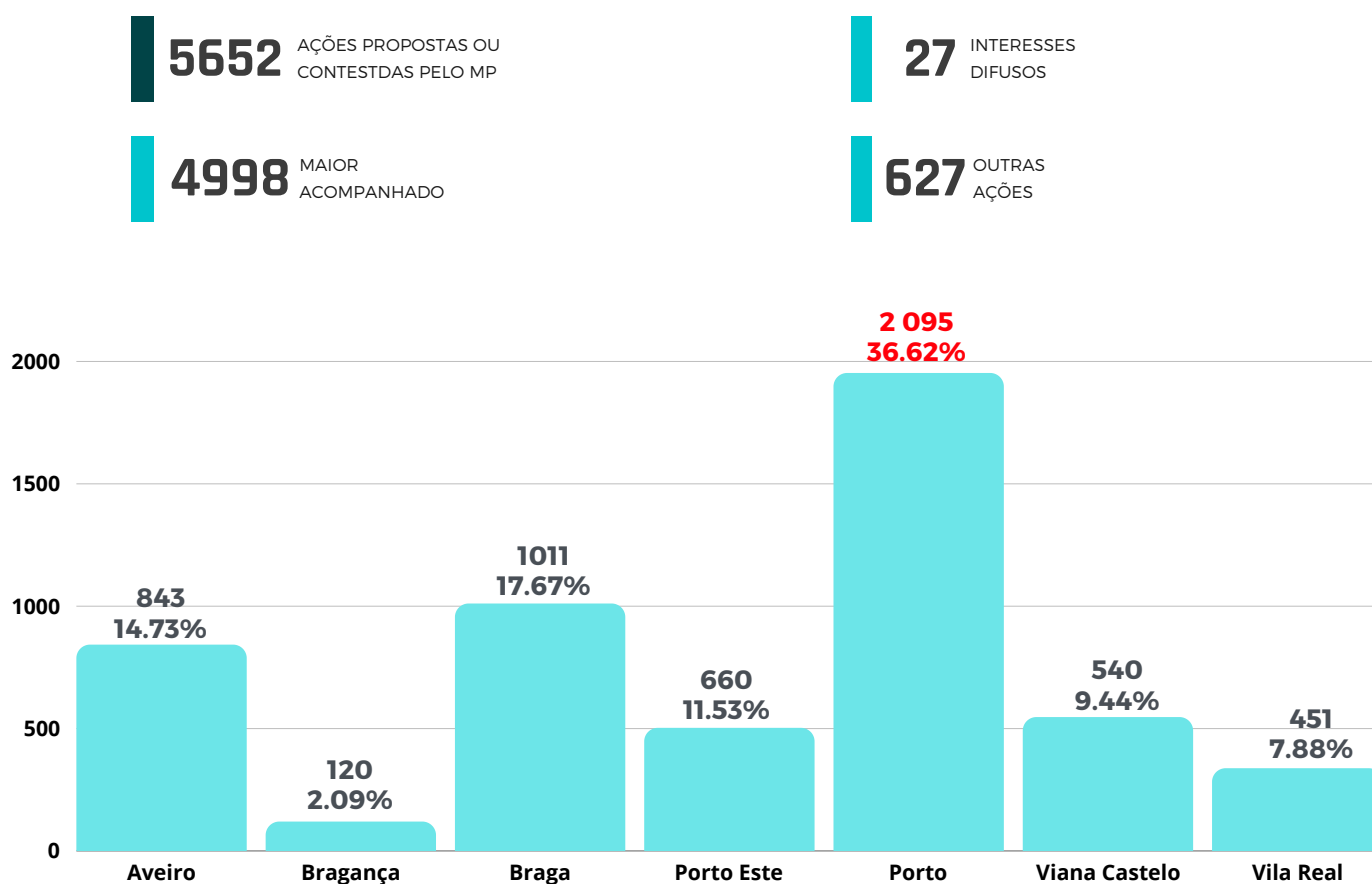
No âmbito da intervenção cível, verifica-se um ligeiro aumento das ações propostas e contestadas pelo Ministério Público que, no ano de 2023, totalizaram 5720 (contra as 5406 do ano de 2022), com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções, destacadamente, é a do Porto, com 2095, seguida das Comarcas de Braga, com 1011, e Aveiro, com 843.

Registou-se um aumento significativo do número de ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do acompanhamento de maiores e na defesa dos incapazes e ausentes que, no ano de 2023, registou um total de 4998 daquele tipo de ações, comparando com um total de 4714 no ano de 2022.

Este tipo de ações, mormente as ações do maior acompanhado, com o trabalho prévio de averiguação que implicam e a densidade que lhes é própria, representam larga fatia da prestação funcional do Ministério Público na área cível, constituindo, em termos estritamente numéricos, mais de 87% do trabalho.

Na área dos interesses difusos foram 18 as ações propostas e 9 as contestadas pelo Ministério Público (nenhuma relativa a cláusulas abusivas, todas elas na classificação de outras).

Se a estas ações somarmos as que se relacionam com o contencioso patrimonial do Estado [68], alcança-se o número de 5720 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público na área cível.



iii. comércio/movimentação processual

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral regional do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização.

Presentemente apenas a Comarca de Bragança não conta ainda com tal especialização, continuando os processos a ser tramitados nos juízos de competência especializada cível ou nos juízos de competência genérica.

Nesta área, o Ministério Público deduziu 2395 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, 18 em representação de outras entidades do Estado, e 58 no patrocínio de trabalhadores e no total apresentou 3509 intervenções (onde se incluem 62 impugnações da lista do art.º 129.º do CIRE, 317 participações em assembleias de credores e 585 pareceres de qualificação de insolvência).

O valor total dos créditos reclamados pelo Ministério Público ascende a **€437 480 424,01**.

No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2023 o número de rateios realizados fixou-se em 1494, menos 53 do que ano de 2022.

Desses foram realizados 415 na Comarca do Aveiro.

Verificou-se igualmente uma diminuição no valor dos créditos rateados. Com efeito, em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região foi distribuído pelos credores o valor total de € 131 357 226,09.

O Ministério Público instaurou 14 processos de insolvência (todos no patrocínio dos trabalhadores) o que representa o dobro dos processos instaurados no ano transato.

RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS

RATEIOS

FAZENDA NACIONAL

2395

€435 631 272,15

TRABALHADORES

58

€1 292 793,83

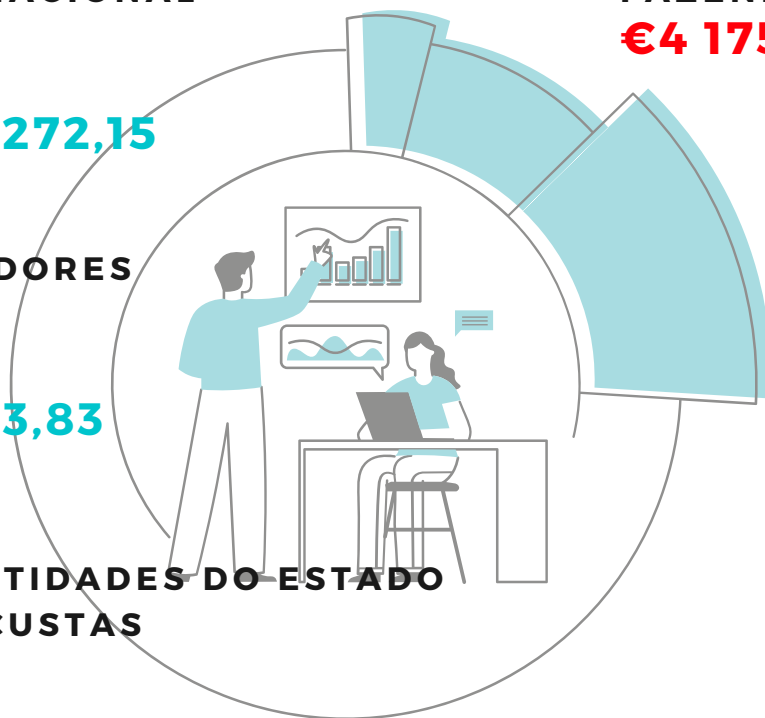
OUTRAS ENTIDADES DO ESTADO COIMAS E CUSTAS

74

€211 858,25

FAZENDA NACIONAL

€4 175 901,38





Área de família e crianças

X Encontro Família e Crianças

Também no ano de 2023, a PGreg Porto, através da coordenação da área de Família e Crianças, promoveu a realização do Encontro de Família e Crianças, na sua X edição.

No seguimento do acordado com as Coordenações das Procuradorias da República, a organização e realização dos Encontros das várias jurisdições foram distribuídas por estas, tocando a do Encontro de Família e Crianças à de Braga e ocorrendo em Braga, com a colaboração da Escola de Direito da Universidade do Minho, no dia 02.06, presidido, como habitualmente, por Sua Ex.^a A Conselheira Procuradora-Geral da República.

As muitas questões recebidas foram sistematizadas e selecionadas conforme a sua importância e divergência de procedimentos.

Os participantes foram divididos em quatro grupos nos quais procederam à discussão das questões, sendo as conclusões partilhadas em plenário, com nova discussão alargada, sendo possível firmar posição sobre questões com relevo para decisões relativas a crianças e jovens com tratamento diferenciado pelos magistrados do Ministério Público.



As questões abordadas foram as seguintes:

Residência alternada; divergências entre os progenitores quanto a questões da vida corrente:

Como se deve proceder nos casos em que, no contexto do exercício de responsabilidades parentais, reguladas mediante opção pela residência alternada, que aparentemente no mais está a correr bem, os progenitores não se entendem quanto a determinadas questões da vida corrente do filho (escolha do pediatra, por exemplo)?

- ao contrário do que sucederia se a guarda fosse única, considerar estas matérias como de particular importância, para que o tribunal as possa decidir ao abrigo do disposto no artigo 1901.º do Código Civil, de modo a que à criança seja garantido um projeto único de vida;
- considerar que há um incumprimento por parte de ambos os progenitores do regime instituído relativo à residência alternada e instaurar uma alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Questões de particular importância; fixação por acordo entre os progenitores

Podem os progenitores, num acordo de regulação das responsabilidades parentais apresentado junto da Conservatória do Registo Civil, elencar o que consideram ser questões de particular importância, incluindo a escolha dos médicos, a escolha das atividades extracurriculares e o regime alimentar (omnívoro, vegetariano, etc)?

- sim, podem
- não, não podem

Revisão excecional da medida de confiança com vista à adoção; efeitos sobre a inibição do exercício das responsabilidades parentais?

Revista excecionalmente a medida de confiança com vista à adoção, nos termos previstos no artigo 62.º-A, n.º2 da LPCJP, decidindo-se pela inviabilidade da adoção e substituindo a medida pela de acolhimento residencial, o que sucede à inibição do exercício das responsabilidades parentais que decorrerá da aplicação da medida como efeito legal nos termos do disposto no artigo 1978.º-A do CC?

- extingue-se, por efeito da decisão de revisão;
- mantém-se até decisão que conheça da matéria em processo tutelar cível próprio intentado para o efeito

Medida de confiança judicial com vista a adoção; concordância de um dos progenitores e ausência em parte incerta do outro; dispensa de debate judicial?

Manifestando um dos progenitores a sua concordância com a aplicação da medida de confiança judicial com vista à adoção e estando o outro em parte incerta pode aplicar-se a medida sem a realização de debate judicial, ao abrigo do previsto no artigo 110.º n.º2 da LPCJP?

- sim, pode
- não, não pode

Promoção e proteção; criança ainda não nascida

Uma mulher de 23 anos, grávida de 7 meses, toxicodependente, sem apoio familiar ou de terceiros e sem residência fixa e que nunca foi acompanhada clinicamente comparece no Hospital por estar com gripe. Suspeitando que a jovem nunca mais apareça no Hospital ou em posto de saúde, e temendo pela gravidez e estado do feto, a assistente social do hospital, convocada, comunica a situação ao Ministério Público. Como atuar?

Autorização para a prática de atos; pedido de venda de imóvel pertença de menor apenas por um dos progenitores estando o exercício das responsabilidades parentais regulado com exercício em comum quanto a matérias de particular importância

Um progenitor pode pedir autorização para venda de um imóvel pertença de menor desacompanhado do outro que tem consigo o exercício conjunto das responsabilidades parentais relativamente a questões de particular importância?

- pode, não sendo necessária a intervenção do outro
- ode, mas o outro tem de ser chamado ao processo
- não pode, devendo indeferir-se liminarmente o processo

Autorização para a prática de atos; pedido de venda de imóvel pertença de herança indivisa em que é interessado menor

O Ministério Público tem competência para apreciar e decidir pedido da mãe de dois menores para a autorizar, como representante legal deles, a alienar bens imóveis pertencentes à herança indivisa aberta por óbito do seu marido e pai dos menores?

- sim, tem
- não, não tem

ITE; abuso sexual de menor; relacionamento sexual entre jovens da mesma idade

Estando indiciado em ITE que dois jovens de treze anos mantiveram relacionamento sexual entre si [excluída a prática de factos integradores do tipo legal de crime de violação]

- deve arquivar-se o ITE por não haver matéria para ilícito, tratando-se de experiência de iniciação sexual
- deve requerer-se a abertura da fase jurisdicional imputando-se a ambos a prática de factos subsumíveis ao ilícito de abuso sexual de criança, tipificado pelo artigo 171.º do Código Penal

Aplicação de medida de prestação de tarefas a favor da comunidade em fase jurisdicional; necessidade de consentimento

Na fase jurisdicional do processo educativo, a aplicação da medida de realização de tarefas a favor da comunidade, prevista na alínea d) do artigo 4.º da Lei Tutelar Educativa, carece do consentimento do jovem e/ou dos seus pais?

- sim, necessita
- não, não necessita

Aplicação de medida tutelar educativa por consenso; ofendido menor

No âmbito da fase jurisdicional do processo tutelar educativo/audiência prévia, sendo ofendido um menor, é obrigatória a presença dos seus legais representantes e a sua concordância com a medida, como pressuposto necessário para decisão por consenso?

- sim, é
- não, não é

Compromisso de boa articulação MP-CPCJ's

No âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, as atribuições e competências do Ministério Público articulam-se com as das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, cuja atividade acompanha e fiscaliza, nomeadamente através do magistrado interlocutor –artigo 72.º n.ºs 1 e 2 da LPCJP, Circulares da PGR 1/2001 e 3/2006 e Diretiva Conjunta de 23 de junho de 2009 entre a PGR e a CNPDPCJ.

Considerando que a experiência adquirida sugeria a conveniência de, em conjunto com as estruturas regionais da CNPDPCJ, e dentro do quadro normativo e hierárquico supra referido, visitar os termos em que se vinha processando esta articulação, com vista a eliminar entropias, homogeneizar procedimentos perniciosamente díspares, generalizar boas práticas identificadas e implementar mecanismos de celeridade, agilidade e eficácia desburocratizada, o Procurador-geral regional, pelo Despacho 8-PGRP/2023, constituiu grupo de trabalho integrado por magistrados e por elementos designados pela ETR norte da CNPDPCJ.



Este grupo, presidido pelo Procurador-Geral Adjunto coordenador da área de família e crianças ficou incumbido de proceder à análise dos termos em que se vinha processando a articulação das competências funcionais do Ministério Público e das CPCJ's no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens e de apresentar documento que traduzisse compromisso de atuação a vincular os magistrados do Ministério Público e CPCJ's da área da Procuradoria-geral regional do Porto.

O Compromisso de Boa Articulação, resultante da proposta deste grupo de trabalho, com os contributos do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e Contra a Violência Doméstica [GFCJIVD] da Procuradoria-Geral da República, e da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens [CNPDPJ] viria a ser firmado pela presidente da CNPDPCJ e pelo Procurador-geral regional do Porto, em cerimónia pública que teve lugar no dia 14.07.2023, no salão nobre do Tribunal da Relação do Porto.

Na Procuradoria-geral regional do Porto deu origem à Instrução 1-PGRP/23 de 19.09.2023.



Formação [Reg.Bruxelas II ter]

A entrada em aplicação no dia 01.08.2022 do Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho, de 25.06.2019 [comummente conhecido por Regulamento Bruxelas II ter], constituiu oportunidade para a realização de ações de formação sobre esta matéria, promovidas pela Procuradoria-geral regional e destinadas aos magistrados do Ministério Público de todas as comarcas, com funções na área de família e crianças.

Prosseguiu-se em 2023 o calendário previamente programado, que contara já com ações em 2022 [sessões destinadas às procuradorias da república de Vila Real e Bragança (no dia 11.11) e Viana do Castelo (no dia 16.12)], realizando-se sessões nos dias 27.01, para as procuradorias da república de Aveiro e Porto Este, e 10.03, para a procuradoria da república do Porto; a ação foi ainda replicada no dia 13.10, tendo como destinatários os magistrados do Ministério Público colocados no movimento ordinário em unidade funcional onde lhes estivesse cometido exercício funcional na área de família e crianças -excepto processos tutelares educativos.

Cada sessão desenvolveu-se durante um dia [manhã e tarde] percorrendo a filosofia que enforma o Regulamento e os mecanismos que prevê, sempre à luz de soluções para casos práticos tirados do quotidiano.

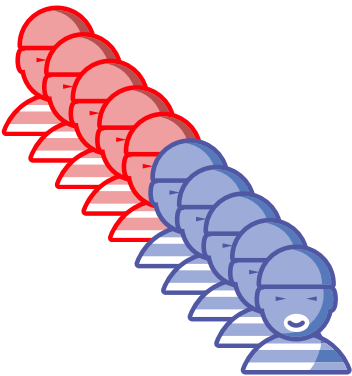
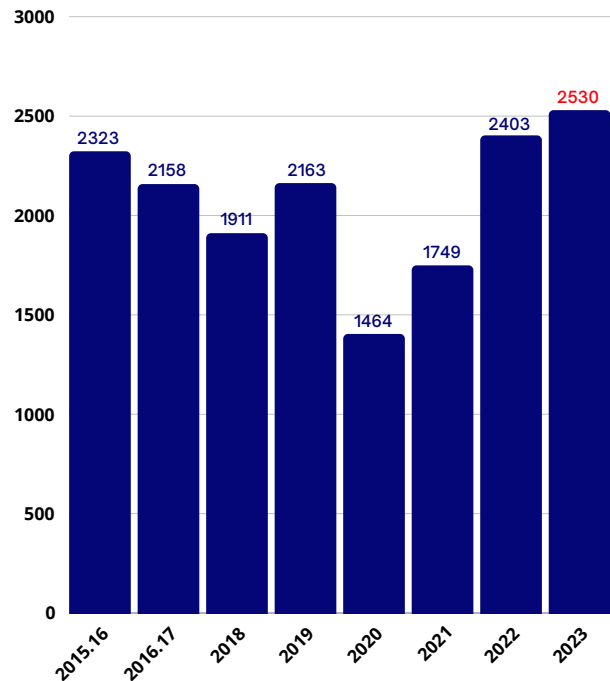
Análise da movimentação processual

i inquéritos tutelares educativos

Foram instaurados na região, em 2023, 2530 ITE's. Foi ultrapassado o número de 2022 [2403] que constituía o mais elevado de ITE's entrados desde que há registos. Este facto tem grande alcance, como se tem vindo a realçar, não por significar, necessariamente, um aumento da criminalidade juvenil [que se crê, contudo, verificar-se], mas por traduzir uma diminuição das cifras negras que nesta área ocorriam.

Os esforços de sensibilização de todos os atores com responsabilidade nesta área, iniciados pela Procuradoria-Geral da República em 2020 e logo secundados a nível regional pela Procuradoria-geral regional do Porto, com o intuito de contrariar algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas, estarão a dar frutos.

Cabe assinalar que este fora mesmo eleito como grande desígnio para o período 2021-2024, pela Procuradoria-geral regional do Porto.



APROXIMADAMENTE METADE DOS ITE'S SÃO INSTAURADOS NA COMARCA DO PORTO

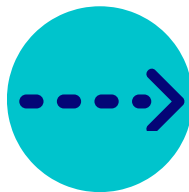
Aproximadamente 50% dos ITE's da região foram instaurados, no ano de 2023, nos juízos de Família e Menores da comarca do Porto (1286 dos 2530); Viana do Castelo, Bragança e Vila Real foram as Procuradorias da República com menos ITE's registados (159, 77 e 97, respetivamente).



**ITE'S FINDOS
ARQUIVADOS**
64.24%



**ITE'S FINDOS
REQ. ABERTURA
FASE JURISDICCIONAL**
25,92%



**ITE'S COM INDICIAÇÃO
POSITIVA
SUS. PROV. PROCESSO**
27.51%

O Ministério Público requereu a abertura da fase jurisdicional em 606 dos ITE's findos, o que representa a acima assinalada percentagem de 25.92%; as medidas tutelares educativas propostas para os jovens foram não institucionais em 94.88% dos casos e de internamento em centro educativo em 5.12% [só na procuradoria da república de Bragança se não verificou qualquer proposta de internamento].



ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA INSTITUCIONAL: 5.12%



ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA NÃO INSTITUCIONAL: 94.88%

ii promoção e proteção



PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

2504 processos instaurados pelo Ministério Público, ou seja 94.38% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região; 88% destes processos foram instaurados pelas Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Porto Este e Porto; destaque para a Procuradoria da República do Porto Este que ombréia, em termos de volume processual desta espécie, com as procuradorias da república de Aveiro e de Braga.



MEDIDAS APLICADAS

2268 medidas de promoção e proteção aplicadas, em 90% dos casos por acordo celebrado perante o tribunal e envolvendo a criança, os cuidadores e entidades da comunidade;



CONFIANÇA COM VISTA À ADOÇÃO

Aplicada 30 vezes, 5 das quais na comarca do Aveiro; na comarca do Porto a medida foi aplicada 13 vezes, na do Porto Este 3, na de Braga 8 e na de Vila Real 2; nas de Bragança e Viana do Castelo não foi aplicada.



ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

A medida de acolhimento residencial foi aplicada 302 vezes, correspondendo a 16% do total de medidas aplicadas

iii. averiguações oficiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 367 averiguações oficiosas de paternidade, processo instaurado de ofício pelo Ministério Público, a partir de comunicação operada pela Conservatória do Registo Civil, quando alguma criança é registada sem que a paternidade esteja estabelecida; este número compara com as registadas nos períodos anteriores, que tinham sido 224 em 2021, 369 em 2020 e 317 em 2022; às instauradas somaram-se 195 vindas do período anterior, tendo terminado 356; 182 destas averiguações findas terminaram por perfilhação, o equivalente a 51%, número inferior ao dos anos de 2021 e 2022, que se cifrara em 61% e 58%, respetivamente.

Das que não terminaram por perfilhação, 25 foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de investigação oficiosa de paternidade e 79 inviáveis e arquivadas por não se ter chegado com a segurança exigível à identidade do pai da criança em causa.

iv. processos tutelares cíveis

Foram propostas no período em apreço 8 247 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, das quais 3 426 propostas pelo Ministério Público, o que equivale a 41% do volume total destas espécies processuais. Continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens, também por via da regulação das respetivas responsabilidades parentais, assinalando-se, de 2020 para 2021, de 2021 para 2022 e de 2022 para 2023, um aumento percentual do peso das ações instauradas pelo Ministério Público no cômputo global.

O mesmo se diga dos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 5 330, sendo que o Ministério Público foi responsável pela instauração de 1842, o equivalente a 52%.

Já no respeitante ao instituto do apadrinhamento civil, este deixara, em 2020, de ser residual e de assumir o estatuto de mera curiosidade jurídica para passar a ser raríssima preciosidade estatística; em 2021 passou a ser espécie processual em extinção, uma vez que não se verificou a instauração de qualquer procedimento desta natureza; 2022 ainda registou três procedimentos instaurados mas em 2023 volta a não se encontrar qualquer vislumbre desta espécie nos processos instaurados, o que confirma bem a falta de empatia dos operadores judiciais por esta solução legal gizada pelo legislador e que mais de dez anos de vigência teimam em não fazer descolar dos livros e dos circuitos académicos para a prática judiciária.

v. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001

Durante o período em apreço foram instaurados 425 procedimentos, 336 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos; destes findaram-se 323, dos quais 234 procedentes.

No respeitante aos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos à apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, o número total foi de 5644, número que compara com os 4947 de 2022, os 3931 de 2021, os 3894 de 2020 e os 3499 de 2019.

O Ministério Público deu 5092 pareceres de concordância e em 551 casos pronunciou-se pela não homologação do acordo. Os magistrados mais “concordantes” foram os Vila Real, Viana do Castelo e Bragança; no polo oposto evidenciaram-se os magistrados em exercício de funções nas comarcas de Aveiro e do Porto Este, com uma taxa de oposição de 17% e 14%, respetivamente, índice de oposição que a comarca do Porto Este, aliás, mantém de 2021 e de 2022.



Área laboral

Análise da movimentação processual

O número de **ações propostas pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores** foi em 2023 foi de 754 verificando-se um aumento 38 ações, uma vez que no ano de 2022 tinham sido propostas 716 destas ações.

Pelo Ministério Público foram ainda propostas 474 **ações especiais**, das quais 153 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento e 318 ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27.08)

Já no que respeita aos **acidentes de trabalho**, foram autuados 9639, verificando-se uma ligeira diminuição (menos 67 processos do que em 2022).

Desses, 158 foram relativos a **acidentes de trabalho mortais**, verificando-se uma pequena diminuição neste tipo de acidentes [168 em 2022], e 9481 relativos a **acidentes não mortais**. A procuradoria da república do Porto é a que apresenta maior número de processos de acidentes de trabalho registando 3309 -desses, 49 são relativos a acidentes mortais- seguida da de Braga com 2334 acidentes -desses, 33 são relativos a acidentes mortais- e da de Aveiro com 1770 acidentes -dos quais 39 são relativos a acidentes mortais- e da do Porto Este com 1234 acidentes -18 são relativos a acidentes mortais.

No universo dos processos instaurados por acidentes de trabalho, a procuradoria da república do Porto Este é a que apresenta a menor percentagem de processos por acidentes mortais (1,45%), logo seguida da de Braga com 1,47%, e da do Porto com 1,48%. Por sua vez, a de Bragança é a que apresenta a maior percentagem de processo por acidentes mortais no universo dos processos por acidentes de trabalho, com percentagem de 2,31%, seguida das de Aveiro e Vila Real com percentagem de 2,20%.

Na região **findaram 9017 processos de acidente de trabalho** (menos 622 do que os entrados), com o consequente aumento das pendências. A esmagadora maioria destes processos -7368- findou na fase conciliatória, mantendo-se a grande tendência para a justiça autocompositiva que há muito caracteriza esta área.

O Ministério Público interpôs 18 recursos (menos do 1 que no ano anterior), 4 dos quais providos, e respondeu a 80 (menos 8 do que no ano transato), 17 dos quais providos, 3 providos parcialmente e 25 não providos -num total de 98 (menos 9 do que no ano passado).

Deram entrada 471 recursos de contraordenação, registando-se um aumento de 18 recursos face ao ano de 2022.

754

ações comuns em patrocínio dos trabalhadores

153

ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento

318

ações de reconhecimento de contrato de trabalho

471

recursos de contraordenação

442

findos

212

providos (total ou parcialmente)

9 639

processos de acidente de trabalho

158

mortais

9 481

não mortais

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

No decurso do ano de 2023 foram propostas 318 ações de reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27.08, verificando-se um exponencial aumento da instauração deste tipo de ações (no ano de 2022 apenas tinham sido instauradas 17 ações).

A este propósito assinala-se que 145 destas ações foram intentadas na comarca do Porto e 89 na Comarca de Aveiro.

Reconhecimento contrato trabalho

318 ações instauradas na região

145 destas intentadas na comarca do Porto

89 destas intentadas em Aveiro.

Reconhecimento contrato trabalho

318 ações instauradas na região

145 na comarca do Porto

89 na comarca de Aveiro

Articulação do Ministério Público com a ACT

Manteve-se o protocolo em vigor desde o ano de 2013, entre a Procuradoria-geral regional e o Centro Local do Grande Porto da ACT.

Não obstante não se ter realizado no ano de 2023 a reunião anual da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira desse protocolo, foram desencadeados os procedimentos com vista à sua realização no ano de 2024 [já concretizada à data da elaboração deste relatório].

IV Encontro do Trabalho

Uma das marcas de água da Procuradoria-geral regional do Porto tem sido a organização e dinamização de encontros de magistrados do Ministério Público nas diversas áreas.

Foi desígnio do Procurador-geral regional do Porto manter no ano de 2023 a realização dos referidos encontros e cometer às procuradorias da república a sua organização, ainda que sob a égide da Procuradoria-geral regional.

Na área laboral, no dia 28.04. 2023, no Grande Auditório do EsACT - IPB (Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo - Instituto Politécnico de Bragança), Mirandela, decorreu o IV Encontro de trabalho dirigido aos magistrados do Ministério Público da área das comarcas dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com intervenção na jurisdição laboral.



O Encontro organizado pela procuradoria da república de Bragança visou congregar os magistrados com intervenção na área laboral em torno da discussão de questões relevantes da prática quotidiana e formular orientações que possam uniformizar actuações díspares.



Área administrativa e fiscal

Análise da movimentação processual

No dia 01.01.2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGRReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

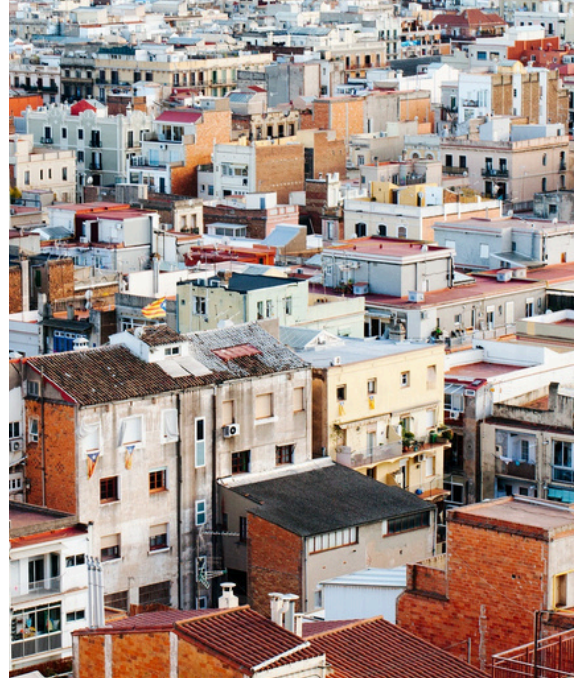
Os termos de consolidação desta transição, foram tratados em reunião promovida pela PGRReg Porto, no dia 20.09.2020, congregando os PGA's do TCAN e os Coordenadores dos TAF's, trabalho que foi prosseguido no ano de 2021, com reunião ocorrida no dia 21.12.2021.

O Ministério Público tem-se imposto, nestas Procuradorias Administrativas e Fiscais pela qualidade da sua intervenção, acrescida agora do alargamento da sua intervenção em matéria de contraordenações e da renovação pelo CPTA da sua legitimidade ampla de intervenção na área do contencioso administrativo.

Relativamente às Procuradorias da República Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto destacam-se as seguintes circunstâncias com repercussão no desempenho funcional do Ministério Público:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

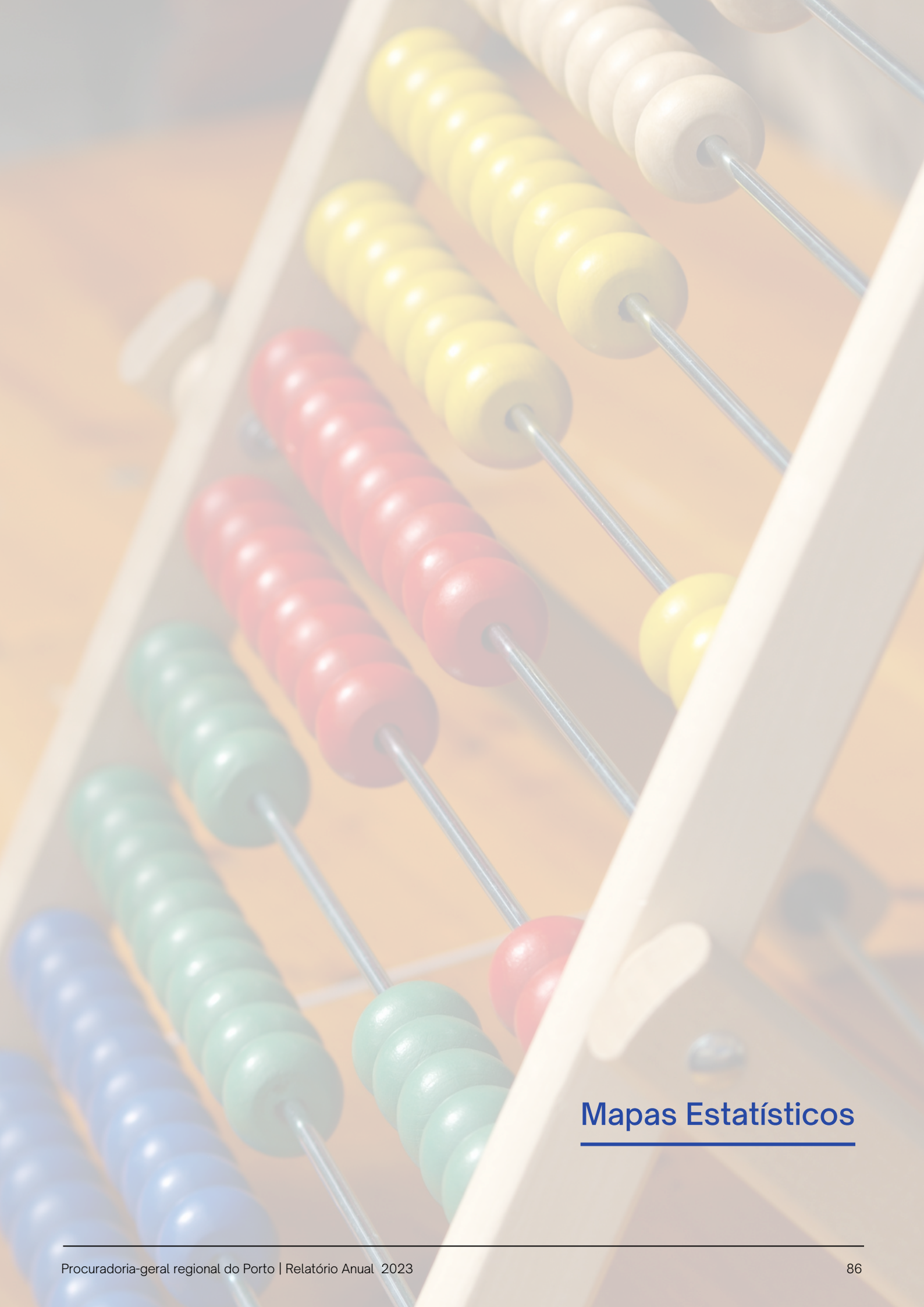
- escassez de quadros de magistrados; não só os quadros legais previstos se mostram escassos, como mesmo estes quadros se encontram desguarnecidos, situação que se agravou no mimento de 2023 -no Porto estão seis onde deviam estar treze, em Braga cinco quando deviam ser sete e em Aveiro três em vez dos previstos quatro;
- o mesmo se passa relativamente aos oficiais de justiça -em Braga um tem de fazer o lugar de dois e no Porto três cumpre o serviço de quatro;
- voltou a aumentar o número de dossiês do Ministério Público, originados em denúncias de particulares, em comunicações do Ministério Público na área criminal relativamente a matérias de urbanismo e contencioso autárquico e em comunicações da IGF, na sequência de inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- as consequências da falta de cooperação em tempo útil das entidades administrativas [IGF e CCDRn..., por exemplo] foram minoradas com a entrada em funcionamento do GAMMP, nomeadamente através da assessoria técnica que os assessores aí colocados prestaram em sede de urbanismo, engenharia e arquitectura.



- a maior parte do trabalho do Ministério Público foi relativa aos processos em que assume a representação do Estado em juízo, assumindo a contestação e o acompanhamento posterior das referidas acções;
- inexistência de plataforma informática que sustente a tramitação dos processos do Ministério Público -dossiês administrativos- os quais são tramitados como se a digitalização ainda não existisse; a que acresce a lentidão do SITAF;

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

- a situação dos quadros de magistrados já supra relatada;
- verificou-se uma sensível redução das pendências globais, de 12 394 para 9 973, no conjunto dos cinco TAFs;
- foram emitidos globalmente nesta área pelo Ministério Público 3 376 pareceres pré sentenciais ao longo do ano de 2023
- foram interpostos 36 recursos e respondidos 18



Mapas Estatísticos